UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.891 | R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 5 de Dezembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

CIDADE

Tudo pronto para o Natal Encantado de Umuarama

Página A3

POLÍCIA

PM apreende mais de 1,2t de drogas, armas e cigarros

Página A6

EM CURITIBA

Produtos de Francisco Alves são entregues para deputados

A prefeita de Francisco Alves, Milena Rosa, ao lado do vice-prefeito Paulo Navero, cumpriu agenda na semana que passou em Curitiba. Eles fizeram várias visitas para encaminhar reivindicações e entregaram algumas cestas aos deputados com produtos do município. Na foto, Milena e Paulo entregam uma das cestas ao deputado estadual, Alexandre Curi.

Página A5

Encontro com Alckmin garantiu mais de R$ 15 milhões a Umuarama

Prefeito Pozzobom, deputado Zeca Dirceu e outras lideranças de Umuarama em reunião com o presidente Geraldo Alckmin

O encontro do prefeito Celso Pozzobom e outras lideranças de Umuarama com o presidente da República em exercício, Geraldo Alckmin, na semana passada, já teve resultados efetivos principalmente na área de saúde. "Conseguimos a liberação de recursos que vão contemplar instituições hospitalares e programas do município, melhorando a qualidade e a eficácia do atendimento à população", disse o prefeito. O relatório de recursos do governo federal, destinados a Umuarama, nesta etapa de liberação, totaliza R$ 15.640.141. A maior parte – R$ 8.915.523,22 – destina-se à complementação financeira para pagamento do piso da enfermagem. Página A5

ESPORTES

Veja as probabilidades de título e de queda e os jogos na última rodada do Brasileirão

Página A8

CIDADE

Homem apanha de populares na rua após agredir a mãe e uma irmã

Página A6

Aproxime a câmera do seu celular

ENCONTRO DE IDOSOS - Os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos de Umuarama encerram as atividades do ano com encontros e confraternização. Ontem foi no bairro Sonho Meu. Página A3

MULHER FERIDA EM ACIDENTE - Uma mulher de 38 anos ficou ferida ontem na região central de Umuarama no acidente que envolveu essa moto e um Volks Voyage. Página A6

Coluna Ilustradas

Brasil ganha antiprêmio Fóssil do Dia na COP28 por entrar na Opep+

A rede global de Organizações Não Governamentais (ONGs) ambientalistas Climate Action Network (CAN) concedeu ao Brasil, nesta segunda-feira (4), o 'antiprêmio' Fóssil do Dia durante a Conferência das Nações Unidas para Mudanças Climáticas de 2023 (COP28), que ocorre em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos.

O prêmio é uma crítica a decisão do Brasil de participar da Organização dos Países Produtores de Petróleo Plus (Opep+). Criada em 1960, a Opep atualmente tem 13 membros, entre eles, Arábia Saudita, Venezuela e Angola. Já a Opep + reúne outros dez países aliados dos membros permanentes, entre eles estão Rússia, México, Malásia e Sudão.

"O Brasil é o vencedor do Fóssil do Dia de hoje, pois parece ter confundido a produção de petróleo com liderança climática. A corrida do Brasil ao petróleo mina os esforços dos negociadores brasileiros em Dubai que estão tentando romper velhos impasses e agir com senso de urgência", explicou a organização que reúne mais de 1,9 mil entidades de 130 países.

A CAN também criticou a intenção do Brasil de explorar petróleo na margem equatorial do país, entre o litoral do Amapá e do Rio Grande do Norte. "Brasil, não queremos um passeio pelos campos de petróleo quando estivermos em Belém em 2025. E, se você quiser apenas ingressar em um clube, sugerimos que siga seu vizinho, a Colômbia, inscrevendo-se no Tratado de Não Proliferação de Combustíveis Fósseis em vez de Opep+", afirmou.

Weverton Rocha apresenta relatório favorável à indicação de Flávio Dino ao STF

O senador Weverton Rocha (PDT-MA) apresentou nesta segunda-feira, 4, o relatório sobre a indicação do ministro da Justiça, Flávio Dino, ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Rocha ressalta nas três páginas de seu relatório a trajetória política de Dino desde sua formação em Direito na Universidade Federal do Maranhão até o Ministério da Justiça.

Weverton afirma, no documento, que Dino é "uma figura reconhecida e admirada nos mundos jurídico e político" e que o ministro, mesmo quando decidiu deixar a magistratura e entrar na política, continuou atuando sobre o tema.

"Flávio Dino nunca se afastou do mundo jurídico, tendo inclusive, quando Deputado Federal, apresentado diversos projetos de lei que se transformaram em normas jurídicas, dentre os quais podemos destacar as Leis que regulamentaram a ação direta de inconstitucionalidade por omissão e o mandado de injunção", argumentou.

O relator ressaltou, ainda, a atuação do ministro em relação aos atos criminosos de 8 de janeiro. "No início deste ano, foi escolhido pelo Presidente Lula para exercer o honroso cargo de Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública, tendo logo de início enfrentado com o rigor, a segurança e a firmeza necessários os traumáticos eventos de 8 de janeiro", afirmou.

O relatório será lido na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) na quarta-feira, 6. Na oportunidade, também será lido o relatório da indicação de Paulo Gonet à Procuradoria Geral da República (PGR). O relator, Jaques Wagner (PT-BA), ainda não publicou seu parecer.

@sr_butierrez
Por: Lucas Días Butierrez / desenhista

ECONOMIA

76,6% das famílias estavam endividadas em novembro, menor nível desde janeiro de 2022

(AE) - A melhora no mercado de trabalho e o programa de renegociação de dívidas do governo federal ajudaram a reduzir a proporção de brasileiros endividados e inadimplentes, segundo dados da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Em novembro, cerca de 76,6% das famílias tinham dívidas a vencer, ante uma fatia de 76,9% em outubro, queda de 0,3 ponto porcentual, de acordo com a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic).

Com o resultado, o volume de endividados desceu ao menor nível desde janeiro de 2022. Em relação a novembro de 2022, quando 78,9% das famílias estavam endividadas, a proporção de brasileiros com dívidas encolheu 2,3 pontos porcentuais.

A pesquisa considera como dívidas as contas a vencer nas modalidades cartão de crédito, cheque especial, carnê de loja, crédito consignado, empréstimo pessoal, cheque pré-datado e prestações de carro e casa.

A proporção de famílias inadimplentes também registrou redução, passando de 29,7% em outubro para 29,0% em novembro, queda de 0,7 ponto porcentual, para o menor patamar desde junho de 2022. Em relação a novembro de 2022, houve recuo de 1,3 ponto porcentual na fatia de inadimplentes.

Segundo a CNC, os consumidores exibem mais segurança financeira graças "à melhora das condições econômicas do País". O mercado de trabalho mostrou contratação maior que a esperada para o período de fim de ano, aumentando a renda disponível das famílias, acrescentou. A proporção de pessoas que afirmaram não ter condições de pagar as dívidas em atraso - permanecendo assim inadimplentes - recuou de 13,0% em outubro para 12,5% em novembro.

"A queda, embora ainda pequena, traz um importante indício de eficácia do programa Desenrola", avaliou o economista-chefe da CNC, Felipe Tavares, em nota oficial.

Faixa de renda

Na passagem de outubro para novembro, a melhora no endividamento foi puxada pelas classes de renda mais baixas. No grupo com renda familiar mensal de até três salários mínimos, a proporção de endividados caiu de 78,7% em outubro para 77,5% em novembro.

Na classe média baixa, com renda de três a cinco salários mínimos, a proporção de endividados recuou de 77,2% para 76,9%. No grupo de cinco a dez salários mínimos, houve elevação de 74,9% para 77,7%. No grupo com renda acima de 10 salários mínimos mensais, essa fatia ficou estável em 74,9%.

Quanto à inadimplência, no grupo com renda familiar mensal de até três salários mínimos, a proporção de famílias com dívidas em atraso recuou de 37,7% em outubro para 36,6% em novembro. Na classe média baixa, com renda de três a cinco salários mínimos, a proporção de inadimplentes caiu de 26,8% para 26,0%.

No grupo de cinco a dez salários mínimos, houve aumento de 23,2% para 24,2%. No grupo que recebe acima de 10 salários mínimos mensais, a fatia de inadimplentes desceu de 14,8% para 14,6%.

O cartão de crédito manteve a liderança como modalidade de dívida mais utilizada, citada por 87,7% dos entrevistados, seguida por carnês (16,7%), crédito pessoal (9,2%), financiamento de carro (8,1%) e financiamento de casa (8,0%).

Lula diz que não desistirá do acordo entre Mercosul e União Europeia

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou, nesta segunda-feira (4), que não desistirá do acordo comercial entre Mercosul e União Europeia (UE). Aprovado em 2019, após mais de 20 anos de negociação, o acordo vem enfrentando resistência de alguns países, como a França, para que seja colocado em vigor.

A próxima Cúpula do Mercosul será quinta-feira (7), no Rio de Janeiro, sob a presidência do Brasil. É um momento decisivo já que, em 10 de dezembro, Javier Milei assumirá a presidência da Argentina. Em discursos durante a campanha, Milei se manifestou contra o acordo e pela saída do seu país do Mercosul, o que dificultaria a conclusão das negociações com o bloco europeu.

Ontem, Lula esteve em Berlim, e conversou com imprensa ao lado do primeiro-ministro da Alemanha, Olaf Scholz.

"Reiterei ao chanceler a expectativa [de] que a União Europeia decida se tem, ou não, interesse na conclusão de um acordo equilibrado. No contexto de fragmentação política, a aproximação de nossas regiões é central para construção de um mundo multipolar e o fortalecimento do multilateralismo", disse.

Neste domingo (3), Lula afirmou que, se não houver o acordo comercial, não será por falta de vontade dos sul-americanos, mas por protecionismo dos europeus. Na última semana, durante a Conferência do Clima, em Dubai, nos Emirados Árabes, Lula se encontrou com o presidente da França, Emmanuel Macron, na tentativa de avançar com a negociação.

"Enquanto eu puder acreditar que é possível fazer esse acordo, vou lutar para fazer, porque depois de 23 anos, se não se concluir o acordo, penso que estamos sendo irrazoáveis com as necessidades que temos de avançar nos acordos comercias, políticos e econômicos", disse Lula. "Não vou desistir enquanto não conversar com todos os presidentes e ouvir o 'não' de todos. Aí vamos partir para outra", acrescentou.

A Alemanha apoia a celebração do acordo. O chanceler Olaf Scholz disse que está envidando "esforços adicionais" para que o acordo concluído. Para entrar em vigor, o tratado precisa ser aprovado pelo Conselho Europeu e pelo Parlamento Europeu, além de ser ratificado pelos parlamentos de todos os países do Mercosul e da União Europeia. "Peço a todos os envolvidos que façam prova de pragmatismo e que estejam dispostos a celebrar soluções de compromisso", completou.

O acordo cobre temas tanto tarifários quanto de natureza regulatória, como serviços, compras públicas, facilitação de comércio, barreiras técnicas, medidas sanitárias e fitossanitárias e propriedade intelectual.

Conversas com meus botões

•Eliseu Auth

Nas minhas lides forenses convivi com excelentes juízes. Alguns nem tanto, mas jamais imaginei a cena petulante da juíza substituta que quis obrigar uma testemunha a chamá-la de Excelência. Foi na justiça do trabalho de Xanxerê, Santa Catarina, coisa de quem não leu Piero Calamandrei e sua obra "Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados". Também não leu "O solitário Ofício de julgar", de Gerson Pereira dos Santos. Muito menos sabe o seu papel de dizer o direito sem firulas e sem vaidade. Porque sei que o juiz é o direito tornado homem, não vou jogá-la aos leões. Só dizer que se desafete de galanteios inúteis, das formalidades fúteis e julgue buscando o justo.

Me acho ambientalista porque sei que a casa que temos para morar e viver é este planeta. É cuidar ou cuidar dele, do contrário morreremos todos. Ambientalistas e negacionistas estamos no mesmo barco. Quem acompanha a Cop 28, conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças climáticas, deve se orgulhar do papel que o Brasil está cumprindo. Diga o que quiser a direita alienada, mas reconheça que o Presidente Lula e a Ministra do Meio Ambiente Marina Silva são pessoas do bem e nos honram mostrando ao mundo o que é preciso fazer para salvar o planeta Terra. E salvar também vocês que negam o aquecimento global. É hora da ciência e da verdade que não dissemina mentiras e nem as replica. Esqueçam "Goebels" que repetia as canalhices nazistas até parecerem verdades. Caso estejam me lendo, saberão do que falo. Sim. Disseminar ódio e atacar pessoas honradas faz mal até para vocês.

Pois é. Se gosto da lei e da Democracia, tenho restrições a Maduro, presidente da Venezuela que quer anexar uma parte da antiga Guiana inglesa. Está de olho no petróleo da região do Essequibo que diz pertencer ao seu país. Ainda que a reivindicação seja antiga, não cabe tomá-la à força, coisa que pode dar em mais uma guerra que ninguém precisa. Há um foro para resolver a questão. É a Corte Internacional de Justiça, órgão judiciário da ONU, com sede em Haia. Vou m´embora. Pense nas conversas com meus botões.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

INCLUSÃO SOCIAL

Quase 200 famílias devem participar de nova fase do Programa Lixo Que Vale

Umuarama - Desde que foi criado, em 2011, o Programa Lixo Que Vale já foi responsável por dar a destinação correta em mais de 10 mil toneladas de materiais recicláveis. E após uma pausa de alguns meses neste ano, ele será relançado na próxima sexta-feira, às 14, em cerimônia no Anfiteatro Haruyo Setogutte. Exatamente 193 famílias estão cadastradas e são aguardadas para participar do evento, em uma promoção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Umuarama.

Os participantes são famílias e pessoas residentes em seis bairros de atuação do projeto: Parque das Jabuticabeiras, Sete Alqueires, Parque Industrial, Jardim Arco-Íris, Jardim Viveiros e Alto da Glória.

"Na sexta todos os que renovaram ou atualizaram o cadastro corretamente vão receber suas novas carteirinhas que passam a valer a partir de 2024. Apenas com elas é possível trocar materiais recicláveis por 'moedas verdes', que podem ser utilizadas na aquisição de alimentos", indicou o prefeito Celso Pozzobom.

Na reunião, as famílias beneficiárias também vão ter esclarecimentos sobre as alterações, novidades e funcionamento do Lixo Que Vale. "A cessão das moedas verdes deve continuar no mesmo formato, porém a aquisição dos alimentos deve ter mudanças. Por isso é importante que todas as pessoas cadastradas participem do encontro para esclarecimento de quaisquer dúvidas", aponta Waltinho Sucupira, secretário municipal de Meio Ambiente.

O Lixo que Vale é de extrema importância para o município, como explica Fernanda Periard, diretora de Meio Ambiente. "Além de ajudar na preservação ambiental, O Lixo Que Vale é responsável por eliminar recicláveis da natureza e reduzir a pressão sobre o Aterro Sanitário, por exemplo. Outro ponto fundamental é seu papel social, já que compra alimentos dos agricultores familiares, garantindo mais opções de mercado para a produção", observou Fernanda.

Os alimentos do programa são adquiridos da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Umuarama (Cooperu), que produzem frutas, hortaliças e legumes, além de pães e outros itens da agroindústria. Já os recicláveis arrecadados são entregues à Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama (Cooperuma), que tem sua sede no aterro sanitário municipal.

Tudo pronto para o lançamento do Natal Encantado da Prefeitura de Umuarama

Umuarama - O Natal em Umuarama é famoso por transformar a cidade em uma das mais iluminadas do Paraná, graças a um trabalho realizado pela Prefeitura, que este ano definiu como tema 'Natal Encantado: Aqui tudo fica especial!'. As festividades começam pelos distritos e incluem apresentações musicais, brinquedos infláveis, Papai Noel chegando no Bondinho da Alegria e distribuição de pipoca.

Os distritos a receber as atividades são Roberto Silveira (na segunda-feira, dia 4), Serra dos Dourados (na terça-feira, dia 5), Vila Nova União (na quinta-feira, dia 7), Lovat (no sábado, dia 9) e Santa Eliza (no domingo, dia 10). "A programação será realizada sempre das 19h às 22h, sem custo algum para os moradores. E todo trabalho é feito em parceria entre várias secretarias municipais. O Natal de Umuarama foi preparado para que o extraordinário seja real e tudo feito com muito carinho para todas as famílias e crianças de todas as idades", comentou o prefeito Celso Pozzobom.

A programação oficial inclui o Auto de Natal, que será realizado quarta-feira (6), às 20h, no campus sede da Unipar (Universidade Paranaense) em uma parceria com a Fundação Cultural de Umuarama (FCU), Secretaria Municipal de Educação, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e apoio da Aciu. "Na sexta-feira (8), a partir das 19h30, na Praça Santos Dumont será realizado o Terço da Salvação, organizado pelo grupo Caminhando com Maria da Paróquia São José Operário", indica Vanio Pressinatte, secretário municipal de Comunicação.

ENCANTO E EMOÇÃO

A chegada do Papai Noel é sempre muito esperada pela população, que vem de toda a região para prestigiar um espetáculo com dezenas de atrações, que encantam e emocionam a cada ano. "Em 2023, Papai Noel chega a Umuarama na quarta-feira da próxima semana, dia 13 de dezembro. E ele vem muitíssimo bem acompanhado em um desfile com dezenas de alas, centenas de personagens e muitas surpresas, em ação que tem a participação do Grupo Sou Arte, um dos mais respeitados do Estado quando se fala em teatro, cenografia, coreografia e criatividade", observa Rodrigo Fernandes Pereira, diretor de Ação Cultural da FCU.

A partir desta data, a Casinha do Papai Noel da Praça Miguel Rossafa abre as portas para que as famílias possam visitar. Já na Praça Santos Dumont tem início a Praça de Alimentação, a Feira de Artesanato e o funcionamento do parque infantil, com brinquedos pagos. "Entre os dias 14 e 23 de dezembro, uma série de atividades acontecem na Santos Dumont, na Miguel Rossafa e na Hênio Romagnolli, conhecida como a Praça do Papai Noel. Sempre das 19h às 22h", detalha Pereira.

Em parceria da Prefeitura com a Aciu, três eventos estão programados: no dia 15 (sexta-feira), Desfile de Carros Antigos com Papais Noéis Motoristas, com saída às 19h30 do Lago Aratimbó; no dia 18 (segunda-feira), Desfile de Caminhões das Indústrias de Umuarama, com saída às 19h30 do Shopping Palladium; e dia 20 (quarta-feira), Desfile de Papais Noéis Motociclistas, com saída às 19h30 do estacionamento da Fancar (na avenida Paraná). "A programação completa está disponível no site da Prefeitura", finaliza o diretor.

Grupos de idosos do SCFVI encerram atividades do ano com confraternizações

Umuarama - Os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI), da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura, estão encerrando as atividades do ano com encontros e confraternização. São momentos de lazer com café da manhã e brincadeiras, como o tradicional 'amigo-secreto', além da avaliação das ações realizadas ao longo do ano e da coleta de sugestões para o planejamento do próximo período.

As atividades devem retornar em meados de fevereiro de 2024. Nesta segunda-feira, 4, dois grupos se reuniram na parte da manhã. O grupo do Conjunto Habitacional Sonho Meu se encontrou na sede do SCFVI (ao lado do Detran), sob a condução da psicóloga e técnica de referência Ane Tatila Borges, com Papai Noel e muitas brincadeiras.

Já o grupo do Parque Dom Pedro – que tem encontros às segundas-feiras – reuniu-se no Centro de Referência da Assistência Social (Cras I), ao lado da UBS 26 de Junho, com as orientadoras sociais Angela Maria Costa La Serra e Luciane Moreira Borges.

Desde 2014 o SCFVI oferece um trabalho complementar ao realizado pelo Cras, com as famílias. "Atendemos semanalmente pessoas idosas divididas em nove grupos, sendo oito deles realizados em Umuarama e um no distrito de Serra dos Dourados", lembrou o secretário responsável pelo setor, Amós Westphal.

O objetivo do serviço é promover convivência e socialização através das rodas de conversas com temas afetos à pessoa idosa e à sociedade, oficinas de expressão musical e de expressão artística e passeios, "prevenindo o isolamento que é tão prejudicial, especialmente aos idosos, pois é fator de risco para o desenvolvimento de demência, depressão, ansiedade e declínio funcional, devido à falta de estímulos físicos e cognitivos", disse a coordenadora, a psicóloga Débora da Mata.

Através de sua equipe, o serviço também desempenha papel fundamental na comunicação, acompanhamento e orientação familiar, no intuito de fortalecer e qualificar as relações familiares. "Este ano realizamos o primeiro concurso de Miss e Mister SCFVI, para valorizar a beleza e potencializar a autoestima dos participantes", lembrou a coordenadora.

"Também fomentamos a participação das pessoas idosas na Conferência Municipal de Assistência Social e nos conselhos municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e da Assistência Social, que são espaços importantes do controle social. Lá eles podem exercer seu papel político e de cidadão, avaliando e propondo melhorias e políticas públicas para a população idosa de Umuarama", completou o secretário Amós Westphal.

Secretaria de Assistência Social inicia mais um curso de qualificação profissional

A parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) iniciou mais um curso de qualificação profissional gratuito, com a finalidade de geração de renda e preparação para o mercado de trabalho.

Desta vez, o curso de modelagem e henna para sobrancelhas, com 21 horas de aulas, está sendo realizado junto Projeto Amor e Ação, da instituição Assistência Social Lar Betel (Assebe). As aulas serão ministradas entre os dias 4 a 13 de dezembro das 9h às 12h, de segunda a quinta-feira.

"Dezessete alunos iniciaram hoje o curso com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de técnicas de modelagem de sobrancelhas e coloração com henna, uma área com grande demanda em salões de beleza e que também abre a possibilidade de gerar renda em casa", disse o secretário municipal da Assistência Social, Amós Wespthal, presente à abertura do curso.

Os participantes serão preparados para identificar o perfil do rosto e seguir a preferência do cliente. O conteúdo inclui formas e fisionomia, perfil do rosto, correção e falhas e o passo a passo da modelagem de sobrancelhas, limpeza da pele para aplicação da henna e uso correto do produto, cobertura de pelos brancos e o passo a passo para a coloração com henna.

Policromático

Ontem já faz tanto tempo!

Pára-choque

Siga seu sonho. Continue dormindo...

Soldado Lopes na Rotam da PM em Loanda

A soldado Lopes, que ingressou na Polícia Militar na turma do ano passado e concluiu o estágio no meio do ano, já deu um salto na carreira e passou a fazer parte da Rotam. O treinamento terminou no fim de semana e ontem ela e outros quatro colegas receberam a formatura no grupo especial em cerimônia na 3ª Companhia Independente de Loanda sob a liderança do comandante major Alexandro Gomes. Na foto, a soldado Lopes com os pais Marlene e Valdecir Lopes ontem logo após a formatura dela em Loanda.

Piada pronta

Piada internacional do mês, do semestre, do ano, talvez da década:

- Lula confirma adesão à Opep+ para "convencer" países a abandonar petróleo.

Escrito apenas ontem...

O mundo está nesse impasse porque os velhos, que já adquiriram experiência, sabem que não têm futuro, e os jovens, sem experiências, pensam que não há passado.

- Millôr.

Das redes

Nas redes sociais a turma imaginando coisas:

- Eu só queria ter a chance de checar se dinheiro não traz felicidade mesmo!

Não perde um

Luciano Hang continua com sua equipe de advogados em sua cruzada judicial contra quem o ataca nos perfis 'fakes' nas redes sociais e o mais novo processo subiu de andar e subiu de andar e agora é contra a responsável pelo TikTok no Brasil.

Até agora, Hang não perdeu um processo e todos os valores que recebeu de indenização doou para entidades assistenciais.

Então, que continue ganhando...

Conhecença

Para distinguir as plantas daninhas das outras, basta arrancar todas as plantas.

As que voltarem a crescer são as plantas daninhas.

Natal de muitas luzes em Altônia

No sábado passado a Prefeitura Municipal de Altônia realizou a cerimônia simples para acender as luzes de Natal na Praça Carlos Gomes. Na mesma noite ocorreu a chegada do Papai Noel. O prefeito Claudenir Gervasone agradeceu a toda população que prestigiou o evento e já desejou uma excelente virada de ano a todos.

Papo rápido

- Emanoel Macron criou tantos problemas para Bolsonaro que acabou ajudando a eleger Lula...

- Pois é, só que agora Macron está criando tantos problemas para Lula que vai acabar ficando escancarado que ele quer mesmo é prejudicar o agro brasileiro para agradar os seus agricultores de baixa produtividade...

Do Marvadão

Até pra não prestar tem que ser bom, ter talento, competência.

Já existe especialização para ser puxa-saco.

- Celso Ribeiro.

Público sumiu

Show de Pablo Vitar foi cancelado em Belo Horizonte por falta de público.

Pode ser uma má notícia para o rapaz, mas para a música popular brasileira não deixa de ser um alento.

Papo rápido

- O médico me deu dois meses de vida...

- E o que você vai fazer?

- Já fiz; matei o médico e o juiz me deu 30 anos... Se eu não reajo a tempo tinha me ferrado...

Ele disse:

"Só uma macumba arriada pelo gabinete do ódio em algum recanto do Planalto pode explicar os desacertos da agenda de final de ano de Lula. O presidente havia se equipado para chegar ao Natal em triunfo internacional. Os planos incluíam uma passagem apoteótica pela COP28, um fechamento redentor do acordo entre Mercosul e União Europeia e a promessa de que o G20 teria um 2024 glorioso presidido pelo Brasil. Deu tudo errado".

De Josias de Souza, jornalista político.

Papo rápido

- Cientistas alertam que tempestade solar vai deixar a humanidade sem internet durante meses em 2024...

- Vai ser a grande oportunidade para a humanidade descobrir que tem humanos na terra, quem sabe até manter contato de primeiro grau...

Pensando bem...

A ansiedade não resolve o problema de amanhã.

Ela apenas tira a paz de hoje.

Prioridade

O presidente Lula já tem uma resolução sobre as eleições municipais do ano que vem.

Ele vai priorizar as disputas nas cidades que tenham fortes candidatos bolsonaristas.

Ele acha que quanto mais polarizado, melhor.

Sei não, não é melhor pensar sobre ser melhor prá quem?

Pegou mal

Parece que desta vez foram com muita sede ao pote e deu ruim.

Ministros do STF já admitem revisar tese que pune imprensa por entrevistas.

Coisa tão absurda que não cala a pergunta:

- Suas excelências não analisaram as conseqüências antes de propor a restrição que pode ser chamada pelo seu nome próprio; censura prévia?

Ele fica

Houve anúncio de transferências de freis na Matriz São Francisco de Assis e a pergunta que pegou geral foi:

- O frei Clemente foi transferido?

Não, frei Clemente é patrimônio de Umuarama.

Ele foi o único que permaneceu.

Mas, tem gente conhecida retornando depois de anos; frei Américo está de volta.

Filha de peixe

A candidatura de Ilana Lerner à Prefeitura de Curitiba não está parecendo balão de ensaio.

A filha de Jaime Lerner está atrás de apoios e, segundo a crônica da capital, (crônica da capital é só para rememorar o tempo em que havia crônica e havia capital) está ganhando adesões.

Metafísico

Democracia no Brasil com esse STF e com a chegada de Flávio Dino lá?

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

UMUARAMA

Em encontro com presidente da República, Celso Pozzobom assegura recursos para saúde

Umuarama - A viagem do prefeito Celso Pozzobom a Brasília, onde foi recebido pelo presidente da República em exercício, Geraldo Alckmin, teve resultados efetivos principalmente na área de saúde. "Conseguimos a liberação de recursos que vão contemplar instituições hospitalares e programas do município, melhorando a qualidade e a eficácia do atendimento à população", disse o prefeito.

Pozzobom faz questão de agradecer o apoio do deputado federal Zeca Dirceu, que viabilizou o encontro político e auxiliou na conquista de benefícios para Umuarama. "O deputado tem feito um grande trabalho representando nossa cidade junto ao governo federal e isso se traduz em conquistas para os mais variados setores, entre os quais o da saúde, que tanto necessita de recursos para investimentos e prestação de serviços", reconheceu.

Prefeito Pozzobom sendo recebido pelo vice Alckmin ao lado do deputado federal Zeca Dirceu

O relatório de recursos do governo federal, destinados a Umuarama, nesta etapa de liberação, totaliza R$ 15.640.141. A maior parte – R$ 8.915.523,22 – destina-se à complementação financeira para pagamento do piso da enfermagem. Na parte de apoio às entidades filantrópicas, o Hospital Uopeccan (União Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer) receberá R$ 3.110.338,91.

O Instituto Nossa Senhora Aparecida será beneficiado com R$ 1.120.178,33. À Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná (Norospar) serão destinados R$ 1.107.771,74 e à Associação Beneficente São Francisco de Assis (Hospital Cemil) a liberação será de R$ 836.569,05.

Umuarama foi contemplada ainda com o credenciamento de mais duas equipes do Programa Saúde da Família (PSF), na área de Atenção Primária, com previsão de repasse anual de R$ 481.401,36, e com a autorização para credenciar mais três novos profissionais do Programa Mais Médicos já no primeiro semestre de 2024. Por fim, a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) da Capital da Amizade receber R$ 67.361,03.

"Diante dos resultados, podemos assegurar que foi uma viagem bastante produtiva para Umuarama. Estivemos em vários setores do governo federal, reforçamos o contato com o deputado Zeca Dirceu e os demais parlamentares que nos representam em Brasília, e encaminhamos uma série de projetos que depende de recursos ou do apoio da União", completou o prefeito.

Pozzobom, registrando um agradecimento especial ao presidente da República em exercício. "O Geraldo Alckmin foi muito solícito em nos receber, garantindo apoio para importantes conquistas", finalizou. A visita aconteceu na última semana e contou também com a participação do secretário municipal da Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto.

Visita produtiva do Executivo de Francisco Alves na Capital do Estado do Paraná

Francisco Alves - A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Milena Rosa e o Vice-prefeito, Paulo Navero, estiveram na Capital do Estado, na semana passada, cumprindo agenda em diversas secretarias estaduais e na Assembleia Legislativa mantendo contato com os deputados que representam o município.

Casamentos Coletivos

Estiveram junto a Secretaria de Justiça do Setor do Programa Justiça no Bairro, para acompanhar o andamento dos trabalhos que estão sendo organizados no município para a realização de casamentos coletivos de forma gratuita para pessoas sem condições de pagar pela documentação. O município já realizou um levantamento, com o apoio do senhor Everaldo, e agora é só finalizar a parceria com os cartórios e definir a data para a realização. Melhores informações serão repassadas para os interessados. A prefeita e o vice frisaram a importância deste programa para ajudar as pessoas que querem regularizar a vida matrimonial e não tem condições, desta forma vamos realizar os sonhos destes casais.

Prefeita Milena em encontro com o deputado estadual Alexandre Curi

Prefeita Milena e o vice Paulo entregam lembrança de Francisco Alves ao deputado Adriano José

Recursos para Barracões Industriais

A Prefeita Milena e o Vice-Prefeito Paulo Navero estiveram ainda na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, para as tratativas da viabilização de recursos para a construção de barracões industriais para o município, com o objetivo de gerar empregos.

Presenteando Deputados com Produtos de Francisco Alves

A prefeita e o vice, além de tratar de assuntos administrativos, como a captação de recursos para investimento no município aproveitou para presentear os deputados Alexandre Curi, o deputado Soldado Adriano José e o deputado Luiz Corti, com vários produtos artesanais "La Viola", com qualidade reconhecida, produzidos pela Casa da Linguiça de Francisco Alves – PR. Este presente foi oferecido pelo empresário responsável por estes produtos, Josenildo Gaspar (Nildinho). Nosso município tem muito potencial e este presente é uma forma de demonstrar gratidão e divulgar a indústria local.

Prefeita Milena e vice Paulo sendo recebidos na Sec. da Indústria e Comércio

No gabinete do deputado Luiz Corti, prefeita Milena e vice Paulo entregam lembrança do município

Evento de homenagem e conclusão de curso na 3ª Companhia da PM em Loanda

Loanda - Na manhã desta segunda-feira (04), a 3ª CIPM realizou em suas dependências a solenidade de Policial Militar destaque do mês, que homenageia os policiais que se destacam por feitos relevantes em atividades operacionais, de instrução ou administrativas. O Militar agraciado referente ao mês de novembro é o Soldado André Ricardo Cruz Viana, de 27 anos de idade, morador de Querência do Norte, e pertencente à ROTAM da 3ª CIPM.

Na mesma solenidade, ocorreu a entrega do braçal a cinco Policiais que concluíram o Estágio na ROTAM da 3ª CIPM, que durante dois meses passaram por exercícios intensos que envolveram aulas teóricas e práticas sobre armamento, tiro policial, abordagem, controle de distúrbios civis, entre outros temas relacionados com a missão da rotam.

O Comandante da Unidade Major Alexandro Marcolindo Gomes e o Subcomandante Capitão Fernando Ortiz de Lima Dantas, acompanhados dos familiares dos policiais, fizeram a entrega a eles do Braçal de ROTAM, ato que encerra o estágio e os torna prontos a desempenharem a nobre missão ROTAM na região da Costa Noroeste.

Por fim, A 3ª CIPM ainda despediu-se de 04 Policiais que estão se transferindo para o 8º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Paranavaí, para que trabalhem mais perto de suas casas, sendo eles o Subtenente Marcos William de Arruda (que está próximo da reserva remunerada), e os Soldados Washington Willian de Souza Amaro, David Frantchesco Seleguim e Adomilton Viana de Oliveira Júnior. Além do Major Alexandro, demais oficiais e praças da Unidade, e dos familiares dos policiais, esteve presente também na solenidade o Delegado de Polícia da 20ª DRP de Loanda, Renato Marçal Fernandes.

Comandante Major Alexandro (esq) delegado da PC, Renato Marçal e policiais integrantes da Rotam

AÇÕES DISTINTAS

PM apreende mais de 1,2 tonelada de drogas, 2 armas de fogo e 900 caixas de cigarros

Em ações distintas, a Polícia Militar do Paraná (PMPR), por meio do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRON), apreendeu pouco mais de 1,2 tonelada de drogas, 900 caixas de cigarros contrabandeados e duas armas de fogo. As ações ocorreram na região oeste do Estado durante esse final de semana.

De acordo com a PM, os cigarros foram apreendidos em um caminhão que estava transitando pela rodovia BR-272, em Terra Roxa, no sábado (2). No momento da abordagem, o condutor informou que estava transportando milho, mas quando os policiais verificaram a carga descobriram as caixas de cigarros. O motorista foi detido e encaminhado junto com os ilícitos à Delegacia de Polícia Federal de Guaíra.

Ainda no sábado, os policiais apreenderam uma pistola Glock G17 calibre 9 mm, uma submetralhadora artesanal, um fuzil de airsoft, uniforme militar camuflado, colete tático, rádios comunicadores, munições e 2,8 quilos de drogas, entre pasta base de cocaína, maconha, haxixe e skank. "Os ilícitos estavam escondidos em uma propriedade rural no município de Terra Roxa", afirmou o tenente Erioberto Alves Joeckel, do BPFRON.

Segundo a PM, outros 492 quilos de maconha foram apreendidos num veículo GM/Astra, que transitava em uma estrada rural do município de Guaíra, no mesmo dia (2). O motorista do veículo conseguiu fugir. Os entorpecentes foram levados à Delegacia da Polícia Federal.

Em Pato Bragado, ainda no sábado, os policiais suspeitaram de um veículo Ford Fusion e, ao tentar abordá-lo, o condutor empreendeu fuga em alta velocidade pela rodovia PR 495.

Mais à frente, o carro chocou-se contra uma cerca e os dois ocupantes fugiram pela mata, não sendo mais localizados. No interior do Fusion, foram apreendidos mais 397,5 quilos de maconha. Ao verificarem o local de onde o veículo havia saído, os policiais encontraram um porto clandestino e localizaram mais 14 quilos de maconha. Os materiais foram encaminhados à Delegacia da Polícia Federal em Guaíra.

Já no domingo (3), mais 344 quilos de maconha foram apreendidos em Guaíra. Com a informação de que um carregamento de drogas sairia da aldeia indígena Mbyja Porã em um GM/Corsa, os policiais montaram uma operação e conseguiram localizar o veículo. Um homem de 73 anos que conduzia o veículo foi preso e encaminhado à Polícia Federal.

Homem morre após ser atingido por tiro na cabeça e no tórax no parque Dom Pedro I

Um homem de 51 anos morreu após ser atingido por disparos de arma de fogo na rua Luísa Vieira da Silva, no Parque Dom Pedro I, em Umuarama, no final da noite de domingo (3).

De acordo com a Polícia Militar (PM), moradores próximos ao local do crime relataram que ouviram barulho de disparos de arma de fogo e na sequência viram uma motocicleta trafegando pela via.

Ao irem ver o que havia acontecido, observaram um homem caído ao chão com ferimentos provocados por disparos de arma de fogo. Os moradores acionaram os socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que ao chegarem ao local apenas puderam constatar que a vítima já estava morta.

O local foi isolado por equipes da Polícia Militar (PM) até a chegada de investigadores da Polícia Civil e peritos do Instituto de Criminalística. Segundo a PM, no local foi constatado que a vítima havia sido atingida por dois tiros, sendo um na região da cabeça e outro no tórax.

A PM informou ainda que não foram encontradas capsulas de arma de fogo no local, o que indica que a arma utilizada no crime possa ser um revólver. Ainda conforme a PM, a vítima é suspeita de praticar vários furtos registrados em Umuarama.

O caso está sendo investigado pela Polícia Civil, que já iniciou diligências para apurar a autoria e as circunstâncias que levaram ao assassinato.

Homem apanha de populares após agredir irmã e mãe em Umuarama

Na manhã deste domingo (3), um homem de 26 anos foi detido pela Polícia Militar (PM) após agredir sua própria irmã e mãe no bairro Zona IV, em Umuarama. Segundo informações da PM, as vítimas, de 51 e 27 anos, respectivamente, foram alvo da violência devido à recusa em fornecer dinheiro ao agressor para a compra de drogas.

Testemunhas relataram à polícia que a agressão aconteceu em uma rua próxima ao cemitério de Umuarama, onde o agressor, sob o efeito de substâncias entorpecentes, exigiu dinheiro das mulheres que estavam em um veículo. Diante da negativa, o agressor começou a atacar a irmã, enforcando-a e mordendo-a.

A jovem conseguiu escapar do veículo, mas o agressor voltou-se contra a mãe, mordendo o nariz dela. A mãe conseguiu fugir, mas foi derrubada pelo agressor, que persistiu no ataque. Segundo a PM, populares interveio na situação e conseguiram conter o agressor até a chegada da polícia.

Ao abordar o agressor, a PM constatou hematomas em seu rosto, resultantes da intervenção dos populares. Apesar disso, ele recusou atendimento médico. As vítimas, por sua vez, foram encaminhadas à 7ª Subdivisão Policial (SDP) para os procedimentos legais.

Casal fica ferido após acidente entre carro e moto em Umuarama

Um acidente de trânsito envolvendo um Hyundai Creta e uma Honda CG 125 deixou um homem, de 22 anos, e uma adolescente, de 17 anos, feridos em Umuarama. A batida foi registrada por volta das 20h de domingo (3) na praça Tupi Guarani.

De acordo com a Polícia Militar (PM), a motorista do Creta, uma mulher de 44 anos, informou que trafegava pela avenida Ângelo Moreira da Fonseca no sentido antiga estação rodoviária à sede da Guarda Municipal (GM), ocasião em que fora realizar uma manobra de conversão à esquerda em um retorno, momento em que o automóvel foi atingido pela motocicleta, que trafegava pela mesma via e no mesmo sentido de direção.

Conforme a PM, do acidente resultaram danos de pequena monta aos condutores e ferimentos de natureza leve aos motociclistas, que foram socorridos e encaminhados pelo Siate do Corpo de Bombeiros até o Hospital Cemil para atendimento. A condutora do automóvel nada sofreu.

A PM informou ainda que foram realizados os procedimentos administrativos de praxe em relação ao atendimento do acidente. A motocicleta foi retirada do local por terceiros, não sendo localizada.

Garupa fica ferida após moto ser atingida por carro em Umuarama

Na manhã desta segunda-feira (4), um acidente de trânsito no cruzamento das avenidas Duque de Caxias com a Anhanguera, em Umuarama, deixou uma mulher de 38 anos ferida.

O incidente ocorreu por volta das 9h e envolveu uma motocicleta NC 750X, na qual a vítima estava na garupa, e um veículo Volkswagen Voyage. Segundo relatos do condutor da motocicleta, um homem de 44 anos e esposo da vítima, eles trafegavam pela avenida Anhanguera em direção ao Paço Municipal quando o carro, que estava na Duque de Caxias, avançou a preferencial, resultando na colisão. A motorista do Voyage, uma mulher de 56 anos, recentemente chegada a Umuarama do estado de São Paulo, relatou que pretendia passar um período de descanso na região. No entanto, devido ao susto, considera retornar ao seu estado de origem. Apesar do impacto e dos danos materiais, a condutora do veículo não sofreu ferimentos.

O casal da motocicleta, que usava capacetes abertos, foi atendido pelo Siate do Corpo de Bombeiros. O piloto não apresentou ferimentos, mas sua esposa, sofreu uma contusão na região da cabeça. Ela foi socorrida e encaminhada ao Pronto Atendimento Municipal (PAM) para avaliação médica.

Conforme informações do Corpo de Bombeiros, o uso de capacetes abertos não é recomendado, uma vez que compromete a segurança dos ocupantes da motocicleta.

A Polícia Militar foi acionada e realizou o teste do bafômetro na motorista do Voyage. O resultado indicou ausência de álcool no organismo da condutora.

PRF Paraná lança canal no whatsapp para informes de trânsito

A partir desta segunda-feira (04), os usuários das rodovias federais do Paraná podem receber informações atualizadas sobre as condições destas vias por meio de um canal no aplicativo Whatsapp.

O canal tem o objetivo de fornecer informações relevantes que impactem diretamente os usuários que transitam pelas rodovias federais no estado, sendo mais uma ferramenta para auxiliar o planejamento de viagens para profissionais, empresas e toda a população.

O aplicativo foi escolhido pela facilidade e pela aceitação dos usuários, pois, segundo pesquisas realizadas por diversas instituições, mais de 90% dos brasileiros com acesso à internet também têm conta no aplicativo Whatsapp. Assim, a PRF percebe que sua presença nesta plataforma é de utilidade pública.

Acesso

Para ter acesso às informações, basta que o usuário do aplicativo clique no link (https://whatsapp.com/channel/0029VaAv1GlAe5VxhNuWYn1l) e depois na opção SEGUIR, ao lado do nome do canal.

Após, para receber as notificações em tempo real, o usuário deve clicar no símbolo de Sino ( ), para ativar as notificações.

O canal ficará disponível para visualização na aba ATUALIZAÇÕES. Esta aba fica no topo da tela inicial do aplicativo, ao lado da aba CONVERSAS

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Escritor

Além de excelente ator, Lázaro Ramos, atualmente vivendo o Mário Fofoca em "Elas Por Elas", também é escritor. No ano passado ele lançou "Você Não É Invisível" e em 2017, "Na Minha Pele".

Em dose dupla

Já está no Globoplay e no Multishow a série "Te Vejo no After", comandada por Marcelo Serrado. No total serão dez episódios e cada um deles conta uma história diferente, misturando conteúdo de variedades e dramaturgia, sempre tendo a música como fio condutor. A trama promove encontros plurais, diversos e acolhedores e traz convidados que passam por grandes músicos, como Fernanda Abreu, Marcelo Falcão e Duda Beat, além de um grande elenco que tem nomes como Larissa Manoela, Isabel Filardis, Fernanda Rodrigues e Alexandre Nero, entre outras celebridades.

Clicado nos bastidores

Marco Pigossi é um dos astros do longa-metragem "O Maníaco do Parque". Ele interpreta um jornalista que trabalha com sua colega Elena (Giovanna Grigio). Juntos eles buscam pela identidade do assassino de mulheres que aterrorizou a cidade de São Paulo, na década de 1990. Lembrando que o motoboy Francisco de Assis Pereira é interpretado pelo grande Silvero Pereira.

A vida segue

Deborah Evelyn tem se dedicado integralmente às gravações das cenas de sua personagem Ceci, na novela "Dona Beja" que está sendo produzida pela HBO Max. Numa entrevista recente, a atriz falou sobre o novo trabalho e também citou o momento delicado pelo qual ela está passando. Recentemente, Deborah perdeu o marido, o alemão Detlev Schneider que há algum tempo lutava contra um câncer.

A sequência de "O Telefone Preto"

Com estreia marcada para julho de 2025, foi confirmada a sequência do filme "O Telefone Preto", com Ethan Hawke, Madeleine McGraw, Jeremy Davies e Miguel Mora. Trata-se de uma das melhores produções dos últimos tempos, por isso a notícia tem sido muito comemorada. É esperar e conferir.

Vendendo as roupas

O ator e cantor britânico Ed Sheeran decidiu vender suas roupas. A renda será destina a causas sociais e as peças podem ser adquiridas através do eBay. Só um detalhe, Sheeran avisou aos compradores que algumas peças poderão estar cobertas de pelos de gatos. O artista é apaixonado pelos bichanos.

Um filme muito esperado

No próximo dia 08 estreará na tela da Netflix o filme "O Mundo Depois de Nós", estrelado por Julia Roberts, Ethan Hawke e Mahershala Ali. Vale dizer que a produção do longa-metragem é assinada por Barack e Michele Obama. Consta que se trata de uma história inquietante e assustadora, mas também muitíssimo interessante.

Festa de aniversário

Deborah Secco e Hugo Moura organizaram festa para comemorar os oito anos da filha, Maria Flor. O evento aconteceu em um buffet localizado na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro. Muitas celebridades e seus pimpolhos engrossaram o coro do "Parabéns a Você".

No Prime Video

O filme de Natal de Eddie Murphy já pode ser visto na tela do Prime Video. O comediante dá todo o tom em "A Batalha do Natal" que gira em torno de um grupo de vizinhos que competem entre si para definirem qual seria a decoração mais bonita. Mistura ação, comédia e fantasia. Bom de ver.

Para curtir em casa

A dica de hoje de filme com tema natalino é "Um Crush Para o Natal". A Netflix lançou em 2021 a sua primeira comédia romântica natalina tendo um casal gay como protagonista. "Um Crush Para o Natal" é um filme leve, aconchegante e divertido, imerso no clima natalino. Peter (Michael Urie) está desesperado para evitar o julgamento da família por estar solteiro, por isso ele convence o seu melhor amigo Nick (Philemon Chambers) a fingir que é seu namorado durante as festas de fim de ano.

TESTE DA TV

Marcos Palmeira / Isac Luz-RG

1) Gustavo (Marcos Palmeira) fez a alegria dos filhos de Rose (Camila Pitanga), se vestindo de Papai Noel em qual dessas novelas?
a) "O Rebu"
b) "Cama de Gato"
c) "Saramandaia"
d) "Três Irmãs"

2) Em qual dessas produções a atriz Letícia Spiller interpretou a personagem Soraya?
a) "Sol Nascente"
b) "Paraisópolis"
c) "Senhora do Destino"
d) "O Sétimo Guardião"

3) Qual dessas beldades fez par romântico com Sérgio Marone em "Paraíso Tropical"?
a) Erika Mader
b) Luli Miller
c) Isabela Garcia
d) Fernanda Machado

4) Em "Os Dias Eram Assim", como se chamava a personagem vivida por Sophie Charlotte?
a) Vera
b) Alice
c) Quitéria
d) Cora

5) Qual dessas atrizes interpretou Adisabeba na novela "A Regra do Jogo"?
a) Renata Sorrah
b) Bárbara Paz
c) Susana Vieira
d) Bruna Linzmeyer

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-d / 4-b / 5-c)

Agora vai!

O filme que contará a saga de Michael Jackson já está sendo gravado. Dias atrás, Jaafar Jackson, sobrinho do astro que morreu em 2009, foi clicado durante intervalo das filmagens e impressionou pela semelhança física com Michael. O jovem ator é filho de Jermaine Jackson, irmão do "rei do pop".

Vai ter continuação

A série "Vale o Escrito", criada por Fellipe Awi, dirigida por Ricardo Calil e narrada por Pedro Bial, terá continuação. O tema da produção é a guerra do jogo do bicho no Rio de Janeiro. A primeira temporada está disponível no Globoplay; é rica em detalhes, tem trechos inéditos de entrevistas e muita imagem da mídia sobre o assunto.

Momento delicado

A cantora Alcione estava se apresentando no cruzeiro de Alexandre Pires e precisou deixar o palco. A artista se sentiu mal, foi amparada e posteriormente teve atendimento médico em sua cabine. Ela agora passa bem.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Vende somente no varejo
2. Comunidade religiosa / Sigla do maior estado do Brasil
3. Polícia Técnica / Uma das dimensões dos sólidos
4. Sistema Único de Saúde / Correr o risco
5. A via... para remédios / Única ou quase
6. Impedir a respiração
7. Constitui o núcleo do átomo / Interjeição que designa admiração, espanto, ironia
8. Estado brasileiro com capital Boa Vista
9. Tragédia em música / Abreviatura de medicina
10. Vender a crédito / Da mesma forma que
11. Predicado que encanta
12. O níquel, em química / Máquina fotográfica ou de filmar
13. Importante cidade italiana, aos pés do monte Vesúvio

VERTICAIS

1. Espaço ou decurso de tempo / Mundano
2. Um trabalho de dentista / (Gír.) Crise nervosa
3. Agora / Comer lentamente, com gosto
4. Partida / O ator santista Ney
5. Tulha subterrânea / Grita-se ao expulso / Uma empresa aérea lusitana
6. Larva de borboleta que precede a crisálida / O alto das coisas
7. Ter por costume / Que não se mexe
8. Sulcar a terra / Que não tem lembrança
9. Misturado desordenadamente / Artigo para... mulheres

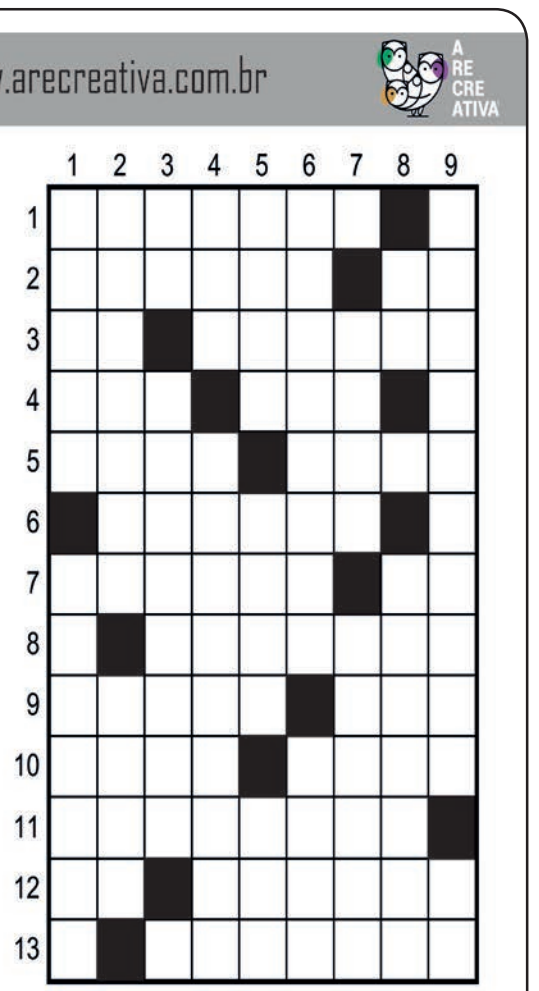

Soluções

HORIZONTAIS: 1. LOJISTA 2. ABADIA. AM 3. PF. ALTURA 4. SUS. OUSAR 5. ORAL. RAPA 6. ABAFAR 7. PROTON. 8. RORAIMA 9. ÓPERA. MED 10. FIAR. COMO 11. ATRAENTO 12. NI. CÂMERA 13. NÁPOLES.

VERTICAIS: 1. LOJISTA. PROFANO 2. OBTURAR. PITA 3. JÁ. SABOREAR 4. IOA. LATOEIRA 5. SILO. FORA. TAP 6. TATURANA. CIMO 7. USAR. IMÓVEL 8. ARAR. IMERGIR 9. EMARANHADO. AS.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Estamos em um período propício para renovar todas as áreas de sua vida. É benéfico estar receptivo a mudanças, aberto a adotar novas atitudes. Sempre existe algo a ser aprimorado.

Libra
Para obter resultados positivos ao explorar suas emoções, liberte-se de antigas mágoas. Limpe sua mente e coração de lembranças ruins.

Touro
Cuidado ao assinar contratos e lidar com processos judiciais. Pode haver prejuízos se não agir com perspicácia. Leia minuciosamente tudo. A honestidade deve ser prioridade.

Escorpião
Revise sua vida, corrija o que achar necessário, mas mantenha a curiosidade e criatividade, pois são qualidades que impulsionam o sucesso.

Gêmeos
Revitalize seu corpo com exercícios e aprimore seu visual. Sorria, leia e prepare-se com alegria para as festas de final de ano. Que 2024 seja repleto de felicidades.

Sagitário
Para alcançar suas metas, aja com otimismo, confiança em si mesmo e, principalmente, em Deus. Enfrente desafios sem medo e encare os problemas de frente.

Câncer
Viva intensamente este momento próspero e reconheça seu potencial para aumentar seus ganhos. Acredite em si mesmo e siga em frente com atitudes coerentes.

Capricórnio
Trate com suavidade a pessoa que ama. Supere os problemas do dia de maneira diplomática. O segredo está em manter a calma em situações difíceis.

Leão
Sua espiritualidade clama por mais devoção. Saia do estado atual e seja mais prestativo, oferecendo palavras amigas, pois seu valor é imenso.

Aquário
Confie em si mesmo em primeiro lugar. Seus princípios, conhecimento e crenças serão seu porto seguro. Seja muito feliz neste dia!

Virgem
Assim como há tempo de plantar e colher, seu período de colheita pode estar chegando. Com dedicação, é possível alcançar melhorias profissionais e financeiras. Pratique a paciência.

Peixes
Pratique a caridade e a justiça com os necessitados. Lembre-se de que um ato de carinho pode salvar uma vida. Cultive a alegria e o amor, e tenha paciência em família.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h15, no SBT
Letícia é transferida para outro hospital, pois sua doença segue avançando. Lorena vai até o hospital para ver a filha de Esmeralda, mas acaba se encontrando com o Silencioso e eles discutem. Esmeralda diz que eles precisam respeitar sua dor. Lorena descobre Virginia e Centavinho se beijando e, furiosa, esbofeteia a filha. Centavinho intervém e Lorena também o esbofeteia. Domênico pede Esmeralda em casamento. Justo neste momento Paulo chega.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h20, no SBT
Almerinda diz a Florência que Damião está muito estranho. Florência responde que ele ficou assim justamente quando Elisa desapareceu da festa. Damião pergunta a Bráulio se ele tem problemas com Ramiro. Ele responde que todos os trabalhadores têm problemas com Ramiro. Damião pede perdão a Elisa por tê-la beijado e diz que será a última vez em que se veem em muito tempo, pois ele irá novamente para a capital.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Lourenço é ajudado por uma funcionária do restaurante, enquanto Roselena sai imediatamente do local. Roselena discute com Matilde porque ela ajudou Jana e despede a moça. O resultado das análises de DNA sai e dá negativo. Alexia pede a Rodrigo que a deixe visitar Mateo.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Todos ficam surpresos com a semelhança entre Marcos e Bruno. Ulisses se irrita com Carol. Tony desabafa com Cris sobre a volta de Márcia. Sérgio se alarma ao saber da existência de Marcos. Aramis garante a Jonas que conseguirá descobrir quem adulterou suas negociações. Cris ouve Tony falando sobre sua dívida. Taís nota o interesse de Lara por Mário. Marcos visita a fazenda de Pedro e Natália. Carol convida Carlinhos para ser voluntário em uma pesquisa da universidade. Márcia se sensibiliza ao ver Renée com Vic. Érica desperta, e Edu e Mário comemoram.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Merreca tira o baú de Cata Ouro, e Gilmar vê. Miguel fala com Barreto sobre o sumiço de Maria. Maria se sente mal, e Rejane a ampara. Miguel segue Gilmar sem ser visto. Merreca esconde o baú. Soraya é sequestrada. Gilmar conta para Miguel que Merreca pegou o baú. Edgar tira o baú da casa de Gláucia. Preciosa tenta fazer negócio com Merreca. Pascoal manda a foto de Soraya para Merreca. Bebel comenta com Vânia que afastará Pascoal da Conde de Montebello. Maria vê Pascoal na casa de Gláucia. Merreca encontra o cativeiro de Soraya. Edgar leva Miguel até o baú do tesouro.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Chilique, Muke e Fê Dengosa acham que Trapaça ficou louca depois de ler o manual de escoteiro do Ian; eles desejam se livrar do livro. Mesmo brigando muito com Karen, Lívia fica preocupada com o paradeiro da irmã. Admirador secreto de Clara deixa um papel de bala de caramelo, que só vende no Monter Mercado, cair na estufa; Vitor investiga quem consome o produto. Leandro oferece uma bala de caramelo para Vitor. Perdidos na floresta, Karen chora e desabafa com Patrick, mas Enzo e Daniel encontram os dois. Vitor nota Fausto comendo a bala caramelo e também desconfia dele.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Hélio confessa a Petra que é filho de Agatha. Antônio continua confuso. Petra decide enfrentar Hélio. Caio teme que Agatha envenene Antônio. Luana emociona os alunos com sua aula sobre Direitos Humanos. Hélio explica a Petra toda a verdade sobre o plano de Agatha e sofre ao ser dispensado pela filha de Antônio. Agatha consegue a assinatura de Antônio em uma procuração, e avisa ao marido que veio para resgatar os bens que foram roubados da família. Angelina avisa a Caio que viu Agatha dar papéis para Antônio assinar. Ramiro se nega a obedecer à ordem de Agatha para matar Irene.

Filmes – 05/12/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)
Gigantes De Aço
(Real Steel) 15h25, na Globo, EUA, 2011. Direção de Shawn Levy. Com Hugh Jackman
Dakota Goyo, Evangeline Lilly, Anthony Mackie, Kevin Durand, Hope Davis, Karl Yune,
Olga Fonda. Em um futuro não muito distante, as lutas de boxe já não são mais travadas entre seres humanos, mas através de robôs enormes, capazes de desferir golpes ultrapotentes no oponente. Neste ambiente, Charlie é um ex-boxeador falido, que se vira com máquinas obsoletas e, quase sempre, perdedoras. Morando de favor com Bailey, filha de seu falecido treinador, ele acaba sendo chamado pela justiça por causa da morte da ex-mulher e a guarda do filho deles. O problema é que Max tem 11 anos e nunca teve contato com o pai. Charlie então prefere que ele fique com a cunhada, mediante o pagamento de uma polpuda "recompensa". Mas o garoto é muito esperto e, aos poucos, vai conquistando o coração do lutador. Para completar, o menino é uma fera nos videogames e tem chances reais de ajudá-lo a treinar uma nova máquina de combate, mudando para sempre o destino deles. Agora, tudo que eles precisam é começar do zero e ir subindo no ranking para enfrentar o campeão dos campeões.

BRASILEIRÃO

Com risco de queda, Santos se preocupa com saldo de gol negativo antes da rodada final

Santos (AE) - A falta de equilíbrio entre o ataque e a defesa pode custar um rebaixamento ao Santos no Brasileirão. Embora o cenário não seja o mais provável, a possibilidade existe. Com saldo negativo de 24 gols, o time comandado por Marcelo Fernandes é ameaçado por duas conjunturas que têm a queda para a Série B como desfecho. O descenso pelo saldo virá caso o time santista seja derrotado pelo Fortaleza e veja a seguinte combinação: um empate do Vasco com o Red Bull Bragantino somado a uma vitória do Bahia sobre o Atlético-MG. Em caso de empate com o time cearense, precisa torcer para que os dois rivais não vençam suas partidas, pois o Vasco conseguiria a ultrapassagem em pontos e o Bahia por número de vitórias.

O Santos é o 15º colocado, com 43 pontos, contra 42 do Vasco, 16º, e 41 do Bahia, primeiro time dentro da zona de rebaixamento, em 17º. As demais quedas já foram definidas, com Goiás, Coritiba e América-MG já rebaixados. O saldo dos vascaínos é de -11, diferença de 13 em relação aos santistas, e o do time baiano é de -6, 18 de vantagem sobre o time do litoral paulista.

A equipe da Vila Belmiro tem a terceira pior defesa do campeonato, com 62 gols sofridos, melhor apenas que Coritiba (71) e América-MG (80). O ataque de apenas 38 gols, quarto pior, completa a conta para somar o -24 de saldo. O 7 a 1 sofrido diante do Internacional, no final de outubro, certamente é um dos pontos cruciais do péssimo saldo, mas há outros resultados determinantes, como as duas últimas partidas, nas quais o time foi derrotada por 3 a 0 tanto pelo Fluminense quanto pelo Athletico-PR.

Equipe santista só depende dela para permanecer na séria A

"Tivemos muitas decisões ao longo dessa caminhada, infelizmente não ganhamos algumas que eram vitais para chegar neste momento mais tranquilo", afirmou o zagueiro João Basso sobre os tropeços santistas, depois da derrota para o Fluminense. "Eu poderia dizer que o ideal é esquecer todo o resto e focar no nosso trabalho, mas acaba sendo difícil, a gente vê os outros resultados, as outras equipes, e acaba se preocupando, porque isso também pode definir nosso futuro. Mas a gente depende só da gente, do nosso grupo, vamos focar no Fortaleza e fazer nossa parte", completou.

A decisão para evitar um rebaixamento inédito na história do Santos será na Vila Belmiro, às 21h30, assim como os demais jogos da última rodada do Brasileirão, com exceção de Goiás x América-MG, que jogam às 19 horas.

O time paulista chega ameaçado depois de perder por 3 a 0 para o Athletico-PR, no domingo. Com 43 pontos, a equipe ocupa o 15º lugar, seguido por Vasco (42) e Bahia (41). O time carioca perdeu para o Grêmio, e os baianos tiveram um revés contra o América-MG. Já estão rebaixados o América-MG, o Coritiba e o Goiás.

Segundo o Departamento de Matemática da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), os riscos de queda são maiores para o Bahia, com 68,9%. O Vasco tem 68,9%, e o Santos, 6,2%. Para não depender do resultado dos concorrentes pela permanência na elite no futebol, o time alvinegro tem de vencer o seu compromisso.

Os cariocas recebem o Red Bull Bragantino em São Januário e também dependem apenas de uma vitória. Os baianos encaram o Atlético-MG, na Arena Fonte Nova. Para ficar na Série A, o time de Rogério Ceni precisa vencer e contar com derrota de um dos outros dois. Dos outros três possíveis que podem fechar a zona de rebaixamento, somente o Santos nunca caiu. Bahia e Vasco já enfrentaram o descenso para a Série B quatro vezes cada.

QUARTA-FEIRA 21H30

Cruzeiro X Palmeiras
São Paulo X Flamengo
Bahia X Atlético MG
Vasco X Bragantino
Goiás X América
Fluminense X Grêmio
Inter X Botafogo
Coritiba X Corinthians
Cuiabá X Athletico PR

PALMEIRAS QUASE CAMPEÃO

O título brasileiro tem tudo para ficar com o Palmeiras. Com 69 pontos, o Palmeiras tem três de frente para os concorrentes e com uma enorme vantagem no saldo de gols. Ou seja, mesmo que sofra uma derrota diante do Cruzeiro, na última rodada, no Mineirão, e os rivais vençam (o que iria igualar o número de vitórias e pontos), é praticamente impossível ser ultrapassado no critério de desempate seguinte, que é o saldo de gols.

A provável festa pelo bicampeonato será em Belo Horizonte. Segundo a UFMG, as chances de título são de 99,6%. Botafogo e Atlético-MG ainda têm minimiza chance: de 0,3% e 0,027%, respectivamente.

CLASSIFICAÇÃO

Colocação	Time	Pontos
1º	Palmeiras	69
2º	Atlético MG	66
3º	Flamengo	66
4º	Grêmio	65
5º	Botafogo	64
6º	Bragantino	62
7º	Fluminense	56
8º	Athletico PR	56
9º	Inter	52
10º	Fortaleza	51
11º	São Paulo	50
12º	Cuiabá	48
13º	Corinthians	47
14º	Cruzeiro	46
15º	Santos	43
16º	Vasco	42
17º	Bahia	41
18º	Goiás	35
19º	Coritiba	30
20º	América	24

CBF informa que tradicional festa de premiação dos melhores do Brasileirão será somente em 2024

Rio - Algo comum nos últimos anos um dia após a última rodada, a tradicional festa de premiação dos melhores do Campeonato Brasileiro da Confederação brasileira de Futebol (CBF) não vai ocorrer em 2023. Por causa do adiamento da última jornada e para não interferir nas férias dos jogadores, a entidade adiou a celebração para o próximo ano.

"A festa de premiação acontecerá no início da temporada de 2024, para que não haja interferência nas férias dos jogadores. A data da premiação será anunciada em breve", anunciou a CBF nesta segunda-feira.

Com a disputa do título bastante acirrada nas rodadas finais, a entidade não quis, também, prejudicar possíveis campeões - o Palmeiras está com a mão na taça - e deixou a escolha dos melhores para a última hora.

Apenas nesta segunda começou a votação para o Prêmio Brasileirão 2023. Ela vai até o dia 8 de dezembro e a seleção do campeonato, seu craque, o melhor treinador e a revelação será escolhida por profissionais de imprensa, capitães de clubes e treinadores e treinadoras de todas as regiões do Brasil.

Depois de liderar por muitas rodadas o Brasileirão, o Botafogo acabou perdendo fôlego e chega à rodada decisiva sem chances de erguer o troféu. Desta maneira, nomes de Palmeiras e Atlético-MG são os favoritos para a lista, com Flamengo e Grêmio correndo por fora.

Galvão Bueno se antecipa e parabeniza torcida do Palmeiras pelo conquista do título

Rio (AE) - O narrador Galvão Bueno usou suas redes sociais para se manifestar sobre a disputa do título do Campeonato Brasileiro. Com a taça praticamente nas mãos do Palmeiras, o locutor afirmou que o torcedor alviverde já pode gritar "é campeão".

"Gravo esse vídeo no dia 4 de dezembro para falar do Campeonato que termina dia 6. Quero dizer para a torcida do Palmeiras: Parabéns pela conquista do título brasileiro de 2023. O técnico Abel Ferreira é um sucesso gigantesco e tem um time que vem com várias conquistas consecutivas: Brasileirão, Paulistão, Libertadores... Parabéns, Palestra", disse Galvão.

O narrador embasou sua opinião no fato de o Palmeiras ter expressiva vantagem no quesito "saldo de gols" sobre seus rivais diretos, Atlético-MG e Flamengo. "É possível (tirar essa vantagem)? É, mas se isso acontecer, peço desculpas antecipadamente", afirmou Galvão. Para o time de Luiz Felipe Scolari, a diferença favorável à equipe alviverde é de oito gols de saldo, enquanto para o conjunto liderado por Tite a distância é de 16.

Dessa forma, o Palmeiras só perderia o título do Brasileirão caso fosse derrotado pelo Cruzeiro e o Atlético-MG ganhasse do Bahia, em Salvador, por um placar elástico. Por exemplo, o time alviverde teria de ser derrotado no Mineirão por 1 a 0, e a equipe de Felipão ganhar por 8 a 0.

Já a situação do Flamengo é ainda mais complicada. A equipe rubro-negra, contando com o mesmo placar mínimo favorável ao Cruzeiro, por exemplo, precisaria de um triunfo por 15 a 0.

A rodada decisiva do Brasileirão está agendada para esta quarta-feira, às 21h30. Todos os jogos acontecem concomitantemente, com exceção ao duelo entre Goiás e América-MG, que já estão rebaixados, e encerram sua participação na elite mais cedo, com bola rolando às 19h.

Lucas e Rafinha não treinam e são dúvidas para último jogo do São Paulo no ano

São Paulo, 04 (AE) - Lucas Moura e Rafinha não participaram da atividade desta segunda-feira, dia de reapresentação após a derrota por 2 a 1 para o Atlético-MG, e são dúvidas para o duelo com o Flamengo, marcado para as 21h30 de quarta-feira, no Morumbi, pela última rodada do Campeonato Brasileiro. O atacante teve um trauma no tornozelo direito e o lateral sofreu uma lesão no tendão semitendíneo da perna esquerda.

Os dois jogadores se apresentaram no CT da Barra Funda, mas ficaram em tratamento no departamento de fisioterapia do clube, após passarem por exames. Ambos serão avaliados novamente nesta terça-feira, quando o grupo são-paulino faz o último treinamento antes do embate com os flamenguistas. De acordo com as impressões iniciais, Lucas tem mais chances de ser liberado para jogar do que Rafinha.

Embora exista otimismo em relação à permanência, o atacante de 31 anos ainda não resolveu se continua no São Paulo, que vem se dedicando a articular a renovação do contrato, válido até o final deste mês. Já o lateral de 38 anos firmou sua ampliação contratual ainda em outubro, depois do título da Copa do Brasil, conquistado diante do Flamengo, adversário deste meio de semana.

Sem os dois jogadores, Dorival Júnior e sua comissão comandaram um treino técnico com foco em posse de bola seguido de um trabalho de ataque contra defesa em que três times se enfrentavam alternadamente. É possível que o treinador dê novas chances a jovens atletas provenientes da base tricolor na rodada final, até porque, em 11º lugar, com 50 pontos, o time chega ao último jogo do ano sem maiores pretensões.

Classificados Ilustrado
aqui você encontra grandes
oportunidades
UMUARAMA Ilustrado
Para anunciar ligue: 3621-2525

CHEVROLET

ONIX SEDAN 21/21
Turbo, prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 15/16
Completa, branca. R$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA FLEX 10/11
Azul, completa. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 125 2017 FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

VENDE-SE LEITÕES CAIPIRA
Pesando de 12 a 15 kilos. para final do ano R$ 20,00 kg limpo. Fone: (44) 9 9856-5632

LOTES RURAIS

VENDO CHÁCARA 5000M²
Com açude para peixe, casa de 180m2, com piscina, Estrada do Pavão 1500 mts do asfalto. R$ 250.000,00. Aceito troca. Fone: (44) 9 9856-5632

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS
Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
HONDA BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 17.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRONOS 1.3 DRIVE	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 63.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	**22/23**	**VERMEL.**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 144.900,00**
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 184.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
SERVIÇOS FINANCEIRO
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

COMPRAMOS SEU CARRO
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

CHEGA RÁPIDO!
FÁCIL RÁPIDO SEGURO
TRANSPORTE DIÁRIO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama pássaro verde EXPRESS

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
Altera a redação do art. 10 e 13 da Lei Complementar Municipal n° 104, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Tapejara;
Altera a redação do art. 4º da Lei Complementar Municipal n° 103, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a criação e delimitação do número de cargos de provimento em comissão;
Art. 1º - O art. 10 da Lei Complementar Municipal 104, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10º - A Secretaria de Ação Social é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretário de Ação Social;
II - Divisão de Assistência Social e Proteção Básica;
III - Divisão de Proteção Social;" (NR)"
Art. 2º - O art. 13 da Lei Complementar Municipal 104, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13º - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo;
II - Divisão de Indústria e Comércio;
III - Divisão de Turismo;
IV - Divisão de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes. (NR)"
Art. 3º - O art. 4º da Lei Complementar Municipal n° 103, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - São cargos de Assessoramento:
I - Assessor do Gabinete;
II - Assessor da Procuradoria Geral do Município;
III - Assessor da Secretaria de Planejamento;
IV - Assessor da Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal;
V - Assessor da Secretaria de Finanças;
VI - Assessor da Secretaria de Administração;
VII - Assessor da Secretaria de Saúde I;
VIII - Assessor da Secretaria de Saúde II;
IX - Assessor da Secretaria de Saúde III;
X - Assessor da Secretaria de Ação Social;
XI - Assessor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
XII - Assessor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica;
XIII - Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
XIV - Assessor de Imprensa.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 04 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2023.
SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 04/12/2023 o gozo das férias do Servidor Público JOÃO ARRUDA, portador da CI/RG nº. 6.209.557-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, concedida através da Portaria n.º 263/2023, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 27 (vinte e sete) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023
Data: 30.11.2023
Ementa: altera os termos da Lei Complementar nº 05/2023 que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG 2023, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 05 de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra - REFIG, com a finalidade de promover a regularização de créditos decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e demais créditos não tributários municipais, que já tenham sido objeto de parcelamentos anteriores ou não, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em dívida ativa, nos termos do Código Tributário Municipal".
Art. 2º Fica alterado os termos do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 05 de 15 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º Não incluem nos benefícios concedidos pela presente Lei Complementar, os créditos com origem em condenações judiciais de improbidade administrativa ou ressarcimento ao erário, e ainda, referente a execuções fiscais originárias de dívidas advindas de:
I - Multa contratual aplicada pelo Município;
II - Multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - Multa aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
IV - Outras situações em que haja ordem ou acordo impeditivo para concessão dos benefícios".
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MARIA JOSE DE MENDONÇA DE LIMA (CPF: 976.039.299-20) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal
para corte de ÁRVORES NATIVAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ÁREA DE USO CONSOLIDADA na Estrada
Tapira Ouro Verde, lote rural nº 652, núcleo de chácaras, da colônia Rio Bom, Gleba Ivaí, Tapira - Paraná.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 214/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Saúde, com Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo – Diretora da Atenção Primária, pelo telefone (44) 99940-4104, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 215/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, em conformidade com o Plano de Ação n° 09032022-018176 - Programa n° 09032022 - Emenda n° 20222849003.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 15/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 15/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 15/12/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 01 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 464/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob nº 13.936.485-6/PR e CPF sob nº 109.513.049-84, ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para viagem no dia 04 e retorno no dia 06 de dezembro de 2023, para participar da Capacitação SIBEC - Sistema de Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família – TURMA 3, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmaras de ré em ônibus da Frota da Secretaria de Educação para cumprir Legislação de Trânsito Vigente, no valor de R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais). Com a empresa: C V MARDEGAN OLIVO ELETRONICOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 79.194.304/0001-97, com sede a Avenida o7 de Setembro, 950 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretario – 05.001.123610005.2.023..3390.30 – Material de Consumo – Conta 984/1005
Altônia, 04 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS/DIV. DE COMPRAS
ATA COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
DATA:16 DE OUTUBRO DE 2023
ABERTURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023
REABERTURA: 27/11/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pista de Caminhada no Distrito de São João**
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023), às 09:24 horas, a comissão de licitações da Prefeitura do Município de Altônia recebeu em seu endereço eletrônico o e e-mail da empresa Valdir de Souza Barros LTDA, que versava o seguinte: *"Prezados, bom dia! Conforme "Item 15 do edital", do direito de preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS, vem respeitosamente apresentar nova proposta da empresa de preço inferior à menor proposta classificada. Desde já agradeço. Favor, acusar o recebimento. Atenciosamente, Valdir de Souza Barros"* . O Fato agora narrado se deu em face, da comunicação do Resultado da Abertura de Envelopes e julgamento das Propostas de Preços ocorrida no dia anterior ou seja em 27/11/2023 as 14:00 conforme a ata anterior e enviada a todos os licitantes, ficando o seguinte cenário: **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** que apresentou o valor de **R$ 119.617,54; FIRMA B) VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA,** que apresentou o valor de **R$ 124.549,13** (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos). Intervalo menor que 10% entre as propostas, apresentando Empate ficto como preceitua a Lei 123/2006, por motivo da empresa **FIRMA B) VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA,** ser Microempresa ou equivalente, valendo-se do direito disposto no item 15 do edital, enviou nova proposta de preços juntamente com o cronograma e planilha de composição de valores, tendo como preço final: **R$ 119.550,73 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).** Sendo assim, os membros da Comissão Permanente de Licitação, resolveram adjudicar o presente certame em favor da empresa: **FIRMA B) VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA,** que apresentou o valor, que apresentou menor preço dentre os participantes. As propostas se encontravam dentro das condições estabelecidas no Edital para prestação dos serviços licitados e que interessava à Administração. O valor total a ser empreendido na obra será de **R$ 119.550,73 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).** E por nada mais haver a ser considerado ou relatado, o Senhor Presidente, deu por encerrado os trabalhos, determinando que eu PAULA R. R. DA SILVA DE OLIVEIRA, secretária, lavrasse a presente ata, que depois de lida e considerada plenamente de acordo, será datada e assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, presentes à reunião.

JOSE ANTONIO BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PAULA R. R. DA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

JUNIOR CARLOS JORGE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 054/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., dia 06 de dezembro de 2023, para participar do evento "Saúde em movimento" onde será anunciado um repasse de mais de R$ 560 milhões para investimentos e custei da Saúde Pública do Paraná.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (um) diária, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
D E S P A C H O
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 54/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de colchão hospitalar.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPIT.LTDA,
CNPJ/MF: nº
03.924.435/0001-10, Contratação de empresa para fornecimento de colchão hospitalar., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 04/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 268/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPIT.LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de colchão hospitalar..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de fevereiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 54/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 18/12/2023 (DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 94.129,60 (Noventa e quatro mil e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 04 de dezembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 18/12/2023 (DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 94.129,60 (Noventa e quatro mil e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 04 de dezembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 057/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 049/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 269/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de oleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 75.950,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 56/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO RODRIGUES GARCIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 270/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GSW DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de oleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 61.345,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 56/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 271/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de oleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 415.014,77 (quatrocentos e quinze mil e quatorze reais e setenta e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 56/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1957/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de oleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
R$ 75.950,00
setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais
GSW DISTRIBUIDORA LTDA
R$ 61.345,00
sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
R$ 415.014,77
quatrocentos e quinze mil e quatorze reais e setenta e sete centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 049/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 054/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 046/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 055/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 047/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 056/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 048/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
DECRETO Nº 3134/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 77.605,95 (setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 463,44
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.265,42
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.203,56
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 45.460,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 788,70
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 19.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5.537,03
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.887,80

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 77.605,95

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 058/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 050/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDUARDO SOUZA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 059/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 051/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 060/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 052/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 075/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 20/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 20/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 20/12/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 202.970,00 (DUZENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 463/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES ÀO SERVIDOR DOMINGOS DOS SANTOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, ao Servidor DOMINGOS DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 4.807.003-5 SSP/PR e CPF sob n.º 571.412.589-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 461/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar por término de contrato, a Servidora MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA, inscrita na CI/RG sob nº 9.489.189-2/PR e CPF sob nº 793.730.469-34, no Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 076/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES PARA VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min do dia 20/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h45min do dia 20/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h46min do dia 20/12/2023.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 22.486,99 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESELS 10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL S 10	R$ 6,13	R$ 5,94

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 04 de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículo Fiat Strada da Frota da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.727,46 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.04/12/2023
ABERTURA: 15/12/23 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 04/12/23
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023.
Considerando a abertura de prazo para regularização de documentos fiscais, exigidos no item 6.2 do Edital, conforme benefício concedido no item 12.5 do próprio edital, com base legal no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
Considerando que decorrido o prazo concedido em ata, ou seja, até a data de 01/12/2023, a empresa CONSTRUTORA COLINA, não havia protocolado as certidões regularizadas.
Está comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023, que após a análise e reanalise e verificação da documentação de habilitação, decidiu por habilitar as seguintes proponentes:

N.º	EMPRESA	PORTE
01	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA	DEMAIS
02	CICERO A FERREIRA - ME	ME
03	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	EPP
04	CONSTRUPACCOR LTDA	EPP
05	J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA	ME

E, inabilitar a seguinte proponente:

N.º	EMPRESA	PORTE
01	CONSTRUTORA COLINA LTDA	ME

Diante disso, fica comunicado a todos os licitantes, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Cidade Gaúcha - PR, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente
FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Secretária
MÁRCIA ROSANA WINTER
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 015/2023
De 04 de dezembro de 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a vereadora Josefa Nunes Feitosa Bernardes a viajar para Foz do Iguaçu – PR no dia 06 e 07 de dezembro de 2023, a convite do Secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, para participar do evento "Saúde em Movimento", cabendo-lhe o pagamento de 01 diária inteira e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Prefeitura Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, em 04/12/2023.
JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES
Presidente em exercício
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023.
Considerando a abertura de prazo para regularização de documentos fiscais, exigidos no item 6.2 do Edital, conforme benefício concedido no item 12.5 do próprio edital, com base legal no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
Considerando que decorrido o prazo concedido em ata, ou seja, até a data de 04/12/2023, a empresa CONSTRUTORA COLINA, não havia protocolado as certidões regularizadas.
Está comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023, que após a análise e reanalise e verificação da documentação de habilitação, decidiu por habilitar as seguintes proponentes:

N.º	EMPRESA	PORTE
01	CICERO A FERREIRA - ME	ME
02	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	EPP
03	CONSTRUPACCOR LTDA	EPP
04	J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA	ME

E, inabilitar a seguinte proponente:

N.º	EMPRESA	PORTE
01	CONSTRUTORA COLINA LTDA	ME

Diante disso, fica comunicado a todos os licitantes, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Cidade Gaúcha - PR, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente
FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Secretária
MÁRCIA ROSANA WINTER
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PROCESSO N.º 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2023
APOSTILAMENTO N.º 002/2023
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, n.º 2394, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2887, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 041/2023.
CONTRATADA: A empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.138.213/0001-99, com sede na Avenida Juscelino Kubstchek, n.º 466, Centro, no Município de Nova Londrina – PR, Cep: 87.970-000, Tel: (44) 3432-1136/ (44) 99986-1218, E-mail: norteio@vsp.com.br; / contato@informaniaweb.com; neste ato representada pelo Sr. TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.198.535-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 050.175.689-21, residente e domiciliado na Avenida Edigio Daniel Kerntopf, n.º 476, Centro, no Município de Nova Londrina – PR, Cep: 87.970-000, firmam o presente Termo com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do Presente Termo de Apostilamento é a supressão de valor contratual.
CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O presente termo consiste na ratificação da cláusula 2 (segunda) da Ata de Registro de Preços sob n.º 135/2023, com base no § 8, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93:
2.1.1 Onde se lê:
2.2.2

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ar Condicionado: capacidade de refrigeração 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tipo Slit.	Philco	PAC12000TFM	10	R$ 2.313,25	R$18.415,00

2.2.3 Leia – se:
2.2.4

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ar Condicionado: capacidade de refrigeração 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tipo Slit.	Philco	PAC12000TFM	10	R$ 1.841,50	R$18.415,00

2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de 14 de Setembro de 2023, passará de R$ 89.691,30 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos) para R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.
3.2 Juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: DI RICO`S LAVA CAR.
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros de combustível, filtros de ar do motor, filtros de ar condicionado, filtro de direção entre outros, incluindo a troca pelo(s) licitante(s) vencedor(es), para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de Cidade Gaúcha pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:
DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela demonstrada acima constante no item, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 53.963,97 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 29 de novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO
Representante legal
Contratada
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 506
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
28/11/2023 04:30h/15:30h Maringá/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde na Ortopedia Santa Rita e na Auris Aparelhos Auditivos.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e AGNES EDITORA DE LIVROS LTDA
OBJETO: Aquisição de livros com conteúdo lúdicos destinados a alunos da Educação Infantil e Anos iniciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de CAFEZAL DO SUL – PR.
Pregão eletrônico: 35/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.082431501.6.016	339030	3919	27.860,00
Total	56.630,00			

R$ $ 22.696,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e AGNES EDITORA DE LIVROS LTDA Data: 23 de novembro de 2023

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 327, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais;
DECRETA:
Art. 1° Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 71, de 1º de novembro de 2023 que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e dá outras providências, realiza-se a seguinte composição dos integrantes do Conselho na forma exposta:
§ 1º Dos Conselheiros Governamentais:
I - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Selma Bezerra de Souza Almeida e Suplente: Ana Paula de Araújo Nocko;
II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Amanda Cristina Bertoco de Souza Gegembauer e Suplente: Marina Pereira da Silva;
III - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Andressa Teleski e Suplente: Luciana Duarte Guilherme;
IV - representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Titular: Danieli Aparecida da Silva e Suplente: Claudinei Alves;
V - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias: Titular: Francielle Farias Carvalho Correia e Suplente: Melyne Movio Santos Pereira.
§ 2º Dos Conselheiros não Governamentais:
I - representantes da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância: Titular: Isabela Brandani Cruz e Suplente: Gabriela de Souza Sebastiani;
II - representantes dos Usuários de Programas, Projetos e Serviços destinados ao atendimento da mulher, provenientes da Assistência Social, Saúde ou Educação: Titular: Seli Hermann de Barros e Suplente: Lourdes Ferreira de Souza de Oliveira;
III - representantes da Associação Comercial de Cruzeiro do Oeste (ACICO): Titular: Elisiane Salzer e Suplente: Zilda Alves;
IV - representantes do Sindicato dos Servidores Municipais: Titular: Nadir Ferreira Arbigaus e Suplente: Maria Neuza de Almeida;
V - representantes da Associação de Produtores e Feirantes de Cruzeiro do Oeste/PR.: Titular: Juliana Rafaela Dutra da Silva e Suplente: Larissa Guimarães Dias.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaíra

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 213/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 213/2023. A sessão seria aberta às **14h30min, do dia 14/12/2023**, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 15/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 15/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 15/12/2023

O edital e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de dezembro de 2023.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA N.º 002/2023
Ref. a Chamada Pública n.º 005/2023.
Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h30 (nove horas e 30 minutos), no setor de licitação da Prefeitura de Cidade Gaúcha – PR, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 051/2023, publicada em 01/02/2023 no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, os Senhores; GEOVANE MARTINS DE SOUZA – como Presidente, FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA – como Secretária e, KLEBER CHRISTIANO CIRIACO – como Membro, objetivando proceder na presente sessão à análise dos documentos de Habilitação, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde.
As especialidades credenciadas são para técnicos de enfermagem. A jornada de trabalho será em regime de diárias, plantões e escalas, cuja contratação obedecerá às condições estabelecidas no edital para a prestação de serviços complementar. A prestação de serviços, ocorrerá junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a necessidade e interesse dos serviços de saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Dando início aos trabalhos, a CPL analisando a proposta de credenciamento e os documentos protocolados, verificou que a mesma não cumpriu com as exigências cominadas no item 7.1 do edital. Conforme passa ser descrito nos achados abaixo:
EMPRESA CNPJ ACHADOS
SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA 52.185.481/0001-50 * Não apresentou o Comprovante de Vínculo entre a empresa proponente e os profissionais indicados, portanto, descumpriu com a alínea "p" do subitem 7.1.1 do edital.
* Não apresentou Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, portanto, descumpriu com a alínea "q" do subitem 7.1.1 do edital.
E, logo por deixar de atender as exigências editalícias, restou a empresa SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA, como INABILITADA.
Esta comissão informa que a inabilitação da mesma, não à impede de reapresentar um novo protocolo, com todos os documentos originalmente exigidos para pleitear uma nova habilitação para o credenciamento em aberto. Prontamente a Comissão de Licitação continuará recebendo propostas e documentos de interessados, até a data de 22/02/2024, nos termos do edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, para lavratura da Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 288/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Claudio Alves Martins, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudio Alves Martins, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.502.299-2, relativas ao período aquisitivo 02/01/2022 à 01/01/2023, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 291/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.131.164, relativas ao período aquisitivo 07/01/2022 à 06/01/2023 por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir do 19 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
Processo Licitatório nº 018/2023

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02 para contratação de 02 (duas) taxas de inscrições para o curso de "INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL" que será promovido pela ICAP, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, em Curitiba-PR., perfazendo um total de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Douradina, 04 de dezembro de 2023.

Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
Processo Licitatório nº 018/2023

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no total de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), a despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Douradina, 04 de dezembro de 2023.

JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES
Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 090/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 058/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 04 de Dezembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA N.º 004/2023
Ref. a Chamada Pública n.º 004/2023.
Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h (dez horas), no setor de licitação da Prefeitura de Cidade Gaúcha – PR, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 051/2023, publicada em 01/02/2023 no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, os Senhores; GEOVANE MARTINS DE SOUZA – como Presidente, FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA – como Secretária e, KLEBER CHRISTIANO CIRIACO – como Membro, objetivando proceder na presente sessão à análise dos documentos de Habilitação, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde.
As especialidades credenciadas são: médico clínico geral; médico com especialidade em obstetrícia e médico com especialidade em ginecologia. A jornada de trabalho será em regime de diárias, plantões e escalas, cuja as contratações obedecerão às condições estabelecidas no edital para a prestação de serviços complementar. A prestação de serviços, ocorrerá junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a necessidade e interesse dos serviços de saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Dando início aos trabalhos, a CPL analisando as propostas e documentos, verificou que estão de acordo com as exigências do edital, a seguinte empresa:
ORDEM EMPRESA CNPJ ITENS CREDENCIADOS
013 ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 36.356.658/0001-88 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9
Estando, por consequência disso apta ao credenciamento, dessa forma, fica declarada credenciada a empresa; ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Para efeito de classificação ao credenciamento, ressaltamos que foi considerado a ordem de entrega total e correta dos documentos de habilitação, exigidos no item 7.1 do edital e seus subitens. Assim sendo, a Comissão de licitação submetera o presente feito à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu setor competente, que necessitando dos serviços, fará a solicitação da contratação, de acordo com a necessidade, a qual se concretizará por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser seguida a ordem de classificação da tabela supracitada.
Esta comissão informa que continuará recebendo propostas e documentos de interessados, até a data de 27/06/2024, nos termos do edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, para lavratura da Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

SINDICATO RURAL DE UMUARAMA

ÓRGÃO SINDICAL DE 1.o GRAU

Av. Brasil, 3547 – CEP.: 87.501-000 - Centro – Tel. (044) 3623-2646
Fax: (044)-3623-2606 - e-mail – sindicatoumuarama@gmail.com
CNPJ/MF.: 78.187.366/0001-09 – Umuarama-Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, faço saber aos associados deste Sindicato Rural com direito a voto, que será realizada a Assembleia Geral Ordinária no dia 14 de dezembro de 2023 com início as 18h em primeira chamada e as 19h em segunda e última convocação, na sede do Sindicato Rural de Umuarama, cuja ordem do dia é a seguinte:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2. Leitura, discussão e aprovação do plano orçamentário para o exercício de 2024.

Umuarama 01 de dezembro de 2023.

Antonio Fernando Scanavacca
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ERRATA N° 02 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2023

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público as alterações do Edital de Pregão Presencial nº 58/2023, publicado no Umuarama Ilustrado em 23/11/2023, conforme abaixo:

Onde se lê:
ANEXO I:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
47	10	UN	webcam especificações: - Videochamada hd (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado - Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels - Tecnologia logitech fluid crystal™ - Fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software) - Microfone embutido com redução de ruídos - Usb 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado) - Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores lcd ou crt software da câmara web logitech: - Controles de panorâmica, inclinação e zoom - Captura de vídeo e foto - Rastreio de rosto - Detecção de movimento marcas homologadas: (logitech / microsoft) modelo sugerido: logitech c270	R$ 229.90	R$ 3.448,50

LEIA-SE:
ANEXO I:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
47	15	UN	webcam especificações: - Videochamada hd (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado	R$229.90	R$3.448,50
			- Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels - Tecnologia logitech fluid crystal™ - Fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software) - Microfone embutido com redução de ruídos - Usb 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado) - Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores lcd ou crt software da câmara web logitech: - Controles de panorâmica, inclinação e zoom - Captura de vídeo e foto - Rastreio de rosto - Detecção de movimento marcas homologadas: (logitech / microsoft) modelo sugerido: logitech c270.		

Considerando que não houve alteração nos valores unitários, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 58/2023 será mantida para o dia 07/12/2023, às 09h, no mesmo endereço.

Esperança Nova/PR, 04 de dezembro de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, Fone (44) 3675-1331
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º *002/2023*
PREGÃO ELETRÔNICO N.º *001/2023*
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º *002/2023*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um veículo sedan, novo, 0 km, de fabricação nacional, tipo: passeio, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Cidade Gaúcha – PR.

DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

Cidade Gaúcha - PR, 01 de Dezembro de 2023.

OVÍDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente da CMCG
Contratante

PAULO CESAR SARTOR
Representante Legal
Contratado

Testemunha:

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação/ Aquisição nº 54/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: J SMAK MELO ILUMINAÇÃO-ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da Proposta mais Vantajosa para Aquisição de materiais de iluminação natalina e Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos no período 05/12/2023 até 06/01/2024, para atender a necessidade do município de Esperança Nova/PR
Valor Total: R$ 68.599,60 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de **29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024,** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data assinatura do Contrato: 29/09/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 45/2023

EMPRESA: J SMAK MELO ILUMINAÇÃO-ME
CNPJ: 26.872.516/0001-10
ENDEREÇO: AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, Nº 701, CENTRO CEP 87301-000, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ
REPRESENTANTE: EDINA SUSANA SMAK DE MELO
E-MAIL: TEL.: (44) 3068-1010

LOTES	ITENS	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	PÇ	1	Locação de 01 figura em forma de estrela 3D (alt 2,0mt) na armação de ferro 3/8 iluminada com mangueira de led branco 220v e pisca led branco 220v, inclusa instalação, manutenção, desinstalação do luminoso e frete.	R$4.800,00	R$4.800,00
2	1	PÇ	1	Locação de 01 figura em forma de chafariz luminoso (alt 3,0mt), na armação de ferro 3/8, iluminado com fita de led neon azul 220v, pisca led branco 220v. Inclusa instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central.	R$6.100,00	R$6.100,00
3	1	PÇ	1	Locação de figura de 03 caixa de presente 3D, na armação de ferro 3/8, revestido com tecido juta dourado, laço prata, iluminado com refletor de led 100wts 6k (alt 0,60x0,60/0,90?0,90/1, 30x1,30). Inclusa instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central	R$3.300,00	R$3.300,00
4	1	PÇ	1	Locação de figura em forma caixa de presente, em 3D (alt 2,5x2,5), na armação de ferro redondo 3/8, iluminado com mangueira de led branco 220v e pisca led branco e verde 220v. Inclusa instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central	R$6.000,00	R$6.000,00
5	1	PÇ	1	Locação de figura de uma arvore em espiral (ALT 7,0MTS), na armação de ferro redondo 3/8 iluminado com fita de led neon dourado, pisca led dourado e 09 bolas na armação de ferro iluminada com pisca led azul. Inclusa instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central	R$14.500,00	R$14.500,00
6	1	PÇ	5	Aquisição de 05 arvores (alt 5,0mts) iluminada com fita de led neon em cores 220v e 05 barras de ferro redondo de metalão 60x60 incluso cabo de aço para fixação. Inclusão instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central	R$1.680,00	R$8.400,00
7	1	MT	700	Aquisição de 700 mt de mangueira de led branca 220v e cabo de força 220v para manutenção nas estrutura do município, incluso Instalação, manutenção e desinstalação. - Contorno em uma Figura de presépio (alt 2,0mt) na armação de ferro iluminada com mangueira de led branca 220v. - Contorno em uma Figura de torre alt 5,0mt) na armação de ferro lluminada com mangueira de led branca 220v. - Contorno em figura de 2024 (alt 4,0mt) na armação de ferro iluminada com mangueira de led branca 220v. - Contorno em 04 arvores da praça central.	R$14,00	R$9.800,00
8	1	TB	60	Aquisição de 60 tubo snowfall branco frio bivolts (alt 1,0mt). Inclusa instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central.	R$76,66	R$4.599,60
9	1	PÇ	1	Aquisição de 90 caixa de pisca led em cores 220v para substituição do túnel na armação de ferro e estrela da torre na armação de ferro, incluso arame e abraçadeira de nylon 150mm. Inclusa instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central.	R$8.600,00	R$8.600,00
10	1	PÇ	1	Aquisição do número 4 (alt 3,0mts) armação de ferro com mangueira LED branca 220v. Inclusa instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central.	R$2.500,00	R$2.500,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br**

DECRETO Nº 325/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
524 3.3.90.39.00.00 271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 30.000,00
Total Suplementação: . . . . . R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
271 (271)	REC. ESTADUAL FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM S	30.000,00
Total:		R$ 30.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60.
Objeto: aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 204.760,75 (DUZENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
Vigência: O presente Contrato terá validade, a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	4.880,0402	R$ 6,43	R$ 31.378,66	SHELL
02	1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	25.686,2360	R$ 6,75	R$ 173.382,09	SHELL

VALOR TOTAL R$ 204.760,75
Francisco Alves - PR, 04 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA N.º 289/2023

Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria tempo de Serviço de Professor (espécie 57), dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 005/2003, datada de 16 de dezembro de 2003, Capitulo III, Art. 50, inciso III.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor (57), expedida pelo INSS, Benefício n.º 2087011499, concedido em 19 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a ciência oficial da Aposentadoria da Servidora em 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora Pública Municipal, Senhora **SONIA MARIA MARCOLINO DOS SANTOS**, portadora do CI-RG n.º 5.713.023-7/SESP-PR, inscrita no CPF/MF n.º 931.777.129-72, NIT 17045373889, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor(a), vinculada com a matrícula 14061, por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor (57), a partir de 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 04 de Outubro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
04/12/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 245/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
742 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	10.000,00
			Total da Receita:	**10.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
04/12/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 246/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.100,00 (trinta mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
742 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.165.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	
160 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
460 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
10.001.10.301.0015.2.131.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL	
485 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
		Total Suplementação:	**30.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
704 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.180.		MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO	
188 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.089.		MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA BUCAL/FEDERAL E PROPRIO	
476 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
478 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.001.10.301.0015.2.131.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL	
486 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
		Total Redução:	**30.100,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I - Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.524.936-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 102.067.859-33, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 025/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação em evento "Saúde em movimento"
PERIODO DE AFASTAMENTO: 05/12/2023 a 08/12/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr
DATA DA SAÍDA: 05/12/2023
DATA DE RETORNO: 08/12/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Carro Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 660,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº. 325/2023.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal.

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o ente apresentou no 5º bimestre de 2023, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 96,28%, extrapolando ao limite legal;

CONSIDERANDO que o município atingiu no º Quadrimestre de 2023, um percentual de 50,12 % de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

D E C R E T A:

Art. 1º - Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase no atendimento aos gastos com pessoal, que atingiu no mês de agosto de 2023 um percentual de 50,34% da Receita Corrente Líquida do período em referência, extrapolando os limites de alerta.

Art. 2º - órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ Único - Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º - Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VII - criação de despesa obrigatória; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, em 04 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site:** www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 326/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
393 3.3.90.39.00.00 918 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 8.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
570 3.3.90.39.00.00 919 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 15.000,00
Total Suplementação: ..... **R$ 23.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:

Redução:

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
394 3.1.90.11.00.00 918 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 6.000,00
442 3.1.90.13.00.00 918 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... 2.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.01 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

535 3.3.90.30.00.00 919 MATERIAL DE CONSUMO..... 15.000,00
Total Redução: ..... **R$ 23.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 142 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Concede férias, ao servidor (a) TIAGO MARTINS ALVES.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
I Conceder FÉRIAS ao Servidor (a) Municipal TIAGO MARTINS ALVES nominado e qualificado, para serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DEPARTAMENTO SAÚDE.
• TIAGO MARTINS ALVES, portador da cédula de Identidade RG sob nº 8.387.762-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 054.663.379-00 ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/11/2022 a 17/11/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/12/2023.
Francisco Alves, em 04 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I - Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS, brasileiro, casado, servidor público portador da cédula de Identidade RG nº 5.526.518-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 884.818.329 87, atualmente nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, matricula nº 287, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 024/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação em evento "Saúde em movimento"
PERIODO DE AFASTAMENTO: 05/12/2023 a 08/12/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr
DATA DA SAÍDA: 05/12/2023
DATA DE RETORNO: 08/12/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Carro Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.350,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 090/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 058/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 04 de Dezembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 280/2023
b) Licitação Nº : 84/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 04/12/2023
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL CÉZAR DE SOUZA REGO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**

f) Dotação Orçamentaria:

11.003.13.392.0028.1.163.3.3.90.39.00.00. - 1086 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.13.392.0028.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) J P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL inscrita no CNPJ/CPF Nº 42.749.354/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.448,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 04 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, Conforme ESPECIFICAÇÕES DO MODELO 07 DO PARANACIDADE.
VALOR MÁXIMO: R$ 153.920,00 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 04/12/2023
ABERTURA: 19/06/2023 ÀS 08:00
LOCAL: https//www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO
DO EDITAL: O Referido Edital esta disponível na integra no endereço eletrônico: https://altonia.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2
Altônia-PR, aos 04/12/2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, Conforme ESPECIFICAÇÕES DO MODELO 07 DO PARANACIDADE.
VALOR MÁXIMO: R$ 153.920,00 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 04/12/2023
ABERTURA: 18/12/2023 ÀS 13:15
LOCAL: https//www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO
DO EDITAL: O Referido Edital esta disponível na integra no endereço eletrônico: https://altonia.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2
Altônia-PR, aos 04/12/2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.937/2023
DATA: 04/12/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 054/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 054/2023 em favor da empresas CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, cujo objeto trata se de contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de Emulsão Asfáltica tipo RL-1C, Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Pré - Misturado a Frio DENSO-PMFD, para a realização de manutenção do pavimento asfáltico das vias públicas dos distritos e da cidade de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 379/2023
Data: 04.12.2023
Ementa: nomeia Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada PAULA DE MATOS AULER, portadora da CI/RG nº XX.838.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo, símbolo CC3, a partir do dia 04 de dezembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 135 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 380/2023
Data: 04.12.2023
Ementa: nomeia Assessor da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado KEVIN WILLIAM MOENSTER BALBINO, portador da CI/RG nº XX.120.XXX-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Cultura, símbolo CC4, a partir de 04 de dezembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 142 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Dezembro de 2023
CONTRATADA: H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 01.434.983/0001-37
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10), TENDO COMO BASE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS EDITADA PELA ANP - (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) ATRAVÉS DO SLP - (SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS) PARA A REGIONAL UMUARAMA E NA SUA INDISPONIBILIDADE A REGIONAL MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA (COLUNA PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.240.807,20 (dois milhões duzentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 228/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Novembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 26.065.881/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CAPACITAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE GAR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 012/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04
Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 02 de janeiro de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 185/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 012/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04
Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 104.656,97 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondente ao percentual de 15,08% do valor total inicial contratado, que é de R$ 693.950,90 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 798.607,87 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 11.898,88 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 85.477.586/0001-32
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 2.072,00 (dos mil e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 8.589,90 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROMEFARMA MEDICICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 1.528,18 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ nº 05.782.733/0003-00
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 824,15 (oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 21.932,14 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 11.342,40 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: M D G COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº 44.734.671/0022-86
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 37.195,80 (trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2023
Pregão Eletrônico 201 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO – ME, CNPJ nº 32.317.603/0001-08
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de Vigência: início em 04 de dezembro de 2023 e término em 03 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023
Pregão Eletrônico 201 /2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: K M FERREIRA PINTURAS LTDA – ME, CNPJ nº 10.560.943/0001-22
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 849.900,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 04 de dezembro de 2023 e término em 03 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 756/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 502/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 11.898,88 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 757/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 503/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 85.477.586/0001-32
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 2.072,00 (dos mil e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 758/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 504/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 8.589,90 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 759/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 505/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 760/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 506/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PROMEFARMA MEDICICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 1.528,18 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 761/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 507/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 762/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 508/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 824,15 (oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 763/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 509/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 21.932,14 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 764/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 510/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 765/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 511/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 11.342,40 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 766/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 512/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: M D G COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº 44.734.671/0022-86
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 37.195,80 (trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 768/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 147/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.245.733/0001-06
Objeto do Contrato: contratação de empresa que será responsável pela execução do "Espetáculo Presencial de Natal", realizado pelo Espaço Sou Arte. O espetáculo será realizado no dia 12 de dezembro de 2023, como parte do cronograma de atividades culturais do natal da integração, realizada pelo Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a pedido de ambas as partes.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 769/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 148/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FÁBIO DIONÍSIO DA SILVA, CPF nº 025.441.859-70
Objeto do Contrato: Apresentação artística da "Banda Burningfield", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 16/12/2023 no evento denominado "Festival Rock Rio Paraná", a partir das 14h00, no Centro Náutico Marinas..
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, com início data de assinatura e término em 04 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 770/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 149/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: HENRIQUE DA CRUZ DIAS, CPF nº 072.278.469-46
Objeto do Contrato: Apresentação artística musical da "Banda Vilser", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 16/12/2023 no evento denominado "Festival Rock Rio Paraná", a partir das 14h00, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, com início data de assinatura e término em 04 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 771/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 513/2023, Pregão Eletrônico nº 201/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO – ME, CNPJ nº 32.317.603/0001-08
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 03 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 772/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 514/2023, Pregão Eletrônico nº 201/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: K M FERREIRA PINTURAS LTDA – ME, CNPJ nº 10.560.943/0001-22
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 849.900,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 03 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 773/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 150/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JONATAN MORITZ SOARES, CPF nº 053.344.379-24
Objeto do Contrato: Apresentação artística musical da "Banda Westlence", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 16/12/2023 no evento denominado "Festival Rock Rio Paraná", a partir das 14h00, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, com início data de assinatura e término em 04 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 552/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 192/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 192/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, sendo as empresas vencedoras:
SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 12, 21 e 22 da licitação, com valor total máximo de R$ 11.898,88 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, vencedora do item 23 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.072,00 (dos mil e setenta e dois reais);
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 4 e 39 da licitação, com valor total máximo de R$ 8.589,90 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);
A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais);
PROMEFARMA MEDICICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 17, 24 e 28 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.528,18 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos);
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, vencedora do item 7 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0003-00, vencedora do item 19 da licitação, com valor total máximo de R$ 824,15 (oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos);
CENTERMEDI COMERCI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
Câmara Municipal de Guaíra – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023
Processo administrativo nº 024/2023
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Aquisição de notebooks, equipados com licença Office, antivírus e demais acessórios para auxiliaras atividades legislativas dos vereadores da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
Valor Máximo Estimado: R$ 51.058,32 (cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Data da sessão: 15/12/2023 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Guaíra, 04 de dezembro de 2023
CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 088/2020
PREGÃO 037/2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: fotostudiovera@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 06.111.834/0001-50, neste ato representado pelo Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 088/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do presente contrato é até 03/06/2024, a partir da data de 03/12/2023, totalizando um total de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Como segue: Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 7.634,50 (sete mil seiscentos e trinta e quatro e cinqüenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 41.283,50 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO ANTERIOR VALOR CORRIGIDO - IPCA VALOR TOTAL
1 SERVIÇO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO E REVELAÇÃO DE FOTO, TAMANHO 3X4, COLORIDA, PARA DOCUMENTO, CONTENDO 4 UNIDADES KIT 400 R $ 16,55 R$ 17,35 R$ 6.940,00
2 SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO, TAMANHO 3X4, COLORIDA, PARA DOCUMENTO, CONTENDO 4 UNIDADES, FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMNISTRAÇÃO KIT 50 R$ 13,25 R$ 13,89 R$ 694,50
VALOR TOTAL: R$ 7.634,50 (sete mil seiscentos e trinta e quatro e cinqüenta centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Dezembro de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME
CNPJ: 06.111.834/0001-50
Contratada
Testemunhas
Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG: 10.419.480-0 RG: 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60.
Objeto: aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 417.319,05 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).
Vigência: O presente Contrato terá validade, a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	25.262,1480	R$ 6,43	R$ 162.435,61	SHELL
02	1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	37.760,5101	R$ 6,75	R$ 254.883,44	SHELL
VALOR TOTAL		R$ 417.319,05					

Francisco Alves - PR, 04 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 018/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 250/2023, em 27 de Novembro de 2023.
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor EVERALDO BERALDO, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, portador do RG nº 4.208.287-2 SESP/PR, relativas ao período aquisitivo 20/04/2022 a 19/04/2023, por um período de gozo de 20 dias a contar de 28/12/2023 até 16/01/2024 e do dia 17/01/2024 à 26/01/2024 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PORTARIA N° 019/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 236/2023, em 17 de Novembro de 2023.
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA, ocupante do cargo de Contador, portador do RG nº 7.793.471-5 SESP/PR, relativas ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, por um período de gozo de 20 dias a contar de 27/12/2023 até 15/01/2024 e do dia 16/01/2024 à 25/01/2024 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

ATO DA MESA Nº 069/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 268/2023 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva, requerimento/solicitação nº 269/2023 formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia e requerimento/solicitação nº 270/2023 formulado pela Servidora Sandra Salustiano.
RESOLVE:
Ficam os Servidores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (devidamente inscrita no RG sob nº 10.077.519-0 SESP-PR), LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (devidamente inscrito no RG sob nº 7.793.471-5 SESP-PR) e SANDRA SALUSTIANO (devidamente inscrita no RG sob nº 5.948.431-1 SESP-PR) autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 05 à 08 de Dezembro de 2023, para participarem do 1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato, local do Curso: Hotel Slaviero Rockefeller, Rua Rockefeller, 11 - Centro, Curitiba – Pr. Curso este realizado pela empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos LTDA, durante os dias 06 à 08 de Dezembro/2023, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.523,28 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 500/2023
DATA: 04/12/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 227/2023 Empresa: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: ANDERSON ZEQUINI 07413836912
LOTE 1
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (NOVO) - Incluindo: até 2 metros das unidades evaporadora e condensadora, com todo material incluso, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafusos, buchas e suporte para condensadora.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU´S	20	UNIDADE	R$ 340,38	R$ 6.807,60	PROPRIA
2	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU´S	20	UNIDADE	R$ 369,38	R$ 7.387,60	PROPRIA
3	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU´S	8	UNIDADE	R$ 430,00	R$ 3.440,00	PROPRIA
4	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU´S	5	UNIDADE	R$ 504,00	R$ 2.520,00	PROPRIA
5	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU´S	5	UNIDADE	R$ 492,00	R$ 2.460,00	PROPRIA
6	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU´S	10	UNIDADE	R$ 625,00	R$ 6.250,00	PROPRIA
7	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU´S	2	UNIDADE	R$ 750,00	R$ 1.500,00	PROPRIA
8	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTU´S	2	UNIDADE	R$ 796,00	R$ 1.592,00	PROPRIA
9	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S	8	UNIDADE	R$ 903,00	R$ 7.224,00	PROPRIA
R$	39.181,20					

LOTE 2
RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - Incluindo: até 2 metros das unidades evaporadora e condensadora, com todo material incluso, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafusos, buchas e suporte para condensadora.

1	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU´S	5	UNIDADE	R$ 361,10	R$ 1.805,50	PROPRIA
2	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.500 BTU´S	5	UNIDADE	R$ 361,10	R$ 1.805,50	PROPRIA
3	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU´S	15	UNIDADE	R$ 395,30	R$ 5.929,50	PROPRIA
4	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU´S	15	UNIDADE	R$ 430,50	R$ 6.457,50	PROPRIA
5	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU´S	5	UNIDADE	R$ 517,10	R$ 2.585,50	PROPRIA
6	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU´S	3	UNIDADE	R$ 561,30	R$ 1.683,90	PROPRIA
7	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU´S	3	UNIDADE	R$ 575,90	R$ 1.727,70	PROPRIA
8	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU´S	10	UNIDADE	R$ 605,20	R$ 6.052,00	PROPRIA
9	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU´S	2	UNIDADE	R$ 712,60	R$ 1.425,20	PROPRIA
10	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTU´S	2	UNIDADE	R$ 743,35	R$ 1.486,70	PROPRIA
11	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S	5	UNIDADE	R$ 976,20	R$ 4.881,00	PROPRIA
R$	35.840,00					

LOTE 3
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Incluindo: limpeza do filtro de ar, limpeza geral do equipamento, limpeza do sistema de drenagem, limpeza das serpentinas e bandejas, verificação do gás refrigerante, verificação de vazamento, limpeza do ventilador da evaporadora e da condensadora, com a reinstalação do equipamento.

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU´S	14	UNIDADE	R$ 349,00	R$ 4.886,00	PROPRIA
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.500 BTU´S	10	UNIDADE	R$ 349,00	R$ 3.490,00	PROPRIA
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU´S	65	UNIDADE	R$ 330,00	R$ 21.450,00	PROPRIA
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU´S	65	UNIDADE	R$ 330,00	R$ 21.450,00	PROPRIA
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU´S	12	UNIDADE	R$ 455,00	R$ 5.460,00	PROPRIA
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU´S	10	UNIDADE	R$ 480,00	R$ 4.800,00	PROPRIA
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU´S	7	UNIDADE	R$ 481,00	R$ 3.367,00	PROPRIA
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU´S	10	UNIDADE	R$ 450,00	R$ 4.500,00	PROPRIA
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU´S	2	UNIDADE	R$ 453,00	R$ 906,00	PROPRIA
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTU´S	2	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 754,00	PROPRIA
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S	10	UNIDADE	R$ 653,00	R$ 6.530,00	PROPRIA
R$	77.593,00					

LOTE 4
CARGA DE GÁS - R22 e R410

1	GÁS R22 - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 48.000 BTU´S	20	QUILO	R$ 242,00	R$ 4.840,00	DUGOLD
2	GÁS R410 - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 48.000 BTU´S	20	QUILO	R$ 240,00	R$ 4.800,00	DUGOLD
3	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS R22 OU R410 - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 48.000 BTU´S	250	UNIDADE	R$ 151,20	R$ 37.800,00	PROPRIA
4	GÁS R22 - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S	10	QUILO	R$ 247,00	R$ 2.470,00	DUGOLD
5	GÁS R410 - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S	10	QUILO	R$ 240,30	R$ 2.403,00	DUGOLD
6	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS R22 OU R410 - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S	60	UNIDADE	R$ 130,00	R$ 7.800,00	PROPRIA
R$	60.113,00					

LOTE 5
ACRÉSCIMO DE METRO LINEAR NA INSTALAÇÃO ENTRE A EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Incluindo: tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafusos, buchas e suporte para condensadora.

1	TUBULAÇÃO ACRÉSCIMO INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU´S	15	UNIDADE	R$ 69,00	R$ 1.035,00	COBRESUL
2	TUBULAÇÃO ACRÉSCIMO INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU´S	15	UNIDADE	R$ 79,00	R$ 1.185,00	COBRESUL
3	TUBULAÇÃO ACRÉSCIMO INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU´S	5	UNIDADE	R$ 106,00	R$ 530,00	COBRESUL
4	TUBULAÇÃO ACRÉSCIMO INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU´S	3	UNIDADE	R$ 127,70	R$ 383,10	COBRESUL
5	TUBULAÇÃO ACRÉSCIMO INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU´S	3	UNIDADE	R$ 127,70	R$ 383,10	COBRESUL
6	TUBULAÇÃO ACRÉSCIMO INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU´S	10	UNIDADE	R$ 154,00	R$ 1.540,00	COBRESUL
7	TUBULAÇÃO ACRÉSCIMO INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU´S	2	UNIDADE	R$ 154,00	R$ 308,00	COBRESUL
8	TUBULAÇÃO ACRÉSCIMO INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTU´S	2	UNIDADE	R$ 206,00	R$ 412,00	COBRESUL
9	TUBULAÇÃO ACRÉSCIMO INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S	6	UNIDADE	R$ 239,00	R$ 1.434,00	COBRESUL
R$	7.210,20					

LOTE 6
TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA (PEÇA COM MÃO DE OBRA)

1	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 199,90	R$ 199,90	ELGIN
2	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.500 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 199,90	R$ 199,90	ELGIN
3	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 249,90	R$ 1.249,50	ELGIN
4	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 249,90	R$ 1.249,50	ELGIN
5	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 249,90	R$ 249,90	ELGIN
6	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU´S - INSTALADO	2	UNIDADE	R$ 249,90	R$ 499,80	ELGIN
7	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 350,00	R$ 350,00	ELGIN
8	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU´S - INSTALADO	2	UNIDADE	R$ 386,00	R$ 772,00	ELGIN
9	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 449,00	R$ 449,00	ELGIN
10	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 504,00	R$ 504,00	ELGIN
11	MOTOR EVAPORADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 744,00	R$ 3.720,00	ELGIN
R$	9.443,50					

LOTE 7
TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA (PEÇA COM MÃO DE OBRA)

1	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 534,00	R$ 534,00	ELGIN
2	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.500 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 546,00	R$ 546,00	ELGIN
3	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 563,00	R$ 2.815,00	ELGIN
4	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 664,00	R$ 3.320,00	ELGIN
5	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 668,00	R$ 668,00	ELGIN
6	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU´S - INSTALADO	2	UNIDADE	R$ 676,00	R$ 1.352,00	ELGIN
7	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 770,00	R$ 770,00	ELGIN
8	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU´S - INSTALADO	2	UNIDADE	R$ 799,90	R$ 1.599,80	ELGIN
9	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 827,00	R$ 827,00	ELGIN
10	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 896,00	R$ 896,00	ELGIN
11	MOTOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 862,00	R$ 4.310,00	ELGIN
R$	17.637,80					

LOTE 8
TROCA DO CAPACITOR DE PARTIDA (PEÇA COM MÃO DE OBRA)

1	CAPACITOR DE PARTIDA - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 154,99	R$ 774,94	EOS
2	CAPACITOR DE PARTIDA - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.500 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 154,99	R$ 774,94	EOS
3	CAPACITOR DE PARTIDA - AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU´S - INSTALADO	20	UNIDADE	R$ 154,99	R$ 3.099,78	EOS
4	CAPACITOR DE PARTIDA - AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU´S - INSTALADO	20	UNIDADE	R$ 161,99	R$ 3.239,77	EOS
5	CAPACITOR DE PARTIDA - AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU´S - INSTALADO	15	UNIDADE	R$ 161,99	R$ 2.429,83	EOS
6	CAPACITOR DE PARTIDA - AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 169,99	R$ 849,94	EOS
7	CAPACITOR DE PARTIDA - AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 169,99	R$ 849,94	EOS
8	CAPACITOR DE PARTIDA - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU´S - INSTALADO	10	UNIDADE	R$ 182,99	R$ 1.829,87	EOS
9	CAPACITOR DE PARTIDA - AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 171,99	R$ 171,99	EOS
R$	14.021,00					

LOTE 9
TROCA DO CAPACITOR DE CONTINUIDADE (PEÇA COM MÃO DE OBRA)

1	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 132,55	R$ 662,77	EOS
2	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 7.500 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 132,55	R$ 662,77	EOS
3	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU´S - INSTALADO	20	UNIDADE	R$ 132,55	R$ 2.651,06	EOS
4	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU´S - INSTALADO	20	UNIDADE	R$ 138,85	R$ 2.776,92	EOS
5	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU´S - INSTALADO	15	UNIDADE	R$ 157,83	R$ 2.367,38	EOS
6	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 144,84	R$ 724,20	EOS
7	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU´S - INSTALADO	5	UNIDADE	R$ 148,84	R$ 744,18	EOS
8	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU´S - INSTALADO	10	UNIDADE	R$ 178,80	R$ 1.788,02	EOS
9	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 164,52	R$ 164,52	EOS
10	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTU´S - INSTALADO	1	UNIDADE	R$ 301,72	R$ 301,72	EOS
11	CAPACITOR DE CONTINUIDADE - AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU´S - INSTALADO	10	UNIDADE	R$ 317,15	R$ 3.171,49	EOS
R$	16.015,00					

LOTE 10
TROCA DA CONTACTORA (PE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.812.243,00	77.605.452,78	14.650.634,03	18,88	69.488.554,07	89,54	8.116.898,71
RECEITAS CORRENTES	57.564.243,00	72.891.959,74	13.380.937,30	18,36	64.842.813,04	88,96	8.049.146,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.083.903,00	8.458.903,00	1.740.057,74	20,57	9.474.498,00	112,01	(1.015.595,00)
Impostos	5.520.390,00	6.895.390,00	1.580.672,95	22,92	7.628.124,68	110,63	(732.734,68)
Taxas	1.563.513,00	1.563.513,00	159.384,79	10,19	1.846.373,32	118,09	(282.860,32)
CONTRIBUIÇÕES	6.162.800,00	6.162.800,00	724.477,37	11,76	5.335.266,43	86,57	827.533,57
Contribuições Sociais	3.680.000,00	3.680.000,00	455.032,19	12,37	3.329.158,46	90,47	350.841,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.482.800,00	2.482.800,00	269.445,18	10,85	2.006.107,97	80,80	476.692,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.612.540,00	1.844.190,88	225.931,83	12,25	1.999.050,31	108,40	(154.859,43)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.050,00	143.410,00	87.936,30	61,32	220.818,66	153,98	(77.408,66)
Valores Mobiliários	1.611.490,00	1.700.780,88	137.995,53	8,11	1.778.231,65	104,55	(77.450,77)
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.240,00	108.240,00	13.326,90	12,31	109.015,15	100,72	(775,15)
RECEITA INDUSTRIAL	2.060,00	2.060,00	-	-	-	-	2.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.440,00	49.440,00	845,04	1,71	21.103,49	42,69	28.336,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.150,00	5.150,00	482,37	9,37	2.454,56	47,66	2.695,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.750,00	25.750,00	-	-	16.135,22	62,66	9.614,78
Outros Serviços	18.540,00	18.540,00	362,67	1,96	2.513,71	13,56	16.026,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.966.460,00	54.545.035,86	10.660.983,35	19,55	47.318.600,46	86,75	7.226.435,40
Transferências da União e de suas Entidades	20.494.460,00	30.014.361,06	5.728.806,69	19,09	25.394.972,68	84,61	4.619.388,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.587.000,00	17.318.674,80	3.356.226,41	19,38	15.387.665,14	88,85	1.931.009,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	4.390,00	-	21.880,00	-	(21.880,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.885.000,00	7.212.000,00	1.571.560,25	21,79	6.514.082,64	90,32	697.917,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.678.800,00	1.721.290,00	15.315,07	0,89	585.279,20	34,00	1.136.010,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	23,71	-	88.008,79	-	(88.008,79)
Demais Receitas Correntes	1.678.800,00	1.721.290,00	15.291,36	0,89	497.270,41	28,89	1.224.019,59
RECEITAS DE CAPITAL	248.000,00	4.713.493,04	1.269.696,73	26,94	4.645.741,03	98,56	67.752,01
ALIENAÇÃO DE BENS	-	490.516,80	-	-	553.000,00	112,74	(62.483,20)
Alienação de Bens Imóveis	-	490.516,80	-	-	553.000,00	112,74	(62.483,20)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	248.000,00	4.222.976,24	1.269.696,73	30,07	4.092.741,03	96,92	130.235,21
Transferências da União e de suas Entidades	206.000,00	206.000,00	-	-	150.000,00	72,82	56.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.000,00	4.016.976,24	1.269.696,73	31,61	3.942.741,03	98,15	74.235,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.812.243,00	77.605.452,78	14.650.634,03	18,88	69.488.554,07	89,54	8.116.898,71
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.812.243,00	77.605.452,78	14.650.634,03	25,34	69.488.554,07	120,20	8.116.898,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	6.377.428,54	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.812.243,00	77.605.452,78	14.650.634,03	-	75.865.982,61	131,23	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.397.121,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS, 04/Dez/2023, 08h e 41m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-			11.397.121,09		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.975.003,00	88.343.231,88	16.442.633,68	77.573.657,89	10.769.573,99	14.970.388,39	73.284.926,47	15.058.305,41	68.455.900,89	-
DESPESAS CORRENTES	50.061.903,00	72.673.569,54	12.358.443,27	63.745.225,12	8.928.344,42	11.925.363,46	61.933.141,82	10.740.427,72	57.138.305,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.183.530,00	32.516.394,73	5.616.546,08	28.287.961,22	4.228.433,51	5.546.179,15	28.201.088,15	4.315.306,58	25.492.666,14	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	463.000,00	463.000,00	221.527,89	410.444,85	52.555,15	221.527,89	410.444,85	52.555,15	410.444,85	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.415.373,00	39.694.174,81	6.520.369,30	35.046.819,05	4.647.355,76	6.157.656,42	33.321.608,82	6.372.565,99	31.235.194,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.688.100,00	15.316.230,12	4.084.190,41	13.828.432,77	1.487.797,35	3.045.024,93	11.351.784,65	3.964.445,47	11.317.594,97	-
INVESTIMENTOS	1.498.100,00	13.521.230,12	3.682.285,79	12.876.133,46	645.096,66	2.643.120,31	10.399.485,34	3.121.744,78	10.398.488,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.190.000,00	1.795.000,00	401.904,62	952.299,31	842.700,69	401.904,62	952.299,31	842.700,69	919.106,63	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00	353.432,22	-	-	353.432,22	-	-	353.432,22	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.837.240,00	3.029.841,99	399.799,02	2.581.715,87	448.126,12	828.102,31	2.581.056,14	448.785,85	1.814.385,53	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.812.243,00	91.373.073,87	16.842.432,70	80.155.373,76	11.217.700,11	15.798.490,70	75.865.982,61	15.507.091,26	70.270.286,42	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.812.243,00	91.373.073,87	16.842.432,70	80.155.373,76	11.217.700,11	15.798.490,70	75.865.982,61	15.507.091,26	70.270.286,42	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.812.243,00	91.373.073,87	16.842.432,70	80.155.373,76	-	15.798.490,70	75.865.982,61	15.507.091,26	70.270.286,42	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.837.240,00	3.029.841,99	399.799,02	2.581.715,87	448.126,12	828.102,31	2.581.056,14	448.785,85	1.814.385,53	-
DESPESAS CORRENTES	2.837.240,00	2.292.709,51	399.799,02	1.844.583,39	448.126,12	399.139,29	1.843.923,66	448.785,85	1.077.253,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.807.240,00	2.104.709,51	399.799,02	1.844.583,39	260.126,12	399.139,29	1.843.923,66	260.785,85	1.077.253,05	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	188.000,00	-	-	188.000,00	-	-	188.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	737.132,48	-	737.132,48	-	428.963,02	737.132,48	-	737.132,48	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVESTIMENTOS	-	737.132,48		737.132,48	-	428.963,02	737.132,48	-	737.132,48	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SÉRGIO LUIZ BORGES — ADEMIR ALVES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**54.975.003,00**	**88.343.231,88**	**16.442.633,68**	**77.573.657,89**	**96,78**	**10.769.573,99**	**14.970.388,39**	**73.284.926,47**	**96,60**	**15.058.305,41**
Legislativa	2.209.000,00	2.417.000,00	384.819,37	1.944.059,30	2,43	472.940,70	397.739,04	1.937.731,56	2,55	479.268,44
Ação Legislativa	2.209.000,00	2.417.000,00	384.819,37	1.944.059,30	2,43	472.940,70	397.739,04	1.937.731,56	2,55	479.268,44
Judiciária	391.500,00	474.900,00	90.058,22	462.548,41	0,58	12.351,59	90.058,22	462.548,41	0,61	12.351,59
Representação Judicial e Extrajudicial	391.500,00	474.900,00	90.058,22	462.548,41	0,58	12.351,59	90.058,22	462.548,41	0,61	12.351,59
Administração	8.091.350,00	10.127.535,96	1.843.612,47	8.943.655,82	11,16	1.183.880,14	1.729.563,56	8.692.762,46	11,46	1.434.773,50
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	6.220.200,00	8.336.244,96	1.508.669,48	7.355.644,44	9,18	980.600,52	1.473.085,54	7.183.216,05	9,47	1.153.028,91
Administração Financeira	426.000,00	426.000,00	66.155,77	351.069,98	0,44	74.930,02	66.155,77	351.069,98	0,46	74.930,02
Controle Interno	57.000,00	76.000,00	11.697,62	67.487,30	0,08	8.512,70	11.697,62	67.487,30	0,09	8.512,70
Formação de Recursos Humanos	1.191.050,00	1.087.191,00	217.315,40	975.501,99	1,22	111.689,01	138.850,43	897.037,02	1,18	190.153,98
Administração de Receitas	196.100,00	201.100,00	39.774,20	193.952,11	0,24	7.147,89	39.774,20	193.952,11	0,26	7.147,89
Segurança Pública	596.613,00	626.513,00	121.419,00	582.354,29	0,73	44.158,71	118.579,89	579.515,18	0,76	46.997,82
Administração Geral	425.700,00	434.600,00	80.814,20	416.275,20	0,52	18.324,80	78.532,89	413.993,89	0,55	20.606,11
Defesa Civil	170.913,00	191.913,00	40.604,80	166.079,09	0,21	25.833,91	40.047,00	165.521,29	0,22	26.391,71
Assistência Social	1.846.350,00	2.909.932,59	396.996,76	2.465.103,02	3,08	444.829,57	382.415,22	2.418.209,48	3,19	491.723,11
Administração Geral	1.198.800,00	1.620.211,77	217.981,09	1.436.391,77	1,79	183.820,00	205.023,58	1.392.634,26	1,84	227.577,51
Assistência ao Idoso	44.120,00	170.520,00	0,00	148.000,00	0,18	22.520,00	0,00	148.000,00	0,20	22.520,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	583.330,00	1.099.100,82	179.015,67	880.711,25	1,10	218.389,57	177.391,64	877.575,22	1,16	221.525,60
Previdência Social	6.433.540,00	9.478.540,00	1.301.431,14	6.756.414,00	8,43	2.722.126,00	1.301.371,32	6.756.354,18	8,91	2.722.185,82
Previdência do Regime Estatutário	6.433.540,00	9.478.540,00	1.301.431,14	6.756.414,00	8,43	2.722.126,00	1.301.371,32	6.756.354,18	8,91	2.722.185,82
Saúde	12.638.750,00	25.042.860,87	4.427.200,73	23.169.549,69	28,91	1.873.311,18	3.984.811,08	21.902.485,39	28,87	3.140.375,48
Atenção Básica	9.596.240,00	22.146.383,87	3.910.790,14	20.724.996,86	25,86	1.421.387,01	3.675.222,11	19.736.923,16	26,02	2.409.460,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.776.610,00	2.390.777,00	402.483,23	2.054.220,29	2,56	336.556,71	198.482,89	1.826.346,45	2,41	564.430,55
Vigilância Sanitária	172.900,00	227.700,00	66.330,20	118.707,01	0,15	108.992,99	59.274,92	111.651,73	0,15	116.048,27
Alimentação e Nutrição	93.000,00	278.000,00	47.597,16	271.625,53	0,34	6.374,47	51.831,16	227.564,05	0,30	50.435,95
Educação	10.300.650,00	13.623.740,06	2.098.975,23	12.876.385,69	16,06	747.354,37	2.070.983,42	12.596.066,50	16,60	1.027.673,56
Administração Geral	343.400,00	842.385,10	115.661,75	817.353,48	1,02	25.031,62	129.990,89	779.682,07	1,03	62.703,03
Alimentação e Nutrição	770.850,00	940.941,42	32.286,81	738.702,43	0,92	202.238,99	32.286,81	738.684,91	0,97	202.256,51
Ensino Fundamental	4.426.800,00	6.445.539,93	1.100.185,98	6.116.612,16	7,63	328.927,77	1.074.875,32	5.931.928,05	7,82	513.611,88
Ensino Superior	105.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,25	0,00	0,00	200.000,00	0,26	0,00
Educação Infantil	4.242.100,00	4.757.373,61	803.880,88	4.590.688,22	5,73	166.685,39	786.870,59	4.532.742,07	5,97	224.631,54
Educação de Jovens e Adultos	41.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Educação Especial	371.000,00	421.000,00	46.959,81	413.029,40	0,52	7.970,60	46.959,81	413.029,40	0,54	7.970,60
Cultura	122.300,00	118.300,00	25.779,22	82.156,30	0,10	36.143,70	19.012,16	75.389,24	0,10	42.910,76
Difusão Cultural	122.300,00	118.300,00	25.779,22	82.156,30	0,10	36.143,70	19.012,16	75.389,24	0,10	42.910,76

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS, 04/Dez/2023, 08h e 46m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	3.850.520,00	9.059.612,76	2.039.183,63	7.650.146,13	9,54	1.409.466,63	1.256.072,89	5.807.864,63	7,66	3.251.748,13
Infra-estrutura Urbana	3.850.520,00	9.059.612,76	2.039.183,63	7.650.146,13	9,54	1.409.466,63	1.256.072,89	5.807.864,63	7,66	3.251.748,13
Habitação	17.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Habitação Urbana	17.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Gestão Ambiental	653.300,00	816.650,00	139.158,47	732.293,80	0,91	84.356,20	130.075,92	702.630,65	0,93	114.019,35
Controle Ambiental	653.300,00	816.650,00	139.158,47	732.293,80	0,91	84.356,20	130.075,92	702.630,65	0,93	114.019,35
Agricultura	221.600,00	505.657,66	16.023,51	487.726,97	0,61	17.930,69	11.980,80	479.424,26	0,63	26.233,40
Extensão Rural	221.600,00	505.657,66	16.023,51	487.726,97	0,61	17.930,69	11.980,80	479.424,26	0,63	26.233,40
Indústria	1.296.650,00	3.873.496,43	1.411.300,70	3.762.647,51	4,69	110.848,92	1.378.853,58	3.430.200,39	4,52	443.296,04
Promoção Industrial	991.650,00	3.322.160,21	1.312.703,15	3.236.094,79	4,04	86.065,42	1.260.256,03	3.183.647,67	4,20	138.512,54
Promoção Comercial	258.000,00	506.336,22	87.182,00	489.426,03	0,61	16.910,19	107.182,00	209.426,03	0,28	296.910,19
Turismo	47.000,00	45.000,00	11.415,55	37.126,69	0,05	7.873,31	11.415,55	37.126,69	0,05	7.873,31
Transporte	1.905.380,00	5.808.285,65	1.384.199,41	5.493.126,05	6,85	315.159,60	1.337.526,94	5.279.384,70	6,96	528.900,95
Extensão Rural	1.905.380,00	5.808.285,65	1.384.199,41	5.493.126,05	6,85	315.159,60	1.337.526,94	5.279.384,70	6,96	528.900,95
Desporto e Lazer	522.000,00	846.274,68	139.043,31	802.746,75	1,00	43.527,93	137.911,84	801.615,28	1,06	44.659,40
Desporto Comunitário	522.000,00	846.274,68	139.043,31	802.746,75	1,00	43.527,93	137.911,84	801.615,28	1,06	44.659,40
Encargos Especiais	2.653.000,00	2.258.000,00	623.432,51	1.362.744,16	1,70	895.255,84	623.432,51	1.362.744,16	1,80	895.255,84
Serviço da Dívida Interna	2.653.000,00	2.258.000,00	623.432,51	1.362.744,16	1,70	895.255,84	623.432,51	1.362.744,16	1,80	895.255,84
Reservas	1.225.000,00	353.432,22	0,00	0,00	0,00	353.432,22	0,00	0,00	0,00	353.432,22
Reserva de Contingência	1.225.000,00	353.432,22	0,00	0,00	0,00	353.432,22	0,00	0,00	0,00	353.432,22
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.837.240,00	3.029.841,99	399.799,02	2.581.715,87	3,22	448.126,12	828.102,31	2.581.056,14	3,40	448.785,85
TOTAL (III)=(I+II)	**57.812.243,00**	**91.373.073,87**	**16.842.432,70**	**80.155.373,76**	**100**	**11.217.700,11**	**15.798.490,70**	**75.865.982,61**	**100**	**15.507.091,26**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.837.240,00**	**3.029.841,99**	**399.799,02**	**2.581.715,87**	**3,22**	**448.126,12**	**828.102,31**	**2.581.056,14**	**3,40**	**448.785,85**
Legislativa	41.000,00	33.000,00	4.403,98	21.738,96	0,03	11.261,04	4.403,98	21.738,96	0,03	11.261,04
Ação Legislativa	41.000,00	33.000,00	4.403,98	21.738,96	0,03	11.261,04	4.403,98	21.738,96	0,03	11.261,04
Judiciária	34.000,00	34.000,00	6.397,92	31.571,04	0,04	2.428,96	6.397,92	31.571,04	0,04	2.428,96
Representação Judicial e Extrajudicial	34.000,00	34.000,00	6.397,92	31.571,04	0,04	2.428,96	6.397,92	31.571,04	0,04	2.428,96
Administração	231.100,00	250.300,00	42.797,76	204.310,15	0,25	45.989,85	42.797,76	204.310,15	0,27	45.989,85
Administração Geral	185.100,00	199.300,00	34.257,09	163.267,00	0,20	36.033,00	34.257,09	163.267,00	0,22	36.033,00
Administração Financeira	20.100,00	22.100,00	3.728,56	18.655,00	0,02	3.445,00	3.728,56	18.655,00	0,02	3.445,00
Controle Interno	5.200,00	5.200,00	770,23	3.837,93	0,00	1.362,07	770,23	3.837,93	0,01	1.362,07
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	10.500,00	1.370,92	7.150,96	0,01	3.349,04	1.370,92	7.150,96	0,01	3.349,04
Administração de Receitas	10.200,00	13.200,00	2.670,96	11.399,26	0,01	1.800,74	2.670,96	11.399,26	0,02	1.800,74
Segurança Pública	45.500,00	45.500,00	8.260,20	40.489,80	0,05	5.010,20	8.260,20	40.489,80	0,05	5.010,20
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	6.187,07	30.244,21	0,04	2.755,79	6.187,07	30.244,21	0,04	2.755,79
Defesa Civil	12.500,00	12.500,00	2.073,13	10.245,59	0,01	2.254,41	2.073,13	10.245,59	0,01	2.254,41
Assistência Social	80.790,00	99.680,00	14.922,11	77.372,32	0,10	22.307,68	14.922,11	77.372,32	0,10	22.307,68
Administração Geral	36.000,00	33.390,00	5.014,87	25.615,73	0,03	7.774,27	5.014,87	25.615,73	0,03	7.774,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.790,00	66.290,00	9.907,24	51.756,59	0,06	14.533,41	9.907,24	51.756,59	0,07	14.533,41
Saúde	457.500,00	677.500,00	150.519,22	645.393,45	0,81	32.106,55	149.859,49	644.733,72	0,85	32.766,28
Atenção Básica	455.500,00	660.500,00	143.086,73	637.960,96	0,80	22.539,04	142.427,00	637.301,23	0,84	23.198,77
Vigilância Sanitária	2.000,00	17.000,00	7.432,49	7.432,49	0,01	9.567,51	7.432,49	7.432,49	0,01	9.567,51
Educação	863.000,00	914.179,51	164.933,89	787.828,83	0,98	126.350,68	164.933,89	787.828,83	1,04	126.350,68
Ensino Fundamental	350.700,00	360.879,51	68.970,86	332.350,01	0,41	28.529,50	68.970,86	332.350,01	0,44	28.529,50
Educação Infantil	481.150,00	517.150,00	89.999,35	424.045,67	0,53	93.104,33	89.999,35	424.045,67	0,56	93.104,33
Educação de Jovens e Adultos	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	26.000,00	36.150,00	5.963,68	31.433,15	0,04	4.716,85	5.963,68	31.433,15	0,04	4.716,85
Cultura	6.300,00	6.300,00	858,16	3.162,01	0,00	3.137,99	858,16	3.162,01	0,00	3.137,99
Difusão Cultural	6.300,00	6.300,00	858,16	3.162,01	0,00	3.137,99	858,16	3.162,01	0,00	3.137,99
Urbanismo	6.200,00	6.200,00	981,69	4.925,43	0,01	1.274,57	981,69	4.925,43	0,01	1.274,57
Infra-estrutura Urbana	6.200,00	6.200,00	981,69	4.925,43	0,01	1.274,57	981,69	4.925,43	0,01	1.274,57
Gestão Ambiental	32.000,00	28.200,00	4.229,74	21.818,95	0,03	6.381,05	4.229,74	21.818,95	0,03	6.381,05
Controle Ambiental	32.000,00	28.200,00	4.229,74	21.818,95	0,03	6.381,05	4.229,74	21.818,95	0,03	6.381,05
Indústria	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Promoção Industrial	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Transporte	0,00	737.132,48	0,00	737.132,48	0,92	0,00	428.963,02	737.132,48	0,97	0,00
Extensão Rural	0,00	737.132,48	0,00	737.132,48	0,92	0,00	428.963,02	737.132,48	0,97	0,00
Desporto e Lazer	9.300,00	9.300,00	1.494,35	5.972,45	0,01	3.327,55	1.494,35	5.972,45	0,01	3.327,55
Desporto Comunitário	9.300,00	9.300,00	1.494,35	5.972,45	0,01	3.327,55	1.494,35	5.972,45	0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 068/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 040/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, de 3(três) Servidores da Câmara Municipal de Icaraíma – PR, para participação no: " 1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO"; na cidade de Curitiba – PR, durante os dias 06,07 e 08 de Dezembro de 2023, valor da inscrição R$1690,00 (mil seiscentos e noventa reais), valor total R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 quanto à contratação da Empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89 no valor total valor total R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

Página:
04/12/2023 10

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.812.243,00
Previsão Atualizada	77.605.452,78
Receitas Realizadas	69.488.554,07
Déficit Orçamentário	6.377.428,54
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.397.121,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.812.243,00
Dotação Atualizada	91.373.073,87
Despesas Empenhadas	80.155.373,76
Despesas Liquidadas	75.865.982,61
Despesas Pagas	70.270.286,42
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	80.155.373,76
Despesas Liquidadas	75.865.982,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	70.968.369,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.968.369,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.968.369,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.836.781,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.809.984,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.790.844,30
Despesas Previdenciárias Pagas	5.657.049,17
Resultado Previdenciário	-2.954.062,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.866.750,00	-5.575.274,65	-114,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.866.750,00	4.166,33	0,09

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.474.987,45	209.755,84	6.172.856,94	92.374,67
Poder Executivo	6.474.987,45	209.755,84	6.172.856,94	92.374,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.050.653,35	21.992,58	839.055,75	1.189.605,02
Poder Executivo	2.050.653,35	21.992,58	839.055,75	1.189.605,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.525.640,80	231.748,42	7.011.912,69	1.281.979,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Aplicado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.100.505,19	25%	24,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.607.815,61	70%	85,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Aplicado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.664.900,76	15%	35,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, torna público que às do 09:30 dia 19/12/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo tipo van, conforme Resolução SESA Nº 1.108/2023, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária e o Município De Nova Olímpia - Pr.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias para entrega do veículo, podendo ser prorrogado, conforme aprovação do Município.

VALOR TOTAL: R$ 267.190,00 (duzentos e sessenta e sete mil cento e noventa reais) sendo, R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil), através da Resolução SESA Nº 1.108/2023, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária e o Município De Nova Olímpia – Pr e R$ 47.190,00 (quarenta e sete mil cento e noventa reais) de contrapartida municipal.

O Critério de julgamento será o Menor Preço**, Por Lote**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, nos horários de expediente, em dias úteis e no site licitacao@novaolimpia.pr.gov.br bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3685-1313.

Município de Nova Olímpia, 04/12/2023

Natalia Regis de Araujo
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023
PREGÃO Nº 029/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 05/12/2023 as 09:00 Hrs.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 9h00 Hrs do dia 19/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h15m do dia 19/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h30min do dia 19/12/2023

O Município de Nova Olímpia torna público para o conhecimento na modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO do tipo menor preço, por lote**, através do site: https://bllcompras.com, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 34/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 34/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OBJETO: implantação de registro de preços para aquisição de equipamentos como manequins de simulação de RCP, adulto, criança e bebê, DEA de treinamento, torso e membros simulador de infusão, destinados aos treinamentos ofertados pelo CIUENP – SAMU 192 em atendimento de Urgência e emergências.

Item 01

Proponente	Proposta	Situação	Observação
K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	48.500,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Item 02

Proponente	Proposta	Situação	Observação
K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	5.850,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Item 03

Proponente	Proposta	Situação	Observação
K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	5.400,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Item 04

Proponente	Proposta	Situação	Observação
K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	13.000,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 04 de Dezembro de 2023.

KESIA ALESSANDRA JORDÃO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 21/2022 - Pregão Eletrônico nº 16/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Complemento Rua Guaianazes, nº 1.238 Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo/SP.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 28/2023, celebrado junto às empresas PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida poder ser alterada conforme a Lei. Ficando assim incluso o Veiculo Renault Master Placa FVA4D28 pela total necessidade e continuidade da prestação de serviços de seguro de veículo que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 21/2022, Pregão Eletrônico nº 16/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 04 de Dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Educação

Audiência pública para aprovação do PME acontece nesta sexta-feira

A Secretaria Municipal de Educação de Icaraíma Paraná, realiza nesta sexta-feira (08), na Câmara Municipal as 17hs a Audiência Pública para aprovação do Relatório de Avaliação do biênio 2021/2022 do PME.

PME – O Plano Municipal de Educação é um documento que leva em consideração a realidade municipal, e norteia-se pelo Plano Nacional de Educação. O PME representa o compromisso do município para a continuidade e aprimoramento de um trabalho por uma educação de qualidade, emancipatória, que forme com plenitude seres humanos críticos e capazes de promover as mudanças em diversos setores da sociedade, de forma a torná-la mais igualitária e historicamente mais digna e justa com todos os segmentos que a compõem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
FONE: (44) 3534-8000 - CEP: 87.470-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2023, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a aquisição de Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, com o propósito de suprir as demandas das CMEIS e Escolas Municipais de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

LOTE I		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM		PREÇO TOTAL POR ITEM (A CONTRATAR)	
Nº Item	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO (LICITADO)	VENCEDOR		FIRMA VENCEDORA
1	PCT	**AÇAFRÃO EM PÓ** - Ingrediente único, contendo 30 gramas.	600	R$ 3,35	R$ 2,90	R$ 1.740,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-11
2	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL** – contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação – embalagem de 5kg (Resolução CNNPA N. 12/78) com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais ou vegetais larvas e material estranho. Apresentando cor, sabor e odor característicos. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	500	R$ 21,13	R$ 20,98	R$ 10.490,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-12
3	PCT	**AMENDOIM IN NATURA SEM CASCA 500G**, cru, fora da casca (debulhados), grãos de tamanho médio a grande, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado em polipropileno transparente contendo 500g. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	200	R$ 9,81	R$ 9,81	R$ 1.962,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-13
4	CX	**AMIDO DE MILHO 1KG**, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos, sob a forma de pó. Deve possuir umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. O produto deve estar acondicionado em caixa de 1 kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número do lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	300	R$ 9,28	R$ 8,99	R$ 2.697,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-14
5	PCT	**ARROZ BRANCO AGULHA TIPO 1 5KG**, polido, longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5Kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	1800	R$ 27,60	R$ 27,60	R$ 49.680,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-15
6	CX	**AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G**, fibra alimentar laminada em flocos, 100% integral, acondicionada em pacote plástico resistente de 200g, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades e parasitas. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	300	R$ 5,51	R$ 4,50	R$ 1.350,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-16
7	PCT	**BISCOITO SALGADO**- tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 1kg.	200	R$ 13,49	R$ 12,50	R$ 2.500,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-17
8	PCT	**BISCOITO DOCE TIPO BOSQUINHA**, diversos sabores: Bolacha (biscoito) Doce tipo rosquinha, diversos sabores a escolher no momento do pedido, livre de gordura trans, embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de 800 gramas.	300	R$ 12,66	R$ 10,90	R$ 3.270,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-18
9	PCT	**CACAU EM PÓ – 100% CACAU** – Embalagem integra de 400gr, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas	400	R$ 25,69	R$ 25,69	R$ 10.276,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-19
10	PCT	**CANJICA-MILHO BRANCO TIPO 1** – de milho branco, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g - c/ data de fabricação impressa.	800	R$ 8,77	R$ 8,77	R$ 7.016,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-20
11	PCT	**CANJIQUINHA** - de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	840	R$ 3,28	R$ 3,19	R$ 2.679,60	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-21
12	PCT	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL COM 33 % DE CACAU** – Açúcar, cacau em pó, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem aluminizada de 400gr, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas.	300	R$ 14,89	R$ 13,90	R$ 4.170,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-22
13	PCT	**COCO RALADO 100G**, sem açúcar, em embalagem de 100g, hermeticamente vedado e resistente, isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	500	R$ 4,50	R$ 3,89	R$ 1.945,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-23
14	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA** – grupo seca, subgrupo beneficiada, classe branca, tipo 1, na porção de 50gr deve conter 178kcal, 44gr carboidrato, 0,6g proteína, 3,2g fibra alimentar e 6,2mg de sódio. Embalagem de 1kg. Em embalagem de papel, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	400	R$ 7,95	R$ 7,95	R$ 3.180,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-24
15	PCT	**FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS**. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	200	R$ 7,65	R$ 7,65	R$ 1.530,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-25
16	PCT	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1** – Composição do produto: composto de 100 % de farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém Glúten. Por porção 50 Gramas deve conter: 180kcal, 40g carboidrato, 7g proteína, 0,5g de gorduras totais, 1,0g de fibra alimentar. Acomodada em embalagem de papel de 5kg. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	100	R$ 18,49	R$ 17,00	R$ 1.700,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-26
17	PCT	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg em embalagem transparente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, com registro no Ministério da Agricultura.	1600	R$ 6,24	R$ 6,24	R$ 9.984,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-27
18	PT	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO** - Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Em embalagem plástica de 250gr com tampa medidora. NÃO CONTÉM GLÚTEN. validade de 06 meses a partir da data de entrega.	100	R$ 10,58	R$ 9,98	R$ 998,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-28
19	PCT	**FUBA DE MILHO FINO** - deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do seus antes da cocção. - emb. 1kg.	600	R$ 4,58	R$ 3,99	R$ 2.394,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-29
20	UNID.	**LEITE EM PÓ** – Embalagem de 400 gr. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.	2000	R$ 15,60	R$ 14,90	R$ 29.800,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-30
21	CX	**LEITE SEM LACTOSE**: Próprio para dietas com restrição de lactose. Contendo enzimas lactase. Deve trazer no rótulo as informações: não contém lactose ou zero lactose. Embalagem tetra pak de 1 litro.	100	R$ 6,74	R$ 5,99	R$ 599,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-31
22	ENV	**LOURO, FOLHA, DESIDRATADO** - perfeito estado. Embalagem com 4 gramas	200	R$ 2,20	R$ 1,99	R$ 398,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-32
23	PCT	**MACARRÃO SEMTO DE GLÚTEN** - de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	40	R$ 6,62	R$ 5,99	R$ 239,60	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-33
24	PCT	**MACARRÃO, "AVE MARIA"**, de sêmola com cores, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	2500	R$ 10,03	R$ 8,70	R$ 21.750,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-34
25	PCT	**MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS** - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	600	R$ 5,33	R$ 5,33	R$ 3.198,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-35
26	PCT	**MACARRÃO PARAFUSO DE SEMOLA** – Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Composição mínima: carboidrato mínimo de 70g, proteína mínima 13g, lipídio mínimo 1,2g, colesterol mínimo 15 mg. Embalagem de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	400	R$ 8,43	R$ 8,43	R$ 3.372,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-36
27	PCT	**MANTEIGA COM SAL** - POTE COM 500 GRAMAS: Ingredientes: Creme de leite pasteurizado. Embalagens: Papel aluminizado ou pote plástico, contendo 500 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	840	R$ 8,98	R$ 8,98	R$ 7.543,20	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-37
28	POTE	**MILHO PIPOCA 500G,** classe amarelo, tipo 1, em pacote plástico, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas, com no máximo 15% de umidade. O produto com peso de 500g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	40	R$ 25,23	R$ 25,23	R$ 1.009,20	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-38
29	PCT	**MILHO VERDE** – Vidro de 23g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	400	R$ 5,11	R$ 4,50	R$ 1.800,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-39
30	LT	**ÓLEO DE SOJA REFINADO** - EMBALAGEM PET DE 900 ML. As embalagens deverão estar íntegras. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor, odor e sabor característicos.	300	R$ 28,90	R$ 27,90	R$ 8.370,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-40
31	LT	**ÓLEO DE SOJA REFINADO** - EMBALAGEM PET DE 900 ML. As embalagens deverão estar íntegras. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor, odor e sabor característicos.	2000	R$ 6,13	R$ 6,13	R$ 12.260,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-41
32	ENV	**ORÉGANO** - desidratado, pacot com 100 g. Com identificação do fabricante, prazo de validade e lote impresso na embalagem.	200	R$ 5,27	R$ 4,98	R$ 996,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-42
33	BAND.	**OVOS DE GALINHA** COM 30 UNIDADES- produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de estabelecimento com inspeção oficial, com odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e em gema desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar na ata da entrega.	900	R$ 22,00	R$ 20,98	R$ 18.882,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-43
34	PCT	**POLVILHO AZEDO** - Ingredientes: Fécula de mandioca. Embalagem de 500 g	200	R$ 8,53	R$ 7,99	R$ 1.598,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-44
35	PCT	**POLVILHO DOCE** - Ingredientes: Fécula de mandioca. Embalagem de 500 g	200	R$ 7,30	R$ 6,50	R$ 1.300,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-45
36	KG	**SAL IODADO REFINADO** - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	600	R$ 2,61	R$ 2,49	R$ 1.494,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-46
37	GAR	**VINAGRE DE ALCOOL** - envasado em garrafa de polietileno atóxico resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Acides mínima de 6%	600	R$ 2,99	R$ 2,59	R$ 1.036,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-47
					VALOR TOTAL LOTE I	R$ 235.206,60	

LOTE II		HORTIFRUTI		PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM		PREÇO TOTAL POR ITEM (A CONTRATAR)	
Nº Item	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO (LICITADO)	VENCEDOR		FIRMA VENCEDORA
1	KG	**ABACAXI PÉROLA kg**, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	800	R$ 7,16	R$ 7,16	R$ 5.728,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-47
2	KG	**ALHO GRAÚDO** - nacional extra, os

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.520.390,00	6.895.390,00	7.628.124,68	110,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.444.390,00	1.685.390,00	1.653.104,50	98,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.092.000,00	1.317.000,00	1.582.246,53	120,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.850.000,00	2.488.000,00	2.637.000,49	105,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.134.000,00	1.405.000,00	1.755.773,16	124,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.425.000,00	44.453.135,71	39.739.961,40	89,40
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	24.231.862,82	20.731.416,34	85,55
Cota-Parte ITR	920.000,00	920.000,00	1.200.270,19	130,46
Cota-Parte IPVA	2.470.000,00	4.224.272,89	3.152.845,59	74,64
Cota-Parte ICMS	13.350.000,00	14.892.000,00	14.504.550,84	97,40
Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	150.878,44	81,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.945.390,00	51.348.525,71	47.368.086,08	92,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.455.500,00	16.744.874,50	16.167.883,99	96,55	15.358.216,76	91,72	13.821.720,46	82,54
Despesas Correntes	7.399.300,00	16.197.660,00	15.651.423,05	96,63	14.842.739,82	91,64	13.306.243,52	82,15
Despesas de Capital	56.200,00	547.214,50	516.460,94	94,38	515.476,94	94,20	515.476,94	94,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.401.400,00	1.476.400,00	1.305.776,91	88,44	1.077.919,95	73,01	1.077.919,95	73,01
Despesas Correntes	1.363.000,00	1.460.443,29	1.289.820,20	88,32	1.062.296,63	72,74	1.062.296,63	72,74
Despesas de Capital	38.400,00	15.956,71	15.956,71	100,00	15.623,32	97,91	15.623,32	97,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.400,00	5.200,00	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08
Despesas Correntes	10.400,00	5.200,00	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	93.000,00	278.000,00	271.625,53	97,71	227.564,05	81,86	227.564,05	81,86
Despesas Correntes	93.000,00	278.000,00	271.625,53	97,71	227.564,05	81,86	227.564,05	81,86
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS, 04/Dez/2023, 10h e 17m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.960.300,00	18.504.474,50	17.746.486,43	95,90	16.664.900,76	90,06	15.128.404,46	81,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.746.486,43	16.664.900,76	15.128.404,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.746.486,43	16.664.900,76	15.128.404,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.105.212,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.105.212,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	9.559.687,85	8.023.191,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		35,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[3]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	7.105.212,91	16.664.900,76	9.559.687,85	-	-	-	-	-	-	9.559.687,85
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS, 04/Dez/2023, 10h e 17m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[3]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores		-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	9.819,09	-	-	-	9.819,09
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	206.868,74	-	-	-	206.868,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	216.687,83	-	-	-	216.687,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.134.400,00	5.744.397,53	5.290.942,11	92,11
Proveniente da União	3.392.000,00	4.733.081,07	4.261.157,45	90,03
Proveniente dos Estados	742.400,00	1.011.316,46	1.029.784,66	101,83
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.250,00	3.250,00	124.584,36	3.833,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.137.650,00	5.747.647,53	5.415.526,47	94,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.596.240,00	6.062.009,37	5.195.073,83	85,70	5.016.007,63	82,74	4.801.637,07	79,21
Despesas Correntes	2.596.240,00	4.960.983,92	4.139.481,39	83,44	3.960.415,19	79,83	3.746.044,63	75,51
Despesas de Capital	-	1.101.025,45	1.055.592,44	95,87	1.055.592,44	95,87	1.055.592,44	95,87

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS, 04/Dez/2023, 10h e 17m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.375.210,00	914.377,00	748.443,38	81,85	748.426,50	81,85	602.295,87	65,87
Despesas Correntes	1.142.710,00	870.710,00	726.346,58	83,42	726.329,70	83,42	580.199,07	66,64
Despesas de Capital	232.500,00	43.667,00	22.096,80	50,60	22.096,80	50,60	22.096,80	50,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	164.500,00	239.500,00	124.939,50	52,17	117.884,22	49,22	91.988,74	38,41
Despesas Correntes	145.900,00	220.900,00	124.939,50	56,56	117.884,22	53,37	91.988,74	41,64
Despesas de Capital	18.600,00	18.600,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.135.950,00	7.215.886,37	6.068.456,71	84,10	5.882.318,35	81,52	5.495.921,68	76,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.051.740,00	22.806.883,87	21.362.957,82	93,67	20.374.224,39	89,33	18.623.357,53	81,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.776.610,00	2.390.777,00	2.054.220,29	85,92	1.826.346,45	76,39	1.680.215,82	70,28

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.900,00	244.700,00	126.139,50	51,55	119.084,22	48,67	93.188,74	38,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	93.000,00	278.000,00	271.625,53	97,71	227.564,05	81,86	227.564,05	81,86
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.096.250,00	25.720.360,87	23.814.943,14	92,59	22.547.219,11	87,66	20.624.326,14	80,19

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 28/11/2023
RETORNO:15:30H 28/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SDP9I80
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 30/11/2023
RETORNO:13:00H 30/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 10/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:EMERSON ALVES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 202464
RG: 7560681-8
DESTINO/UF: SÃO TOMÉ
DATA: 02/12/23
HORA SAÍDA: 6:00
HORA RETORNO: 03/12/23 18:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VAN PLACA SDW-7B61
CUSTO APROXIMADO R$ 439,00

Pagamento de 1 1/2 de uma diária e meia , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 543,93 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SÃO TOMÉ PR, onde o funcionário ira levar alunos do colégio Jose Alfredo de Almeida para participarem da copa de Badminton na mesma cidade.

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/__
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Município de Guaíra

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 213/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 213/2023. A sessão seria aberta às **14h30min, do dia 14/12/2023**, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 15/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 15/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 15/12/2023

O edital e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de dezembro de 2023.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 069/2023
PROCESSO Nº 144/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IVATÉ.
CONTRATADA: BUFFET DOCE SABOR
CNPJ: 43.580.949/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 16.465,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA:19:00HM DIA 29/11/2023
RETORNO:20:00HM 30/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE KRONOS PLACA SDP9I80
CUSTO APROXIMADO: R$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$362,62 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/__
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF:CIANORTE
SAÍDA:11:00:HMIN 30/11/2023
RETORNO:16:00HMIN 30/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG4I47
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/__
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 062/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Topográficos para Laudos de Estradas Rurais e Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal.

EMPRESA: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 09.115.828/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 17.190,00 (dezessete mil, cento e noventa reais)

Mariluz, 04 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 063/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 063/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Fogos de Artifício para o Réveillon 2024.

EMPRESA: J G LUIZ NETO & CIA LTDA – CNPJ: 82.490.491/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Mariluz, 04 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº467 /2023

EXONERA A SERVIDORA
HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de Dezembro de 2023, a Sra. **HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL** portadora da Cédula de Identidade nº 8.636.843-9 SESP-PR, admitida em 13 de Dezembro de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Enfermeira Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Goioere, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 443/2021, de 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 173/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2023, refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Topográficos para Laudos de Estradas Rurais e Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal. A contratação do serviço de Levantamento Planialtimétrico com identificação dos elementos construídos ora proposto, subsidiará a elaboração de projetos de pavimentação rural no qual o município foi contemplado através do programa "Itaipu mais que energia", sendo um serviço imprescindível para realização do projeto técnico de pavimentação e adequação de estrada rural. Por outro lado, os serviços de Elaboração e reestruturação dos projetos arquitetônicos e dimensionais a fins, está relacionado a renovação da licença de operação do Aterro Sanitário Municipal sendo, portanto, demandas apresentadas pela Divisão de Meio Ambiente.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 09.115.828/0001-60	**R$ 17.190,00 (

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 174/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 063/2023, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de Fogos de Artifício para o Réveillon 2024. Tal contratação se faz necessária, visando a realização de shows pirotécnicos nas festividades de final de ano, promovendo assim a cultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população Mariluzense e aos turistas que aqui estiverem na queima de fogos. Faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas, de acordo com a demanda necessária a aquisição dos respectivos materiais.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
J G LUIZ NETO & CIA LTDA – CNPJ: 82.490.491/0001-60	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Chefe de Gabinete.

Mariluz, 04 de dezembro de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – N° 052/2023.
Objeto: Registro de preços de diversos itens, bem como, materiais de higiene, materiais de cuidados pessoais, aparelhos de informática, conforme deliberação 047/2022 – CEDCA.
FORNECEDOR: B DANIEL INFORMATICA, CNPJ: 11.607.273/0001-15

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	EPSON	L5590	2	R$ 2.189,44
R$ 4.378,88						
21	COMPUTADOR COMPLETO	UNIDADE	BD INFORMATICA INTELCORP I5 12TH	3	R$ 2.497,47	R$ 7.492,41
VALOR TOTAL: R$ 11.871,29						

ECEDOR: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ: 23.964.820/0001-07

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	SMART TV	UNIDADE	AOC 50U6125/78G	2	R$ 2.298,00	R$ 4.596,00
VALOR TOTAL: R$ 4.596,00						

FORNECEDOR: D S J CONFECCOES LTDA, CNPJ: 48.911.914/0001-30

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	FRALDA INFANTIL TAMANHO P MODELO SHORTINHO MINIMO 50	PACOTE	CREMER	75	R$ 53,97	R$ 4.047,75
15	FRALDA INFANTIL TAMANHO M MODELO SHORTINHO MINIMO 50	PACOTE	CREMER	75	R$ 61,02	R$ 4.576,50
16	FRALDA INFANTIL TAMANHO G MODELO SHORTINHO MINIMO 50	PACOTE	CREMER	75	R$ 62,95	R$ 4.721,25
19	LENÇO UMEDECIDO PCT COM 100 UNIDADES	UNIDADE	BABYFREE	60	R$ 8,60	R$ 516,00
VALOR TOTAL: R$ 13.861,50						

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	ESCOVA DE DENTE CERDAS MACIAS COLORIDA	UNIDADE	MEDFIO	120	R$ 3,20	R$ 384,00
11	APARELHO DE BARBEAR DUAS LÂMINAS	UNIDADE	MAXICOR	120	R$ 2,85	R$ 342,00
VALOR TOTAL: R$ 726,00						

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 052/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 112/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1987/2023 de 04/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 103.757,88 (cento e três mil setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.1.181. Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE
571 - 4.4.90.51.00.00 03304 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.743,57
519 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 52.449,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0015.2.183. Manutenção das Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020
569 - 3.3.90.30.00.00 3022 MATERIAL DE CONSUMO 19,00
10.002.08.244.0015.2.184. Incremento para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020
567 - 3.1.90.11.00.00 3022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.671,31
10.002.08.244.0015.2.185. Confinações de Ações Socio Assistenciais - Portaria 369/2020
570 - 4.4.90.52.00.00 3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 875,00
Total Suplementação: 103.757,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3022 Transferências do Sistema ùnico de Assistência Social - S 022 14.671,31
3304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde 304 35.743,57
3501 Receitas de Alienações de Ativos 501 52.449,00
Total: 103.757,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 04/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, **Notifica,** os Senhores Contribuintes, abaixo descritos, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do dia 05 de dezembro de 2023, a comparecerem na Divisão acima descrita, para tratarem de assuntos de seus interesses.

CADASTRO	NOME
5440	FLORISVALDO FERREIRA DE LIMA
5440	EDINALDO FERREIRA DE LIMA
5440	OSMAR DE LIMA
5440	ROGERIO FERREIRA DE LIMA
5440	MARIA APARECIDA REYES DE LIMA
5440	AGNALDO FERREIRA DE LIMA
5440	REGINALDO FERREIRA DE LIMA
5440	SIDINEI FERREIRA DE LIMA
5440	ROZELI DE LIMA
16320	ESPÓLIO DE RICARDO PENARIOLLI
4581	FABIO JOSE MARIA GONÇALVES
19830	SHIRLEY GARCIA
19830	JULIO ALEXANDRE DE CASTRO
9872	VALDIR ORLANDO GUIMARÃES
27524	RENER LAURINDO ALVES
27524	OLINDA CALDAS DOS SANTOS
27524	CARLOS LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
13520	ROSYMEIRE APARECIDA FREIRES RODRIGUES
4921	IVANETE PEREIRA MARCELINO
16070	MARIA TEREZA CARRARA
13870	JOSÉ ANTONIO GARCIA
5600	ILDO BARBOSA DE ARAUJO
25438	J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

Edifício do Paço Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

RAIZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA
Chefe da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 113/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1988/2023 de 04/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.611,78 (dois mil seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.220. Aplicação Incentivo COVID
420 - 3.3.90.32.00.00 33837 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 611,78
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0015.2.184. Incremento para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020
568 - 3.1.90.11.00.00 1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 2.611,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 2.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 611,78
Total da Receita: 2.611,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 04/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01

Ao Contrato de Fornecimento nº 287/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2023

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **V F GERMANO SILVA EIRELI**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 287/2023, relativo ao item 02, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como previsão na clausula 17.1 do presente contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	Valor total
01	CORDA LUMINOSA LED PRO 13MM. 220V 2 FIOS S/ ACESSORIOS, COR DA LUZ BRANCO	MTS	1000	250	1250	25%	1625,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula 17.1, do contrato de fornecimento nº 287/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 1625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 27 de novembro de 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: - MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS - ME CNPJ 04.151.335/0001-61
PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 31/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Tubos e Conexões de Esgoto, para a realização de ampliação e manutenção na Rede Coletora de Tratamento de Esgoto do Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 107.389,00 (Cento e sete mil trezentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 05/12/2023
TÉRMINO: 04/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax, e Toxicológico (para cargo de motorista "D")
Os candidatos serão considerados desistentes e excluídos tacitamente do Concurso Público quando não comparecerem a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: MOTORISTA "D"
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102939 LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA 11º LUGAR
101966 ELIAS JUNIOR DA HORA 12º LUGAR
102144 NELVAIR DE AZEVEDO 13º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (ITAÚ)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
V) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 04 de dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 225/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretario de Saúde do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR a Senhora ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS, Secretario de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Foz do Iguaçu - PR para participar do 2º Encontro do PlanificaSUS Paraná e da 6ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, no período de 05 a 07 de dezembro de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de MARIALVA/PR. representante da empresa. CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ALFALTO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R$ 975,92 (novecentos e setenta cinco reais e noventa dois centavos) para R$ 988,22 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte dois centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 56.603,36 (cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e trinta seis centavos) , para R$ 57.316,76 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta seis centavos) , em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,04 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPAR
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF
NOME..... CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2023
O Município de Perobal toma publico que fará realizar, ás 09:00 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2024, na Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência em Perobal, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obras(s):
Objeto: contratação de empresa por empreitada por preço global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em trechos da Estrada Velha e Estrada Bela Vista no município de Perobal/Pr.
Valor máximo: R$ 2.090.876,87 (dois milhões noventa mil oitocentos setenta seis reais e oitenta sete centavos).
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitaperobal@hotmail.com ou através do site www.perobal.pr.gov.br link: Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3625-8300.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 04 de dezembro de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 114/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1989/2023 de 04/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.944,00 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
572 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 6.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.220. Aplicação Incentivo COVID
420 - 3.3.90.32.00.00 33837 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.944,00
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
416 - 3.3.90.30.00.00 33838 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00 33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400,00
417 - 4.4.90.52.00.00 33838 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00
Total Suplementação: 12.944,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
186 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.220. Aplicação Incentivo COVID
419 - 3.3.90.30.00.00 33837 MATERIAL DE CONSUMO 1.944,00
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
440 - 3.3.90.36.00.00 33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
Total Redução: 12.944,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 04/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023
Data: 30.11.2023
Ementa: altera os termos da Lei Complementar nº 05/2023 que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG 2023, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 05 de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra - REFIG, com a finalidade de promover a regularização de créditos decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e demais créditos não tributários municipais, que já tenham sido objeto de parcelamentos anteriores ou não, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em dívida ativa, nos termos do Código Tributário Municipal".
Art. 2º Fica alterado os termos do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 05 de 15 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º Não incluem nos benefícios concedidos pela presente Lei Complementar, os créditos com origem em condenações judiciais de improbidade administrativa ou ressarcimento ao erário, e ainda, referente a execuções fiscais originárias de dívidas advindas de:
I - Multa contratual aplicada pelo Município;
II - Multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - Multa aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
IV - Outras situações em que haja ordem ou acordo impeditivo para concessão dos benefícios".
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 220/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 068/2023, em favor empresa A. B. MARQUES-ME, aquisição de panetones a serem distribuídos como forma de presente aos servidores públicos municipais de Ivaté e usuários de serviço de convivência durante o período natalino/fim de ano, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. No valor R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais). Com prazo de vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 de dezembro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 221/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 069/2023, em favor empresa A BUFFET DOCE SABOR, contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para confraternização de final de ano dos servidores públicos de Ivaté. Conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. No valor R$ 16.465,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). Com prazo de vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 de dezembro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA n.º 007/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
AUTORIZA os Vereadores GÉSMILA KAROLINE ZAMPRONIO, RG n.º 13.313.700-9, matrícula: 54, JOSÉ RAIMUNDO VIANA, RG n.º 3.380.935-2, matrícula: 55, MARCOS ALBERTO SANTUCCI, RG n.º 5.318.803-6, matrícula: 53, e ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG n.º 12.542.141-5, matrícula: 57, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "O prefeito e o vereador não são fiadores de todos os atos administrativos – impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente" e "A imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias", pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, com valor de inscrição à R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) cada, cabendo-lhes receber 03 diárias e meia a R$ 441,03 (quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 116/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1991/2023 de 04/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.096,52 (quinze mil e noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
576 - 3.3.90.30.00.00 33117 MATERIA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1986/2023 de 04/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 311.080,00 (trezentos e onze mil e oitenta reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
64 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0007.2.046. Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
229 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
272 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 13.980,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.102. Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso
304 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.100,00
Total Suplementação: 311.080,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.50.03.00.000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA 15.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP 135.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 50.000,00
Receita: 1.2.4.1.50.01.00.000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL 90.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL 21.080,00
Total da Receita: 311.080,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 04/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1988/2023 de 04/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 2.611,78 (dois mil seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.220. Aplicação Incentivo COVID
420 - 3.3.90.32.00.00 33837 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 611,78
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0015.2.184. Incremento para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020
568 - 3.1.90.11.00.00 1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 2.611,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 2.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 611,78
Total da Receita: 2.611,78

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 04/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1989/2023 de 04/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 12.944,00 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
572 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 6.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.220. Aplicação Incentivo COVID
420 - 3.3.90.32.00.00 33837 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.944,00
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
416 - 3.3.90.30.00.00 33838 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00 33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400,00
417 - 4.4.90.52.00.00 33838 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00
Total Suplementação: 12.944,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
186 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.220. Aplicação Incentivo COVID
419 - 3.3.90.30.00.00 33837 MATERIAL DE CONSUMO 1.944,00
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
440 - 3.3.90.36.00.00 33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
Total Redução: 12.944,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 04/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1990/2023 de 04/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 349.891,22 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0011.2.040. Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA
577 - 3.3.72.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 76.879,67
06.002.10.304.0013.2.256. Manutenção de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde
578 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.377,55
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.202. Pavimentação Asfáltica - Cv. 130-2022
573 - 4.4.90.51.00.00 31863 OBRAS E INSTALAÇÕES 247.548,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.204. Construção de Salão Comunitário no Distrito de São José
575 - 4.4.90.51.00.00 31863 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.086,00
Total Suplementação: 349.891,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.31.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI 2.377,55
Receita: 1.7.2.3.50.01.03.000 Transferências de Recursos do SUS - Estado - Média e Alta Complexidade 76.879,67
Receita: 2.4.1.9.99.01.04.000 TRENFERENCIA DE EMENDA PARLAMENTAR - (NISHIMORI) 270.634,00
Total da Receita: 349.891,22

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 04/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2023
Inexigibilidade nº 29/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 04/12/2023 à 04/02/2024.
Adjudicada e Homologada: 04/12/2023.
Data de Assinatura: 04/12/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1991/2023 de 04/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 15.096,52 (quinze mil e noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
576 - 3.3.90.30.00.00 33117 MATERIAL DE CONSUMO 14.496,52
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
572 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600,00
Total Suplementação: 15.096,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
468 - 4.4.90.39.00.00 33117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.496,52
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
186 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
Total Redução: 15.096,52

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 04/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1987/2023 de 04/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 103.757,88 (cento e três mil setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.1.181. Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE
571 - 4.4.90.51.00.00 03304 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.743,57
519 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 52.449,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0015.2.183. Manutenção das Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020
569 - 3.3.90.30.00.00 3022 MATERIAL DE CONSUMO 19,00
10.002.08.244.0015.2.184. Incremento para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020
567 - 3.1.90.11.00.00 3022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.671,31
10.002.08.244.0015.2.185. Confinações de Ações Socio Assistenciais - Portaria 369/2020
570 - 4.4.90.52.00.00 3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 875,00
Total Suplementação: 103.757,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3022 Transferências do Sistema ùnico de Assistência Social - 022 14.671,31
3304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde 304 35.743,57
3501 Receitas de Alienações de Ativos 501 52.449,00
Total: **103.757,88**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 04/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 380/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023, os atos praticados que autorizou a contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo.
EMPRESAVALOR TOTAL R$
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA16.500,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/12/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.476.600,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 18/12/2023.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 18/12/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 753.282,67 (setecentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 546/2023
Concede Férias a servidora CAUANI DA SILVA TACONI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CAUANI DA SILVA TACONI, matrícula nº 2616-6, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal, lotada no Gabinete da Prefeita, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 547/2023
Concede Férias a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, matrícula nº 2103-2 ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 03/01/2024 a 17/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 548/2023
Concede Férias a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI DE CARVALHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI DE CARVALHO, matrícula nº 2027-3, ocupando o cargo de Psicóloga, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 03/01/2024 a 01/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 549/2023
Concede Férias ao servidor LEANDRO ODORIZZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO ODORIZZI, matrícula nº 1723-0, ocupando o cargo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria de Fazenda e Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 550/2023
Concede Férias a servidora PAULA PATRICIA COTRIN DA SILVA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA PATRICIA COTRIN DA SILVA, matricula nº 2046-0, ocupando o cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 04/12/2023 a 18/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 551/2023
Concede Férias a servidora ADRIANA DUENHA DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA DUENHA DOS SANTOS, matrícula nº 2119-9, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde-RPPS, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 27/12/2023 a 10/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 552/2023
Concede Auxilio Natalidade ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, matricula nº 1841-4, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de sua filha Helena Kraiewski Betinelli, ocorrido em 27 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 553/2023
Concede Férias a servidora JOSIANE BRIGANO ESPARAPAM, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JOSIANE BRIGANO ESPARAPAM, matrícula nº 2080-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde-RPPS, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 03/01/2024 a 01/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 554/2023
Concede Férias ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, matrícula nº 2458-9, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Agendamento, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 08/01/2024 a 22/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 555/2023
Concede Férias a servidora IRENE CORTONEZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IRENE CORTONEZI, matrícula nº 2280-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 556/2023
Concede Férias a servidora ANDREA TERTULINO GONÇALVES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDREA TERTULINO GONÇALVES, matrícula nº 2375-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 11/01/2024 a 09/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 557/2023
Concede Férias a servidora, VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MARÓSTICA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MARÓSTICA, matrícula nº 2354-0, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 381, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Decreta de Utilidade Pública as áreas de terras localizadas no Município e Comarca de Pérola, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, necessária para Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário do município de Pérola.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Ofício nº 44/2023-GPONO da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública as áreas de terras a seguir descritas para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, necessária para Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário no município de Pérola, com as seguintes características:
01) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-EMIMSERPEROL-001-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final – Bacia 1
Lote: 13-B/14/15-A/15-B/16
Gleba: Palmital
Local: Zona Rural
Proprietário: José Manoel da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: 7.012 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.714,92 m² Extensão: 285,82 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.000.086-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.371.156,6055 m e E 222.943,6186 m, situado na confluência do Ribeirão Palmital com Ribeirão Manoel Huapi, segue adentrando ao imóvel Lote 13-B/14/15-A/15-B/16, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°44'4" e 3,87 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.371.155,2976 m e E 222.947,2647 m, deste com azimute de 87°42'58" e 35,54 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.371.156,7141 m e E 222.982,7805 m, deste com azimute de 83°1'1" e 34,48 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.371.160,9063 m e E 223.017,0077 m, deste com azimute de 47°47'53" e 44,31 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.371.190,6724 m e E 223.049,8326 m, deste com azimute de 49°26'0" e 41,19 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.371.217,4599 m e E 223.081,1231 m, deste com azimute de 69°21'8" e 60,79 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.371.238,8951 m e E 223.138,0067 m, deste com azimute de 126°34'38" e 53,61 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.371.206,9485 m e E 223.181,0584 m, deste com azimute de 107°10'8" e 12,02 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.371.203,4014 m e E 223.192,5391 m, situado na divisa com o Lote 17/18-A/18-B, a aproximadamente 56,92 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 285,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.714,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 12 de Junho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
02) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-EMIMSERPEROL-002-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final – Bacia 1
Lote: 17/18-A/18-B
Gleba: Palmital
Local: Zona Rural
Proprietário: Ivone Zanelato do Carmo Sereia e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: 9.008 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 6.152,58 m² Extensão: 1.025,43 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.025.224-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E02, de coordenadas N 7.371.203,4014 m e E 223.192,5391 m, situado na divisa com o Lote 13-B/14/15-A/15-B/16, a aproximadamente 56,92 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote 17/18-A/18-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°10'8" e 47,90 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.371.189,2631 m e E 223.238,3005 m, deste com azimute de 107°24'39" e 19,66 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.371.183,3794 m e E 223.257,0629 m, deste com azimute de 72°14'32" e 50,80 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.371.198,8743 m e E 223.305,4464 m, deste com azimute de 59°33'16" e 53,43 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.371.225,9506 m e E 223.351,5132 m, deste com azimute de 111°22'36" e 56,84 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.371.205,2314 m e E 223.404,4456 m, deste com azimute de 122°58'58" e 90,81 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.371.155,7941 m e E 223.480,6222 m, deste com azimute de 120°54'38" e 90,68 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.371.109,2121 m e E 223.558,4222 m, deste com azimute de 103°44'29" e 90,28 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.371.087,7666 m e E 223.646,1189 m, deste com azimute de 152°37'59" e 33,27 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.371.058,2176 m e E 223.661,4140 m, deste com azimute de 94°10'28" e 23,92 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.371.056,4766 m e E 223.685,2677 m, deste com azimute de 104°26'1" e 63,28 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.371.040,7042 m e E 223.746,5476 m, deste com azimute de 152°10'9" e 32,41 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.371.012,0455 m e E 223.761,6774 m, deste com azimute de 100°49'12" e 15,24 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.371.009,1851 m e E 223.776,6432 m, deste com azimute de 37°34'24" e 21,07 m até o vértice PV21, de coordenadas N 7.371.025,8883 m e E 223.789,4939 m, deste com azimute de 88°0'43" e 67,69 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.371.028,2364 m e E 223.857,1414 m, deste com azimute de 98°15'34" e 56,05 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.371.020,1849 m e E 223.912,6076 m, deste com azimute de 121°50'30" e 71,25 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.371.020,1849 m e E 223.912,6076 m, deste com azimute de 121°50'30" e 71,25 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.370.982,5955 m e E 223.973,1346 m, deste com azimute de 86°35'48" e 45,18 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.370.985,2779 m e E 224.018,2386 m, deste com azimute de 121°50'24" e 36,68 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.370.965,9274 m e E 224.049,3989 m, deste com azimute de 169°27'22" e 22,50 m até o
vértice PV27, de coordenadas N 7.370.943,8076 m e E 224.053,5162 m, deste com azimute de 136°0'5" e 36,49 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.370.917,5588 m e E 224.078,8630 m, situado na divisa com o Lote 19, a aproximadamente 84,03 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 1.025,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 6.152,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 13 de Junho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
03) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-EMIMSERPEROL-003-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final – Bacia 1
Lote: 19
Gleba: Palmital
Local: Zona Rural
Proprietário: José Manoel da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: 2.519 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 2.588,22 m² Extensão: 431,37 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.008.397-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.370.917,5588 m e E 224.078,8630 m, na divisa com o Lote 17/18-A/18-B, a aproximadamente 84,03 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°0'5" e 5,38 m até o vértice PV28, de coordenadas N 7.370.913,6941 m e E 224.082,5949 m, deste com azimute de 191°20'14" e 24,33 m até o vértice PV29, de coordenadas N 7.370.889,8363 m e E 224.077,8116 m, deste com azimute de 117°16'51" e 39,38 m até o vértice PV30, de coordenadas N 7.370.871,7842 m e E 224.112,8156 m, deste com azimute de 26°29'50" e 30,48 m até o vértice PV31, de coordenadas N 7.370.899,0599 m e E 224.126,4131 m, deste com azimute de 72°53'52" e 26,75 m até o vértice PV32, de coordenadas N 7.370.906,9275 m e E 224.151,9838 m, deste com azimute de 118°46'47" e 51,18 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7.370.882,2888 m e E 224.196,8390 m, deste com azimute de 133°23'44" e 73,28 m até o vértice PV34, de coordenadas N 7.370.831,9403 m e E 224.250,0892 m, deste com azimute de 85°59'42" e 76,71m até o vértice PV35, de coordenadas N 7.370.837,2980 m e E 224.326,6137 m, deste com azimute de 80°51'52" e 52,86 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7.370.882,2888 m e E 224.196,8390 m, deste com azimute de 133°23'44" e 73,28 m até o vértice PV36, de coordenadas N 7.370.845,6906 m e E 224.378,8028 m, deste com azimute de 92°44'5" e 51,01 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.370.843,2567 m e E 224.429,7564 m, situado na divisa com o Lote 20, a aproximadamente 39,71 m do Ribeirão Palmital.
odos esses trechos perfazem uma extensão total de 431,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.588,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 13 de Junho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
04) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-EMIMSERPEROL-004-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final – Bacia 1
Lote: 20
Gleba: Palmital
Local: Zona Rural
Proprietário: Orestes Buzato ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: 3.098 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 2.314,08 m² Extensão: 385,68 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.007.382-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.370.843,2567 m e E 224.429,7564 m, na divisa com o Lote 19, a aproximadamente 39,71 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°44'5" e 10,38 m até o vértice PV37, de coordenadas N 7.370.842,7613 m e E 224.440,1265 m, deste com azimute de 133°7'39" e 61,26 m até o vértice PV38, de coordenadas N 7.370.800,8814 m e E 224.484,8372 m, deste com azimute de 165°32'50" e 74,17 m até o vértice PV39, de coordenadas N 7.370.729,0595 m e E 224.503,3487 m, deste com azimute de 185°0'9" e 76,23 m até o vértice PV40, de coordenadas N 7.370.653,1197 m e E 224.496,7014 m, deste com azimute de 139°40'19" e 91,47 m até o vértice PV41, de coordenadas N 7.370.583,3898 m e E 224.555,8956 m, deste com azimute de 130°21'6" e 72,17 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.370.536,6617 m e E 224.610,8947 m, situado na divisa com o Lote 21, a aproximadamente 69,00 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 385,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.314,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 13 de Junho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
05) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-EMIMSERPEROL-005-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final – Bacia 1
Lote: 21
Gleba: Palmital
Local: Zona Rural
Proprietário: Ronaldo Ananias Silveira ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: 3.097 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 2.454,42 m² Extensão: 409,07 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.024.244-9
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.370.536,6617 m e E 224.610,8947 m, na divisa com o Lote 20, a aproximadamente 69,00 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°21'6" e 21,54 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.370.522,7166 m e E 224.627,3081 m, deste com azimute de 136°34'12" e 70,84 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.370.471,2685 m e E 224.676,0115 m, deste com azimute de 187°33'6" e 47,81 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.370.423,8736 5 m e E 224.669,7282 m, deste com azimute de 138°21'4" e 25,35 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.370.404,9308 m e E 224.686,5753 m, deste com azimute de 96°10'18" e 62,11 m até o vértice PV46, de coordenadas N 7.370.398,2538 m e E 224.748,3220 m, deste com azimute de 114°29'59" e 92,06 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.370.360,0760 m e E 224.832,0961 m, deste com azimute de 127°44'47" e 61,41 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.370.322,4855 m e E 224.880,6510 m, deste com azimute de 143°19'5" e 27,96 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.370.300,0661 m e E 224.897,3509 m, situado na divisa com o Lote 22-A, a aproximadamente 75,70 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 409,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.454,42 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 13 de Junho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
06) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-001-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote Rural: Nº 22-Remanescente Gleba: Palmital
Proprietário: Albertino Pina e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 15.069 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 2.010,36 m² Extensão: 335,06 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.001.660-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E07, de coordenadas N 7.370.137,3728 m e E 224.937,3277 m, situado na divisa com o Lote nº 22-A – ETE Palmital, a aproximadamente 139,83 m da divisa com o Lote nº 21, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 22-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°30'50" e 6,62 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.370.130,8671 m e E 224.938,5319 m, deste com azimute de 145°43'22" e 45,54 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.370.093,2385 m e E 224.964,1785 m, deste com azimute de 156°36'25" e 69,37 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.370.029,5729 m e E 224.991,7198 m, deste com azimute de 121°15'44" e 81,26 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.369.987,4029 m e E 225.061,1801 m, deste com azimute de 160°43'21" e 82,46 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.369.909,5671 m e E 225.088,4033 m, deste com azimute de 122°53'54" e 49,81 m até o vértice E08, de coordenadas N 7.369.882,5154 m e E 225.130,2214 m, situado na divisa com o Lote nº 23-A, a aproximadamente 143,30 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 335,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.010,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 06 de Março de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
07) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-002-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 23-A
Gleba: Palmital
Proprietário: Valdomir Aparecido Wyrgoski ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 5.119 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.118,82 m² Extensão: 186,47 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.018.112-1
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E08, de coordenadas N 7.369.882,5154 m e E 225.130,2214 m, situado na divisa com o Lote nº 22, a aproximadamente 143,30 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 23-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°53'54" e 29,30 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.369.866,6022 m e E 225.154,8210 m, deste com azimute de 127°40'6" e 85,36 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.369.814,4374 m e E 225.222,3912 m, deste com azimute de 142°33'13" e 57,87 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.369.768,4902 m e E 225.257,5793 m, deste com azimute de 165°59'17" e 13,94 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.369.754,9644 m e E 225.260,9546 m, situado na divisa com o Lote nº 23-B, a aproximadamente 140,18 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 186,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.118,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 10 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
08) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-003-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 23-B
Gleba: Palmital
Proprietário: Ivone Terezinha Baú ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 4.201 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 2.495,70 m² Extensão: 415,95 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.018.970-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E09, de coordenadas N 7.369.754,9644 m e E 225.260,9546 m, situado na divisa com o Lote nº 23-A, a aproximadamente 140,18 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 23-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°59'17" e 71,91 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.369.685,1972 m e E 225.278,3649 m, deste com azimute de 136°30'20" e 60,48 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.369.641,3221 m e E 225.319,9926 m, deste com azimute de 178°17'58" e 51,60 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.369.589,7411 m e E 225.321,5239 m, deste com azimute de 205°39'30" e 60,66 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.369.535,0610 m e E 225.295,2569 m, deste com azimute de 202°26'18" e 25,98 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.369.511,0508 m e E 225.285,3419 m, deste com azimute de 127°22'47" e 45,72 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.369.483,2921 m e E 225.321,6754 m, deste com azimute de 78°17'13" e 91,92 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.369.501,9535 m e E 225.411,6851 m, deste com azimute de 113°56'28" e 7,68 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.369.498,8353 m e E 225.418,7081 m, situado na divisa com o Lote nº 24-A, a aproximadamente 187,61 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 415,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.495,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 10 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
09) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-004-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 24-A
Gleba: Palmital
Proprietário: Ivone Terezinha Baú ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 4.072 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 472,38 m² Extensão: 78,73 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.019.690-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E10, de coordenadas N 7.369.498,8353 m e E 225.418,7081 m, situado na divisa com o Lote nº 23-B, a aproximadamente 187,61 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote 24-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°56'28" e 45,37 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.369.480,4240 m e E 225.460,1749 m, deste com azimute de 145°47'4" e 33,36 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.369.452,8410 m e E 225.478,9312 m, situado na divisa com o Lote 24-B, a aproximadamente 128,84 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 78,73 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 472,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 10 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
10) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-005-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 24-B
Gleba: Palmital
Proprietário: Município de Pérola-PR ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 087 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 267,72 m² Extensão: 44,62 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.003.840-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E11, de coordenadas N 7.369.452,8410 m e E 225.478,9312 m, situado na divisa com o Lote nº 24-A, a aproximadamente 128,84 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 24-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°47'4" e 44,62 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.369.415,9171 m e E 225.504,0392 m, situado na divisa com o Lote nº 24-C, a aproximadamente 133,77 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 44,62 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 267,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 10 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
11) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-006-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 24-C
Gleba: Palmital
Proprietário: Ivone Terezinha Baú ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 1.636 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 684,18 m² Extensão: 114,03 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.003.921-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV17, de coordenadas N 7.369.415,9171 m e E 225.504,0392 m, situado na divisa com o Lote nº 24-B, a aproximadamente 133,77 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 24-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°19'44" e 96,92 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.369.343,5194 m e E 225.568,4775 m, deste com azimute de 139°6'23" e 17,11 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.369.330,5858 m e E 225.579,6784 m, situado na divisa com o Lote nº 25, a aproximadamente 123,28 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 114,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 684,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
12) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-007-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 25
Gleba: Palmital
Proprietário: Ivone Santiago Parra Vichiato e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 3.042 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.248,18 m² Extensão: 208,03 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.024.880-3
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E12, de coordenadas N 7.369.330,5858 m e E 225.579,6784 m, situado na divisa com o Lote nº 24-C, a aproximadamente 123,28 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 25, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°6'23" e 47,63 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.369.294,5775 m e E 225.610,8626 m, deste com azimute de 154°1'33" e 99,80 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.369.204,8566 m e E 225.654,5721 m, deste com azimute de 161°59'53" e 60,60 m até o vértice PV21, de coordenadas N 7.369.147,2252 m e E 225.673,2997 m, situado na divisa com o Lote nº 26-A, a aproximadamente 83,24 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 208,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.248,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
13) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-008-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 26-A
Gleba: Palmital
Proprietário: Joaquim Carreiro de Almeida ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 271 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 602,58 m² Extensão: 100,43 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.012.866-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV21, de coordenadas N 7.369.147,2252 m e E 225.673,2997 m, situado na divisa com o Lote nº 25, a aproximadamente 83,24 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 26-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°15'23" e 45,77 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.369.101,3726 m e E 225.674,6955 m, deste com azimute de 185°21'51" e 54,66 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.369.046,9494 m e E 225.669,5854 m, situado na divisa com o Lote nº 26-B, a aproximadamente 99,44 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 100,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 602,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
14) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-009-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 26-B
Gleba: Palmital
Proprietário: Marcia Bizarri da Silva Pereira ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 1.726 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 735,54 m² Extensão: 122,59 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.024.678-9
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV23, de coordenadas N 7.369.046,9494 m e E 225.669,5854 m, situado na divisa com o Lote nº 26-A, a aproximadamente 99,44 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 26-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°51'12" e 38,35 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.369.012,3599 m e E 225.651,3073 m, deste com azimute de 159°10'54" e 32,99 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.368.981,5247 m e E 225.663,0318 m, deste com azimute de 133°16'5" e 35,56 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.368.957,1491 m e E 225.688,9273 m, deste com azimute de 158°7'23" e 15,69 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.368.942,5847 m e E 225.694,7753 m, situado na divisa com o Lote nº 27-A, a aproximadamente 87,56 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 122,59 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 735,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
15) Codificação: SES-0199-7406-PEXE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.006.327-7
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E17, de coordenadas N 7.368.400,7990 m e E 225.835,1354 m, situado na divisa com o Lote nº 29-A, a aproximadamente 170,68 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 29-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°42'1" e 14,74 m até o vértice PV37, de coordenadas N 7.368.386,2491 m e E 225.837,5180 m, deste com azimute de 188°20'41" e 59,95 m até o vértice PV38, de coordenadas N 7.368.326,9304 m e E 225.828,8169 m, deste com azimute de 196°35'25" e 58,04 m até o vértice PV39, de coordenadas N 7.368.271,3046 m e E 225.812,2443 m, deste com azimute de 223°51'35" e 10,45 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.368.263,7732 m e E 225.805,0070 m, situado na divisa com o Lote nº 30-A, a aproximadamente 282,34 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 143,18 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 859,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
20) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-015-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 30-A
Gleba: Palmital
Proprietário: Francielle Aparício Silveira ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 7.024 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.302,66 m² Extensão: 217,11 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.022.020-8
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E18, de coordenadas N 7.368.263,7732 m e E 225.805,0070 m, situado na divisa com o Lote nº 29-B, a aproximadamente 282,34 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 30-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°51'35" e 5,03 m até o vértice PV40, de coordenadas N 7.368.260,1453 m e E 225.801,5206 m, deste com azimute de 137°19'11" e 46,58 m até o vértice PV41, de coordenadas N 7.368.225,9057 m e E 225.833,0941 m, deste com azimute de 100°48'45" e 61,80 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.368.214,3112 m e E 225.893,8015 m, deste com azimute de 77°48'0" e 83,54 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.368.231,9642 m e E 225.975,4505 m, deste com azimute de 145°38'50" e 20,16 m até o vértice E19, de coordenadas N 7.368.215,3164 m e E 225.986,8293 m, situado na divisa com o Lote nº 30-B, a aproximadamente 178,02 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 217,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.302,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
21) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-016-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 30-B
Gleba: Palmital
Proprietário: Expedito Jordão Gostaldi ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 7.025 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.175,52 m² Extensão: 195,92 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 951.013.751.049-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E19, de coordenadas N 7.368.215,3164 m e E 225.986,8293 m, situado na divisa com o Lote nº 30-A, a aproximadamente 178,02 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 30-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°38'50" e 7,20 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.368.209,3686 m e E 225.990,8947 m, deste com azimute de 114°4'35" e 76,96 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.368.177,9705 m e E 226.061,1634 m, deste com azimute de 122°8'0" e 92,98 m até o vértice PV46, de coordenadas N 7.368.128,5145 m e E 226.139,9009 m, deste com azimute de 129°7'54" e 18,78 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.368.116,6620 m e E 226.154,4689 m, situado na divisa com o Lote nº 31-A, a aproximadamente 158,76 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 195,92 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.175,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
22) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-017-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 31-A
Gleba: Palmital
Proprietário: Donizeth Zanardo ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 2.187 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 732,84 m² Extensão: 122,14 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.012.653-8
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E20, de coordenadas N 7.368.116,6620 m e E 226.154,4689 m, situado na divisa com o Lote nº 30-B, a aproximadamente 158,76 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 31-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°7'54" e 67,34 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.368.074,1616 m e E 226.206,7065 m, deste com azimute de 142°37'42" e 54,80 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.368.030,6151 m e E 226.239,9660 m, situado na divisa com o Lote nº 31-B, a aproximadamente 100,36 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 122,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 732,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
23) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-018-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 31-B
Gleba: Palmital
Proprietário: Donizeth Zanardo ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 2.253 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 737,64 m² Extensão: 122,94 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.008.893
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E21, de coordenadas N 7.368.030,6151 m e E 226.239,9660 m, situado na divisa com o Lote nº 31-A, a aproximadamente 100,36 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 31-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°37'42" e 35,74 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.368.002,2146 m e E 226.261,6575 m, deste com azimute de 140°20'36" e 87,20 m até o vértice PV49, de coordenadas N 7.367.935,0816 m e E 226.317,3064 m, situado na divisa com o Lote nº 32-A, a aproximadamente 78,79 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 122,94 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 737,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
24) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-019-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 32-A
Gleba: Palmital
Proprietário: Ivone Terezinha Baú ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 1.298 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 598,50 m² Extensão: 99,75 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.022.349-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV49, de coordenadas N 7.367.935,0816 m e E 226.317,3064 m, situado na divisa com o Lote nº 31-B, a aproximadamente 78,79 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 32-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°34'52" e 67,17 m até o vértice PV50, de coordenadas N 7.367.880,3444 m e E 226.356,2332 m, deste com azimute de 169°14'35" e 32,58 m até o vértice PV51, de coordenadas N 7.367.848,0062 m e E 226.362,3768 m, situado na divisa com o Lote nº 32-B/33-A, a aproximadamente 85,56 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 99,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 598,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
25) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-020-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 32-B/33-A
Gleba: Palmital
Proprietário: Ivone Terezinha Baú ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 4.574 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.650,12 m² Extensão: 275,02 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.022.349-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV51, de coordenadas N 7.367.848,0062 m e E 226.362,3768 m, situado na divisa com o Lote nº 32-A, a aproximadamente 85,56 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 32-B/33-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°6'13" e 52,02 m até o vértice PV52, de coordenadas N 7.367.802,5539 m e E 226.337,0745 m, deste com azimute de 160°8'14" e 21,49 m até o vértice PV53, de coordenadas N 7.367.782,3436 m e E 226.344,3757 m deste com azimute de 126°6'18" e 44,35 m até o vértice PV54, de coordenadas N 7.367.756,2112 m e E 226.380,2058 m, deste com azimute de 120°13'28" e 89,70 m até o vértice PV55, de coordenadas N 7.367.711,0564 m e E 226.457,7132 m deste com azimute de 127°50'2" e 67,46 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.367.669,6775 m e E 226.510,9932 m, situado na divisa com o Lote nº 33-B, a aproximadamente 63,18 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 275,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.650,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
26) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-021-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 33-B
Gleba: Palmital
Proprietário: Demerval Ângelo da Paz ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 2.132 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 765,18 m² Extensão: 127,53 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.002.470-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E22, de coordenadas N 7.367.669,6775 m e E 226.510,9932 m, situado na divisa com o Lote nº 32-B/33-A, a aproximadamente 63,18 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº
33-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°50'2" e 12,13 m até o vértice PV56, de coordenadas N 7.367.662,2343 m e E 226.520,5772 m, deste com azimute de 141°31'50" e 94,68 m até o vértice PV57, de coordenadas N 7.367.588,1048 m e E 226.579,4777 m deste com azimute de 169°38'57" e 20,72 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.367.567,7205 m e E 226.583,2008 m, situado na divisa com o Lote nº 34-A/34-B-1-A, a aproximadamente 47,68 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 127,53 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 765,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
27) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-022-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 34-A/34-B-1-A
Gleba: Palmital
Proprietário: Nivaldo Torrechilha Martins ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 9.246 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 147,06 m² Extensão: 24,51 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 951.056.326.267-3
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E23, de coordenadas N 7.367.567,7205 m e E 226.583,2008 m, situado na divisa com o Lote nº 33-B, a aproximadamente 47,68 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 34-A/34-B-1-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°38'57" e 10,48 m até o vértice PV58, de coordenadas N 7.367.557,4110 m e E 226.585,0838 m, deste com azimute de 140°50'9" e 14,03 m até o vértice E24, de coordenadas N 7.367.546,5297 m e E 226.593,9470 m, situado na divisa com o Lote nº 34-A/34-B-1-B, a aproximadamente 48,81 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 24,51 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 147,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
28) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-023-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 34-A/34-B-1-B
Gleba: Palmital
Proprietário: Solange Poiares ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 9.247 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 316,14 m² Extensão: 52,69 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 950.211.071.528-3
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E24, de coordenadas N 7.367.546,5297 m e E 226.593,9470 m, situado na divisa com o Lote nº 34-A/34-B-1-A, a aproximadamente 48,81 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 34-A/34-B-1-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°50'9" e 20,70 m até o vértice PV59, de coordenadas N 7.367.530,4796 m e E 226.607,0205 m, deste com azimute de 125°48'9" e 31,99 m até o vértice E25, de coordenadas N 7.367.511,7655 m e E 226.632,9659 m, situado na divisa com o Lote nº 34-A/34-B-2, a aproximadamente 33,43 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 52,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 316,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
29) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-024-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 34-A/34-B-2
Gleba: Palmital
Proprietário: Alfredo Lourenço do Nascimento ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 9.095 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 745,74 m² Extensão: 124,29 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.011.495-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E25, de coordenadas N 7.367.511,7655 m e E 226.632,9659 m, situado na divisa com o Lote nº 34-A/34-B-1-B, a aproximadamente 33,43 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 34-A/34-B-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°48'9" e 19,31 m até o vértice PV60, de coordenadas N 7.367.500,4690 m e E 226.648,6275 m, deste com azimute de 154°36'26" e 83,56 m até o vértice PV61, de coordenadas N 7.367.424,9847 m e E 226.684,4582 m, deste com azimute de 170°30'16" e 21,42 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.367.403,8617 m e E 226.687,9913 m, situado na divisa com o Lote nº 35, a aproximadamente 28,05 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 124,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 745,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 11 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
30) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-025-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 35
Gleba: Palmital
Proprietário: Adail Bernardo da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 1.611 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.008,36 m² Extensão: 168,06 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.010.529-8
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E26, de coordenadas N 7.367.403,8617 m e E 226.687,9913 m, situado na divisa com o Lote nº 34-A/34-B-2, a aproximadamente 28,05 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 35, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°30'16" e 21,20 m até o vértice PV62, de coordenadas N 7.367.382,9480 m e E 226.691,4894 m, deste com azimute de 160°53'36" e 94,21 m até o vértice PV63, de coordenadas N 7.367.293,9243 m e E 226.722,3280 m, deste com azimute de 165°52'40" e 52,65 m até o vértice PV64, de coordenadas N 7.367.242,8611 m e E 226.735,1751 m, situado na divisa com o Lote nº 36, a aproximadamente 32,67 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 168,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.008,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 12 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
31) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-026-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 36
Gleba: Palmital
Proprietário: Adail Bernardo da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 735 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 938,88 m² Extensão: 156,48 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.000.124
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV64, de coordenadas N 7.367.242,8611 m e E 226.735,1751 m, situado na divisa com o Lote nº 35, a aproximadamente 32,67 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 36, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°42'19" e 74,12 m até o vértice PV65, de coordenadas N 7.367.175,4520 m e E 226.767,0316 m, deste com azimute de 168°50'0" e 47,68 m até o vértice PV66, de coordenadas N 7.367.128,6737 m e E 226.776,2657 m, deste com azimute de 156°39'58" e 34,68 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.367.096,8336 m e E 226.790,0005 m, situado na divisa com o Lote nº 37, a aproximadamente 14,81 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 156,48 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 938,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 12 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
32) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-027-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 e 3 – Bacia 1
Lote: Nº 37
Gleba: Palmital
Proprietário: Luiz Guariento e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 843 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 924,66 m² Extensão: 154,11 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.017.442
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E27, de coordenadas N 7.367.096,8336 m e E 226.790,0005 m, situado na divisa com o Lote nº 36, a aproximadamente 14,81 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 37, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°39'58" e 16,16 m até o vértice PV67, de coordenadas N 7.367.081,9956 m e E 226.796,4011 m, deste com azimute de 169°16'21" e 35,22 m até o vértice PV68, de coordenadas N 7.367.047,3874 m e E 226.802,9576 m, deste com azimute de 161°45'46" e 27,84 m até o vértice PV69, de coordenadas N 7.367.020,9460 m e E 226.811,6701 m, deste com azimute de 99°49'39" e 10,66 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.367.019,1274 m e E 226.822,1691 m, situado na divisa com o Ribeirão Palmital, a aproximadamente 5,13 m da divisa com o Lote nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175.
Inicia-se novamente a descrição no vértice E36, de coordenadas N 7.367.018,2052 m e E 226.809,9163 m, situado dentro da faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 12,20 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 37, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°36'49" e 31,33 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.366.991,8154 m e E 226.793,0305 m, deste com azimute de 175°1'14" e 32,90 m até o vértice E37, de coordenadas N 7.366.959,0351 m e E 226.795,8866 m, situado na divisa com o Lote sem identificação, a aproximadamente 20,45 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 154,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 924,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 12 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
33) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-028-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 e 2 – Bacia 1
Lote: Área Verde (APP) Loteamento: Parque Residencial Viva
Proprietário: Município de Pérola-PR ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 12.382 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.600,20 m² Extensão: 266,70 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E28, de coordenadas N 7.367.019,1274 m e E 226.822,1691 m, situado na divisa com o Ribeirão Palmital, a aproximadamente 5,13 m da divisa com o Lote nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, segue adentrando ao imóvel Lote Área Verde (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°49'39" e 10,23 m até o vértice PV70, de coordenadas N 7.367.017,3819 m e E 226.832,2456 m, deste com azimute de 100°10'1" e 7,59 m até o vértice PV71, de coordenadas N 7.367.016,0429 m e E 226.839,7119 m, deste com azimute de 161°37'58" e 21,46 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.366.995,6739 m e E 226.846,4748 m, situado na divisa com o Lote nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, a aproximadamente 30,76 m do Ribeirão Palmital.
Inicia-se novamente a descrição no vértice E41, de coordenadas N 7.367.018,7836 m e E 226.841,4245 m, situado dentro da faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 19,48 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Área Verde (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 31°59'58" e 34,89 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.367.048,3736 m e E 226.859,9139 m, deste com azimute de 101°24'58" e 36,58 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.367.041,1323 m e E 226.895,7744 m, deste com azimute de 83°56'40" e 37,27 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.367.045,0640 m e E 226.932,8364 m, deste com azimute de 62°17'26" e 53,23 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.367.069,8162 m e E 226.979,9635 m, deste com azimute de 45°39'28" e 46,65 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.367.102,4215 m e E 227.013,3263 m, deste com azimute de 67°11'16" e 18,80 m até o vértice E42, de coordenadas N 7.367.109,7120 m e E 227.030,6592 m, situado na divisa com o Lote 163/164/165, a aproximadamente 71,54 m do Ribeirão Palmital "Barra".
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 266,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.600,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 12 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
34) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-029-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 e 3 – Bacia 1
Lote: Nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175 Gleba: Palmital
Proprietário: Antônio Ferreira da Costa ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 721 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 6.215,58 m² Extensão: 1.035,93 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.023.434-9
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E29, de coordenadas N 7.366.995,6739 m e E 226.846,4748 m, situado na divisa com o Lote Área Verde (APP), a aproximadamente 30,76 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°37'58" e 41,30 m até o vértice PV72, de coordenadas N 7.366.956,4747 m e E 226.859,4897 m, deste com azimute de 154°40'7" e 80,12 m até o vértice PV73, de coordenadas N 7.366.884,0600 m e E 226.893,7684 m, deste com azimute de 183°9'47" e 78,26 m até o vértice PV74, de coordenadas N 7.366.805,9160 m e E 226.889,4498 m, deste com azimute de 166°4'9" e 53,76 m até o vértice PV75, de coordenadas N 7.366.753,7325 m e E 226.902,3938 m, deste com azimute de 144°40'45" e 43,49 m até o vértice PV76, de coordenadas N 7.366.718,2510 m e E 226.927,5355 m, deste com azimute de 158°12'42" e 39,91 m até o vértice PV77, de coordenadas N 7.366.681,1883 m e E 226.942,3507 m, deste com azimute de 190°18'13" e 80,59 m até o vértice PV78, de coordenadas N 7.366.601,8989 m e E 226.927,9364 m, deste com azimute de 155°56'40" e 62,60 m até o vértice PV79, de coordenadas N 7.366.544,7386 m e E 226.953,4521 m, deste com azimute de 147°53'10" e 70,85 m até o vértice PV80, de coordenadas N 7.366.484,7321 m e E 226.991,1143 m, deste com azimute de 144°17'15" e 95,51 m até o vértice PV81, de coordenadas N 7.366.407,1806 m e E 227.046,8666 m, deste com azimute de 143°27'37" e 75,72 m até o vértice PV82, de coordenadas N 7.366.346,3444 m e E 227.091,9482 m, deste com azimute de 97°8'16" e 58,79 m até o vértice PV83, de coordenadas N 7.366.339,0395 m e E 227.150,2817 m, deste com azimute de 189°23'20" e 47,27 m até o vértice PV84, de coordenadas N 7.366.292,4045 m e E 227.142,5706 m, deste com azimute de 155°48'26" e 31,62 m até o vértice E30, de coordenadas N 7.366.263,5601 m e E 227.155,5295 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Av. Oppnus, a aproximadamente 62,52 m da Av. Rio Branco.
Inicia-se novamente a descrição no vértice E38, de coordenadas N 7.366.845,4879 m e E 226.808,8919 m, situado na divisa com o Ribeirão Palmital, a aproximadamente 103,45 m do Lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°11'12" e 14,49 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.366.836,3306 m e E 226.820,1252 m, deste com azimute de 206°15'57" e 71,04

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 16 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
39) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-034-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 810/811/848/849
Gleba: Pérola
Proprietário: José Bernardino da Silva E Outra ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 4.053 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.398,00 m² Extensão: 233,00 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.314.170-8
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV91, de coordenadas N 7.365.884,4571 m e E 227.198,0339 m, situado na divisa com o Lote nº 812/850, a aproximadamente 159,60 m do alinhamento predial da Rua Manoel Ribas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 810/811/848/849, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°27'29" e 73,56 m até o vértice PV92, de coordenadas N 7.365.819,4999 m e E 227.161,3458 m, deste com azimute de 203°3'44" e 79,31 m até o vértice PV93, de coordenadas N 7.365.746,5299 m e E 227.130,2783 m, deste com azimute de 161°21'32" e 80,13 m até o vértice E35, de coordenadas N 7.365.670,6312 m e E 227.155,8815 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Manoel Ribas, a aproximadamente 147,30 m da divisa com o Lote nº 812/850.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 233,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.398,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 16 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
40) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-035-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 2 – Bacia 1
Lote: Nº 163/164/165
Gleba: Pérola
Proprietário: Nilza Maria Toniato Carvalho e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 149 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 3.216,36 m² Extensão: 536,06 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.011.517-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E42, de coordenadas N 7.367.109,7120 m e E 227.030,6592 m, situado na divisa com o Lote Área Verde (APP), a aproximadamente 41,31 m do alinhamento predial da Rua Projetada A esquina com a Rua Projetada C, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 163/164/165, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°11'16" e 55,40 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.367.131,1867 m e E 227.081,7147 m, deste com azimute de 122°48'15" e 52,63 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.367.102,6745 m e E 227.125,9498 m, deste com azimute de 106°32'52" e 31,50 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.367.093,7024 m e E 227.156,1467 m, deste com azimute de 80°42'52" e 80,32 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.367.106,6626 m e E 227.235,4166 m, deste com azimute de 89°23'49" e 89,36 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.367.107,6033 m e E 227.324,7687 m, deste com azimute de 92°59'4" e 79,14 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.367.103,4825 m e E 227.403,8042 m, deste com azimute de 106°25'58" e 58,71 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.367.086,8732 m e E 227.460,1186 m, deste com azimute de 80°33'1" e 68,01 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.367.098,0397 m e E 227.527,2078 m, deste com azimute de 113°38'55" e 20,99 m até o vértice E43, de coordenadas N 7.367.089,6190 m e E 227.546,4376 m, situado na divisa com o Lote nº 109/111-138/141-C-2, a aproximadamente 111,00 m da divisa com o Lote nº 136/137.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 536,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 3.216,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 20 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
41) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-036-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 2 – Bacia 1
Lote: Nº 109/111-138/141-C-2 Gleba: Pérola
Proprietário: Maria Santana da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 13.731 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.668,48 m² Extensão: 278,08 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.007.587-9
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E43, de coordenadas N 7.367.089,6190 m e E 227.546,4376 m, situado na divisa com o Lote nº 163/164/165, a aproximadamente 111,00 m da divisa com o Lote nº 136/137, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 109/111-138/141-C-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°38'55" e 27,43 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.367.078,6168 m e E 227.571,5626 m, deste com azimute de 104°30'3" e 20,43 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.367.073,5020 m e E 227.591,3390 m, deste com azimute de 90°43'15" e 66,27 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.367.072,6681 m e E 227.657,6001 m, deste com azimute de 95°29'25" e 68,44 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.367.066,1198 m e E 227.725,7300 m, deste com azimute de 195°37'3" e 88,14 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.366.981,2351 m e E 227.702,0021 m, deste com azimute de 194°1'15" e 7,37 m até o vértice E44, de coordenadas N 7.366.974,0949 m e E 227.700,2190 m, situado na divisa com o Lote nº 136/137, a aproximadamente 4,26 m da divisa com o Lote nº 112/113/114.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 278,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.668,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 20 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
42) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-037-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 2 – Bacia 1
Lote: Nº 136/137
Gleba: Pérola
Proprietário: Amadeu Pereira de Andrade ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 539 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 353,22 m² Extensão: 58,87 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.020.796-1
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E44, de coordenadas N 7.366.974,0949 m e E 227.700,2190 m, situado na divisa com o Lote nº 109/111-138/141-C-2, a aproximadamente 4,26 m da divisa com o Lote nº 112/113/114, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 136/137, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°1'15" e 58,87 m até o vértice E45, de coordenadas N 7.366.916,9735 m e E 227.685,9549 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Sem Nome, a aproximadamente 3,35 m da divisa com o Lote nº 112/113/114.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 58,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 353,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 20 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
43) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-038-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 38-A
Gleba: Palmital
Proprietário: João Batista Nobre ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 6.748 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 401,46 m² Extensão: 66,91 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.000.388-6
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E37, de coordenadas N 7.366.959,0351 m e E 226.795,8866 m, situado na divisa com o Lote nº 37, a aproximadamente 20,45 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 38-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°1'14" e 22,59 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.366.936,5325 m e E 226.797,8473 m, deste com azimute de 179°38'8" e 44,32 m até o vértice E38, de coordenadas N 7.366.892,2102 m e E 226.798,1293 m, situado na divisa com o Lote nº 38-B, a aproximadamente 24,38 m do Ribeirão Palmital.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 66,91 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 401,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
44) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-039-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 38-B
Gleba: Palmital
Proprietário: João Batista Nobre ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 6.831 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 310,32 m² Extensão: 51,72 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.000.388-6
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E38, de coordenadas N 7.366.892,2102 m e E 226.798,1293 m, situado na divisa com o Lote nº 38-A, a aproximadamente 24,38 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 38-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°38'8" e 38,15 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.366.854,0638 m e E 226.798,3720 m, deste com azimute de 129°11'12" e 13,57 m até o vértice E39, de coordenadas N 7.366.845,4879 m e E 226.808,8919 m, situado na divisa com o Ribeirão Palmital e com o Lote nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, a aproximadamente 53,13 m da divisa com o Lote nº 38-A.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 51,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 310,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
45) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-040-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 1 - Área Institucional III Loteamento: Residencial Bella Itália
Proprietário: Município de Pérola-PR ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.653 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.371,90 m² Extensão: 228,65 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
Cadastro Municipal: Nº 595.000
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E40, de coordenadas N 7.366.712,9388 m e E 226.751,9539 m, situado na divisa com o Lote nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, a aproximadamente 46,89 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 1 – Área Institucional III, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°36'35" e 2,23 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.366.711,0430 m e E 226.750,7872 m, deste com azimute de 193°35'26" e 75,79 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.366.637,3727 m e E 226.732,9774 m, deste com azimute de 202°41'43" e 56,28 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.366.585,4519 m e E 226.711,2637 m, deste com azimute de 228°8'27" e 69,17 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.366.539,2927 m e E 226.659,7448 m, deste com azimute de 214°16'18" e 25,18 m até o vértice E46, de coordenadas N 7.366.518,4830 m e E 226.645,5645 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Praça Italiana, a aproximadamente 10,57 m da divisa com o Lote nº 21 - Área Institucional II.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 228,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.371,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
46) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-041-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 1-A
Loteamento: Residencial Bella Itália
Proprietário: Premium Loteadora Ltda ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.521 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 133,56 m² Extensão: 22,26 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
Cadastro Municipal: Nº 580.800
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E47, de coordenadas N 7.366.502,1795 m e E 226.634,4549 m, na divisa com o alinhamento predial da Rua Praça Italiana, a aproximadamente 5,98 m da divisa com o Lote nº 21 - Área Institucional II, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 1-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°16'18" e 22,26 m até o vértice E48, de coordenadas N 7.366.483,7827 m e E 226.621,9188 m, situado na divisa com o Lote nº 21 - Área Institucional II, a aproximadamente 8,47 m da divisa com o Lote nº 20.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 22,26 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 133,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
47) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-042-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 21 - Área Institucional II Loteamento: Residencial Bella Itália
Proprietário: Município de Pérola-PR ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.542 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 349,14 m² Extensão: 58,19 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
Cadastro Municipal: Nº 582.850
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E48, de coordenadas N 7.366.483,7827 m e E 226.621,9188 m, situado na divisa com o Lote nº 1-A, a aproximadamente 18,93 m da divisa com o alinhamento predial da Rua Praça Italiana, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 21 - Área Institucional II, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°16'18" e 17,52 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.366.469,3061 m e E 226.612,0541 m, deste com azimute de 236°18'22" e 40,67 m até o vértice E49, de coordenadas N 7.366.446,7458 m e E 226.578,2483 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Verona, a aproximadamente 10,31 m da divisa com o Lote Área Verde (APP).
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 58,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 349,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
48) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-043-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 1 - Área Institucional I Loteamento: Residencial Bella Itália
Proprietário: Município de Pérola-PR ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.652 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 712,20 m² Extensão: 118,70 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
Cadastro Municipal: Nº 594.500
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E50, de coordenadas N 7.366.421,3711 m e E 226.559,6894 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Roma, a aproximadamente 13,85 m da divisa com o Lote Área Verde (APP), segue adentrando ao imóvel Lote Nº 1 - Área Institucional I, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°39'10" e 66,42 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.366.358,4986 m e E 226.538,4402 m, deste com azimute de 205°12'29" e 52,28 m até o vértice E51, de coordenadas N 7.366.311,2012 m e E 226.516,1758 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Bari, a aproximadamente 3,07 m da divisa com o Lote nº 181/182.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 118,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 712,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
49) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-044-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 181/182
Gleba: Pérola
Proprietário: João Bonifácio ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 327 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 2.445,30 m² Extensão: 407,55 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.149.020.133-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E52, de coordenadas N 7.366.300,9318 m e E 226.511,3416 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Bari, a aproximadamente 10,09 m da divisa com o Lote nº 1 – Área Institucional I, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 181/182, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°12'29" e 5,77 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.366.295,7127 m e E 226.508,8848 m, deste com azimute de 228°51'3" e 86,00 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.366.239,0811 m e E 226.444,0794 m, deste com azimute de 223°4'16" e 65,48 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.366.191,2499 m e E 226.399,3652 m, deste com azimute de 212°46'22" e 123,93 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.366.086,6363 m e E 226.332,9193 m, deste com azimute de 202°22'39" e 75,21 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.366.017,0873 m e E 226.304,2854 m, deste com azimute de 181°27'36" e 51,16 m até o vértice E53, de coordenadas N 7.365.965,9410 m e E 226.302,9819 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Av. Oppnus, a aproximadamente 147,59 m da divisa com o Lote nº 16 – Quadra 01.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 407,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.445,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
50) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-029A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia 1
Lote: Nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175 Gleba: Palmital
Proprietário: Antônio Ferreira da Costa ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola
U.F.: PR
Matrícula: Nº 721 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.300,71 m²
Extensão: 433,57 m
Largura da Faixa de Servidão: 3,00 m
INCRA: Nº 718.149.023.434-9
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E58, de coordenadas N 7.366.110,1241 m e E 226.885,5695 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Av. Oppnus, a aproximadamente 1,56 m do Lote nº 12 da Quadra 19 do Loteamento Bella Itália, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°43'40" e 34,78 m até o vértice PV022, de coordenadas N 7.366.143,9773 m e E 226.877,5842 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV021, de coordenadas N 7.366.155,7454 m e E 226.874,8084 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV018, de coordenadas N 7.366.206,7398 m e E 226.862,7800 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV017, de coordenadas N 7.366.218,5079 m e E 226.860,0042 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV016, de coordenadas N 7.366.269,5022 m e E 226.847,9758 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV015, de coordenadas N 7.366.281,2703 m e E 226.845,2000 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV011, de coordenadas N 7.366.332,2647 m e E 226.833,1716 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV010, de coordenadas N 7.366.344,0328 m e E 226.830,3957 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV007, de coordenadas N 7.366.395,0271 m e E 226.818,3673 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV006, de coordenadas N 7.366.406,7952 m e E 226.815,5915 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV005, de coordenadas N 7.366.457,7896 m e E 226.803,5631 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV004, de coordenadas N 7.366.469,5577 m e E 226.800,7873 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV003, de coordenadas N 7.366.520,5520 m e E 226.788,7589 m, deste com azimute de 346°43'40" e 11,91 m até o vértice E57, de coordenadas N 7.366.533,8083 m e E 226.785,7267 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Praça Italiana, a aproximadamente 1,66 m da divisa com o Lote nº 1 – Área Institucional III.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 433,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.300,71 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 02 de Setembro de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
51) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-040A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia 1
Lote: Nº 1 - Área Institucional III Loteamento: Residencial Bella Itália
Proprietário: Município de Pérola-PR ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.653 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 520,20 m² Extensão: 173,40 m
Largura da Faixa de Servidão: 3,00 m
Cadastro Municipal: Nº 595.000
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E56, de coordenadas N 7.366.533,8083 m e E 226.785,7937 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Praça Italiana e na divisa com o Lote nº Lote nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 1 – Área Institucional III, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°23'30" e 40,68 m até o vértice PV002, de coordenadas N 7.366.573,5027 m e E 226.776,9149 m, deste com azimute de 349°14'38" e 60,00 m até o vértice PV001, de coordenadas N 7.366.632,4486 m e E 226.765,7173 m, deste com azimute de 349°14'38" e 72,72 m até o vértice E55, de coordenadas N 7.366.703,8938 m e E 226.752,1453 m, situado dentro da faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 1,50 m da divisa com o Lote nº Lote nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 173,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 520,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 02 de Setembro de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
52) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-044A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia 1
Lote: Nº 181/182
Gleba: Pérola
Proprietário: João Bonifácio ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 327 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 785,52 m² Extensão: 261,84 m
Largura da Faixa de Servidão: 3,00 m
INCRA: Nº 718.149.020.133-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV086, de coordenadas N 7.366.033,7340 m e E 226.457,9320 m, situado a aproximadamente 1,50 m da divisa com o alinhamento predial da Rua Napólis e a aproximadamente 52,39 m da divisa com o alinhamento predial da Av. Oppnus, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 181/182, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°40'34" e 12,54 m até o vértice PV085, de coordenadas N 7.366.046,0594 m e E 226.460,2556 m, deste com azimute de 10°40'34" e 54,35 m até o vértice PV077, de coordenadas N 7.366.099,4687 m e E 226.470,3244 m, deste com azimute de 10°40'34" e 12,54 m até o vértice PV076, de coordenadas N 7.366.111,7941 m e E 226.472,6480 m, deste com azimute de 10°40'34" e 54,35 m até o vértice PV073, de coordenadas N 7.366.165,2035 m e E 226.482,7169 m, deste com azimute de 10°40'34" e 12,54 m até o vértice PV072, de coordenadas N 7.366.177,5288 m e E 226.485,0405 m, deste com azimute de 10°40'34" e 54,35 m até o vértice PV070, de coordenadas N 7.366.230,9382 m e E 226.495,1093 m, deste com azimute de 10°40'34" e 12,54 m até o vértice PV069, de coordenadas N 7.366.243,2636 m e E 226.497,4329 m, deste com azimute de 12°19'1" e 48,63 m até o vértice E54, de coordenadas N 7.366.290,7892 m e E 226.507,8098 m, situado dentro da faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 1,50 m da divisa com o Lote nº 10 da Quadra 20.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 261,84 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 785,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 02 de Setembro de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
53) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-046-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia 1
Lote: Nº 21 – Área Institucional II Loteamento: San Diego
Proprietário: Município de Pérola-PR ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 10.102 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 51,10 m² Extensão: 25,55 m
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Cadastro Municipal: Nº 475.700
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E59, de coordenadas N 7.365.878,0284 m e E 226.763,2103 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Benedito Rodrigues, a aproximadamente 9,41 m da divisa com o Lote nº 807/B, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 21 – Área Institucional II, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°48'9" e 25,55 m até o vértice E60, de coordenadas N 7.365.903,4279 m e E 226.760,4522 m, situado na divisa com o Lote nº 807/B , a aproximadamente 27,17 m da divisa com o alinhamento predial da Rua Benedito Rodrigues.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 25,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 51,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 13 de Setembro de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
54) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-047-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia 1
Lote: Nº 800 / 801 / 837-A
Gleba: Pérola
Proprietário: Luiz Carlos Lowe ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola
U.F.: PR
Matrícula: Nº 9.685 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.463,64 m²
Extensão: 487,88 m
Largura da Faixa de Servidão: 3,00 m
INCRA: Nº 718.149.314.382-4
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E62, de coordenadas N 7.365.451,2178 m e E 226.388,0223 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Manoel Ribas, a aproximadamente 44,78 m da divisa com o Lote nº 836-B da Quadra nº 2, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 800 / 801 / 837-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°32'47" e 103,19 m até o vértice PV197

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

Processo: n.º 162/2023. Pregão Presencial nº 79/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais que serão utilizados nos canteiros e praças do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/12/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **PAULO FRANCISCO MORGADO 73507962934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.072.859/0001-74, estabelecida na Estrada Perimetral Lote 381 A 383, nº 381, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	1	Begonia, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	CX	120	23,90	2.868,00
1	2	Buxo médio (valor incluso o plantio)	UN	60	45,39	2.723,40
1	3	Casca de pinus, saco com 8 kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	SC	50	29,90	1.495,00
1	4	Cica, com 0,70 metro (valor incluso plantio)	UN	40	125,45	5.018,00
1	5	Ficus lyrata (chapéu de couro), com 1,50 metro (valor incluso o plantio)	UN	100	27,90	2.790,00
1	6	Gel de plantio (valor inluso a mão de obra para colocação)	KG	10	29,83	298,30
1	7	Grama esmeralda (valor incluso o plantio)	M²	500	14,90	7.450,00
1	8	Mão de obra de poda de buchinhos	Ser	230	2,60	598,00
1	9	Mini gira sol, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	CX	35	54,90	1.921,50
1	10	Mini ixoria, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	CX	39	57,50	2.242,50
1	11	Mini rosa, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	CX	120	64,90	7.788,00
1	12	Palmeira azul com 1 metro (valor incluso o plantio)	UN	50	200,90	10.045,00
1	13	Palmeira carpentaria, com 1,80 metro (valor incluso o plantio)	UN	60	100,90	6.054,00
1	14	Palmeira rabo de raposa, com 1,70 metro (valor incluso o plantio)	UN	120	105,90	12.708,00
1	15	Pedra branca, saco com 20 kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	SC	46	41,80	1.922,80
1	16	Pedra de rio, saco com 20kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	SC	100	30,90	3.090,00
1	17	Separador de grama (valor incluso a mão de obra para colocação)	MT	2.000	2,77	5.540,00
1	18	Substrato saco com 40 kg	SC	125	22,90	2.862,50
1	19	Sunpatiens de sol, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	CX	150	49,90	7.485,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 353, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Nomeia para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 05 de dezembro de 2023, MARCIO LUIZ BONADIO, portador da CI/RG n.º4.xxx.xxx-3 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 141.xxx.xxx-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.
Art.3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 129/2023

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 19 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio para o exercício de 2024, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 041/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Aluizo Rodrigues de Morais, viajar a cidade de Curitiba-Paraná, nos dias 05 a 07 de dezembro de 2023, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Gugu Bueno e Moacyr Fadel (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 04 de dezembro de 2023.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 042/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Adenilson Teixeira viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 05 a -7 de dezembro de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Do Carmo, Alexandre Curri e Tiago Amaral, Secretaria de Turismo do Estado, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diária, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 04 de dezembro de 2023.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2404/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de dezembro de 2.023, à servidora pública Sr. ª VALDENIZIA ELIZIA DE AGUIAR SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 66131262 SSP-PR, inscrita no CPF sob o número 043.010.669-69, Aposentadoria Voluntária por idade, com remuneração Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada, correspondente a 67,19% da Média Aritmética dos maiores salários corrigidos desde Jul/1994., com fundamentação legal no Artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) e Artigo 22 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1690,18 (um mil e seicentos e noventa e dezoito centavos).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 1 (um) dia do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 130/2023
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2547/2022, de 06 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio.
El. Despesa (43) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 12.000,00
El. Despesa (47) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.
El. Despesa (78) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 8.000,00
El. Despesa (81) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
UN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e Licitação.
El. Despesa (90) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
El. Despesa (115) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$14.000,00
Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
El. Despesa (118) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.800,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e atividades do serviço de limpeza pública.
El. Despesa (136) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 11.650,00 El. Despesa (139) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.800,00
Atividade 15.452.0014.2.036 – Manutenção e atividades de praças, Parques e Jardins
El. Despesa (165) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 300,00
Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos.
El. Despesa (173) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 700,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário.
El. Despesa (185) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
ÓGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização
El. Despesa (232) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 1.600,00
UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e atividades do departamento de tesouraria
El. Despesa (240) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 300,00
El. Despesa (242) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 700,00
UN. ORÇ 04.05 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Atividade 04.124.0007.2.056 – Manutenção e encargos do departamento de contabilidade.
El. Despesa (247) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 800,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e encargos do departamento de esportes.
El. Despesa (375) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 300,00
UN. ORÇ. 05.06 – DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ESCOLAR
Atividade 12.365.0023.2.218 – Manutenção e encargos da merenda escolar-educação infantil
El. Despesa (387) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 08.122.0041.2.220 – Manutenção da secretaria de assistência social.
El. Despesa (389) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 1.500,00
El. Despesa (390) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 400,00
Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargos da assistência social.
El. Despesa (397) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 1.900,00
El. Despesa (398) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 250,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 20.122.0063.2.146 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura.
El. Despesa (584) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 2.700,00
El. Despesa (586) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 300,00
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura
El. Despesa (591) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 6.000,00
Total da fonte .....R$ 83.500,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 10.122.0087.2.122 – Manutenção e encargos do gabinete do Secretario
El. Despesa (442) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 2.200,00
El. Despesa (443) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 400,00
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (475) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 600,00
El. Despesa (491) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISÍCA.....R$ 1.000,00
Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do programa saúde da família - PSF
El. Despesa (494) 31.90.07 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA...R$ 400,00
El. Despesa (495) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 7.000,00
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do programa agente comunitária de saúde
El. Despesa (508) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias.
El. Despesas (565) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 21.000,00
El. Despesa (571) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 500,00
Total da fonte .....R$ 34.600,00
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (291) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – manutenção e encargos com a educação infantil – Creche
El. Despesa (329) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 6.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (341) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 4.000,00
Total da fonte .....R$ 15.000,00
FONTE 1051 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.
El. Despesa (504) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal.....R$ 17.500,00
El. Despesa (509) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 3.500,00
Total da fonte .....R$ 21.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 154.100,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
El. Despesa (13) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 02.03 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade 02.061.0003.2.010 – Manutenção das atividades da assessoria Jurídica.
El. Despesa (26) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00
El. Despesa (27) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
UN. ORÇ. 02.05 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
Atividade 05.153.0047.2.004 – Manutenção das atividades da junta do servidor militar
El. Despesa (32) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 2.000,00
El. Despesa (33) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 1.000,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El. Despesa (45) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 4.000,00
El. Despesa (59) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0012.2.032 – Manutenção, atividades e serviços funerais e de cemitério.
El. Despesa (146) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 1.000,00
El. Despesa (147) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS .....R$ 1.000,00
Atividade 15.452.0014.2.036 – Manutenção e atividades de praças, parques e jardins
El. Despesa (163) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 1.000,00
Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos.
El. Despesa (170) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 2.000,00
ORGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN.ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e encargos da secretaria da fazenda.
El. Despesa (214) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 2.500,00
El. Despesa (215) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
UN. ORÇ. 04.05 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Atividade 04.124.0007.2.056 – Manutenção e encargos do departamento de contabilidade
El. Despesa (245) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e encargos do departamento de Esportes.
El. Despesa (373) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 2.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0040.2.088 – Manutenção e encargos do conselho da criança e do adolescente - Conselho Tutelar
El. Despesa (428) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00
El. Despesa (429) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.136 – Manutenção e encargos do programa saúde bucal.
El. Despesa (513) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 1.000,00
El. Despesa (515) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar
El. Despesa (530) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias.
El. Despesa (569) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 2.000,00
El. Despesa (570) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 2.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura
El. Despesa(592) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil.....R$ 2.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.542.0072.2.170 – Programa de fiscalização e controle ambiental
El. Despesa (643) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil.....R$ 5.000,00
El. Despesa (645) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 1.000,00
Total da Fonte .....R$ 83.500,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primária em saúde.
El. Despesa (471) 31.90.07 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR.....R$ 1.000,00
El. Despesa (474) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 1.000,00
Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do programa saúde da família - PSF
El. Despesa (496) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 800,00
El. Despesa (497) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 700,00
Atividade 10.301.0089.2.136 – Manutenção e encargos do programa saúde bucal.
El. Despesa (513) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 2.000,00
El. Despesa (515) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS .....R$ 2.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar.
El. Despesa (530) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 14.000,00
El. Despesa (532) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 10.100,00
El. Despesa (533) 33.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO.....R$ 1.000,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias.
El. Despesa (569) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 2.000,00
Total da fonte .....R$ 34.600,00
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (288) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Creche
El. Despesa (325) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (338) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
Total da Fonte .....R$ 15.000,00
FONTE 1051 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.
El. Despesa (507) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 13.000,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa (566) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 8.000,00
Total da Fonte .....R$ 21.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 154.100,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 04 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007/2023
Estabelece procedimentos e cronograma para o processo de Remoção dos profissionais do Magistério Público Municipal de Tapejara - PR para o exercício de 2024.
Ana Maria de Oliveira da Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 120/2022, por esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e cronograma para os processo de Remoção de Profissionais do Magistério Público Municipal, nos seguintes termos:
1º Os profissionais do Magistério Público Municipal de Tapejara-PR que desejam mudar de Instituição de Ensino para atuação no Ano Letivo de 2024 devem efetuar a inscrição para este processo de remoção, conforme estabelecido no Art. 86 da Lei Complementar 120/2022.
2º A inscrição deverá ser feita para cada jornada de trabalho do respectivo cargo, na escola onde trabalha o interessado, em formulário próprio.
3º A classificação se dará conforme critérios estabelecidos na lei complementar 120/2022 em ordem decrescente, conforme previsto no Art. 88.
§ 1°. Para cada cargo será feita uma listagem classificatória dos inscritos na forma deste artigo.
§ 2°. O quadro de vagas nas instituições de Ensino será disponibilizado no dia da Assembléia Geral .
4° O prazo para recurso será de dois dias úteis após a divulgação da classificação dos inscritos para cada fase, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
5° Os profissionais do magistério que tenham o interesse de realizar permuta com profissional de outra escola deverão protocolar requerimento na Secretaria de Educação até a data 07/12/2023.
6° A remoção dos professores que estão com Restrição Médica, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade dos Estabelecimentos de Ensino.
7° Os prazos para cada etapa deste processo de remoção ficam dispostos nos cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO	DATA
Inscrições dos interessados para o processo de Remoção	05/12/23 a 06/12/23
Data de entrega das inscrições para a Secretaria de Educação	Até 07/12/23
Divulgação da classificação dos inscritos	11/12/23
Assembléia de distribuição em lugar e horário a ser definido	13/12/23

O resultado do processo de remoção será divulgado ao término do processo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Tapejara/PR, 04 de dezembro de 2023

Ana Maria de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria n°366, de 13/10/2021
Ficha de inscrição
Processo de Remoção Instrução Normativa 007/2023
Professor(a):
Matrícula: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Data de Admissão: ____/_____/_____
Maior Titulação: _____
Estabelecimento de Ensino em que atua:
_____
Tapejara, _____de _____ de 2023
_____
Assinatura do Professor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 101, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, do Município de Tapejara/PR,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido período de Férias Coletivas aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Tapejara/PR, compreendido entre os dias 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.
§1º - Aos servidores inclusos no anexo do presente decreto não será concedida as férias coletivas, os quais exercerão suas funções normalmente, em conformidade com escala de trabalho estabelecido por cada Secretaria ou Divisão.
§2º - Para os demais servidores, as férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio

Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial
Janeiro 2024

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO					
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	381.847,39	
			2	380.022,51	
			3	380.022,51	
			4	380.022,51	
			5	380.022,51	
			6	380.022,51	
			7	380.022,51	
			8	380.022,51	
			9	380.022,51	
			10	380.022,51	
			11	380.022,51	
			12	380.022,51	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	36.828,00	
			2	36.652,00	
			3	36.652,00	
			4	36.652,00	
			5	36.652,00	
			6	36.652,00	
			7	36.652,00	
			8	36.652,00	
			9	36.652,00	
			10	36.652,00	
			11	36.652,00	
			12	36.652,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	331.097,96	
			2	329.515,64	
			3	329.515,64	
			4	329.515,64	
			5	329.515,64	
			6	329.515,64	
			7	329.515,64	
			8	329.515,64	
			9	329.515,64	
			10	329.515,64	
			11	329.515,64	
			12	329.515,64	8.957.865,00
Total da Fonte					8.957.865,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	13.894,20	
			2	13.827,80	
			3	13.827,80	
			4	13.827,80	
			5	13.827,80	
			6	13.827,80	
			7	13.827,80	
			8	13.827,80	
			9	13.827,80	
			10	13.827,80	
			11	13.827,80	
			12	13.827,80	
		4 INVESTIMENTOS	1	6.758,72	
			2	6.726,48	
			3	6.726,48	
			4	6.726,48	
			5	6.726,48	
			6	6.726,48	
			7	6.726,48	
			8	6.726,48	
			9	6.726,48	
			10	6.726,48	
			11	6.726,48	
			12	6.726,48	246.750,00
Total da Fonte					246.750,00
551 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	9.043,35	
			2	9.000,15	
			3	9.000,15	
			4	9.000,15	
			5	9.000,15	
			6	9.000,15	
			7	9.000,15	
			8	9.000,15	
			9	9.000,15	
			10	9.000,15	
			11	9.000,15	
			12	9.000,15	108.045,00
Total da Fonte					108.045,00
Total Geral					9.312.660,00

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		8.957.865,00	8.957.865,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		246.750,00	246.750,00
551 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS		108.045,00	108.045,00
Total Geral:			9.312.660,00

01/12/2023 08

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2024

Unidade Gestora : SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	**441.612,94**	**439.502,46**	**439.502,46**	**439.502,46**	**439.502,46**	**439.502,46**		
	439.502,46	**439.502,46**	**439.502,46**	**439.502,46**	**439.502,46**	**439.502,46**	**5.276.140,00**	**5.276.140,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.890,74	389.022,66	389.022,66	389.022,66	389.022,66	389.022,66		
	389.022,66	389.022,66	389.022,66	389.022,66	389.022,66	389.022,66	4.670.140,00	4.670.140,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.722,20	50.479,80	50.479,80	50.479,80	50.479,80	50.479,80		
	50.479,80	50.479,80	50.479,80	50.479,80	50.479,80	50.479,80	606.000,00	606.000,00
Despesas de Capital	**6.758,72**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**		
	6.726,48	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**80.750,00**	**80.750,00**
INVESTIMENTOS	6.758,72	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48		
	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	80.750,00	80.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	331.097,96	329.515,64	329.515,64	329.515,64	329.515,64	329.515,64		
	329.515,64	329.515,64	329.515,64	329.515,64	329.515,64	329.515,64	3.955.770,00	3.955.770,00
TOTAL GERAL	779.469,62	775.744,58	775.744,58	775.744,58	775.744,58	775.744,58		
	775.744,58	775.744,58	775.744,58	775.744,58	775.744,58	775.744,58	9.312.660,00	9.312.660,00

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2024

Unidade Gestora : SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
40 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	749.773,35	746.190,15	746.190,15	746.190,15	746.190,15	746.190,15		
	746.190,15	746.190,15	746.190,15	746.190,15	746.190,15	746.190,15	8.957.865,00	8.957.865,00
100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	20.652,92	20.554,28	20.554,28	20.554,28	20.554,28	20.554,28		
	20.554,28	20.554,28	20.554,28	20.554,28	20.554,28	20.554,28	246.750,00	246.750,00
551 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	9.043,35	9.000,15	9.000,15	9.000,15	9.000,15	9.000,15		
	9.000,15	9.000,15	9.000,15	9.000,15	9.000,15	9.000,15	108.045,00	108.045,00
TOTAL GERAL	779.469,62	775.744,58	775.744,58	775.744,58	775.744,58	775.744,58		
	775.744,58	775.744,58	775.744,58	775.744,58	775.744,58	775.744,58	9.312.660,00	9.312.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.397/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JAQUELINE MARINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a contar de 21 de novembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JAQUELINE MARINO, matrícula 1001451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.989-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 082.373.419-61, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 15494/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná
Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2024

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO				
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.562.095,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.955.770,00	8.957.865,00
Total da Fonte				8.957.865,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	80.750,00	246.750,00
Total da Fonte				246.750,00
551 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.045,00	108.045,00
Total Geral				9.312.660,00

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		8.957.865,00	8.957.865,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		246.750,00	246.750,00
551 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS		108.045,00	108.045,00
Total Geral:			9.312.660,00

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.177.220,80	1.174.401,34	1.174.401,34	1.174.401,34	1.174.401,34	1.174.401,34		
	1.177.220,80	2.351.622,14	3.526.023,48	4.700.424,82	5.874.826,16	7.049.227,50	7.049.227,50	-
Contribuições	344.764,40	343.938,62	343.938,62	343.938,62	343.938,62	343.938,62		
	344.764,40	688.703,02	1.032.641,64	1.376.580,26	1.720.518,88	2.064.457,50	2.064.457,50	-
Contribuições Sociais	344.764,40	343.938,62	343.938,62	343.938,62	343.938,62	343.938,62		
	344.764,40	688.703,02	1.032.641,64	1.376.580,26	1.720.518,88	2.064.457,50	2.064.457,50	-
Receita Patrimonial	827.301,10	825.319,78	825.319,78	825.319,78	825.319,78	825.319,78		
	827.301,10	1.652.620,88	2.477.940,66	3.303.260,44	4.128.580,22	4.953.900,00	4.953.900,00	-
Valores Mobiliários	827.301,10	825.319,78	825.319,78	825.319,78	825.319,78	825.319,78		
	827.301,10	1.652.620,88	2.477.940,66	3.303.260,44	4.128.580,22	4.953.900,00	4.953.900,00	-
Outras Receitas Correntes	5.155,30	5.142,94	5.142,94	5.142,94	5.142,94	5.142,94		
	5.155,30	10.298,24	15.441,18	20.584,12	25.727,06	30.870,00	30.870,00	-
Demais Receitas Correntes	5.155,30	5.142,94	5.142,94	5.142,94	5.142,94	5.142,94		
	5.155,30	10.298,24	15.441,18	20.584,12	25.727,06	30.870,00	30.870,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	377.993,20	377.087,86	377.087,86	377.087,86	377.087,86	377.087,86		
	377.993,20	755.081,06	1.132.168,92	1.509.256,78	1.886.344,64	2.263.432,50	2.263.432,50	-
RECEITA TOTAL (A+C)	1.555.214,00	1.551.489,20	1.551.489,20	1.551.489,20	1.551.489,20	1.551.489,20		
	1.555.214,00	3.106.703,20	4.658.192,40	6.209.681,60	7.761.170,80	9.312.660,00	9.312.660,00	-

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	590.020,13	587.200,67	587.200,67	587.200,67	587.200,67	587.200,67		
	587.200,67	587.200,67	587.200,67	587.200,67	587.200,67	587.200,67	7.049.227,50	-
Contribuições	172.795,09	171.969,31	171.969,31	171.969,31	171.969,31	171.969,31		
	171.969,31	171.969,31	171.969,31	171.969,31	171.969,31	171.969,31	2.064.457,50	-
Contribuições Sociais	172.795,09	171.969,31	171.969,31	171.969,31	171.969,31	171.969,31		
	171.969,31	171.969,31	171.969,31	171.969,31	171.969,31	171.969,31	2.064.457,50	-
Receita Patrimonial	414.641,21	412.659,89	412.659,89	412.659,89	412.659,89	412.659,89		
	412.659,89	412.659,89	412.659,89	412.659,89	412.659,89	412.659,89	4.953.900,00	-
Valores Mobiliários	414.641,21	412.659,89	412.659,89	412.659,89	412.659,89	412.659,89		
	412.659,89	412.659,89	412.659,89	412.659,89	412.659,89	412.659,89	4.953.900,00	-
Outras Receitas Correntes	2.583,83	2.571,47	2.571,47	2.571,47	2.571,47	2.571,47		
	2.571,47	2.571,47	2.571,47	2.571,47	2.571,47	2.571,47	30.870,00	-
Demais Receitas Correntes	2.583,83	2.571,47	2.571,47	2.571,47	2.571,47	2.571,47		
	2.571,47	2.571,47	2.571,47	2.571,47	2.571,47	2.571,47	30.870,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	189.449,27	188.543,93	188.543,93	188.543,93	188.543,93	188.543,93		
	188.543,93	188.543,93	188.543,93	188.543,93	188.543,93	188.543,93	2.263.432,50	-
RECEITA TOTAL (A+C)	779.469,40	775.744,60	775.744,60	775.744,60	775.744,60	775.744,60		
	775.744,60	775.744,60	775.744,60	775.744,60	775.744,60	775.744,60	9.312.660,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.397/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JAQUELINE MARINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a contar de 21 de novembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JAQUELINE MARINO, matrícula 1001451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.989-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 082.373.419-61, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 15494/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.401/2023
Nomeia GABRIEL SCHENATO ALTIMARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear GABRIEL SCHENATO ALTIMARI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.602.379-9 SESP-PR, inscrito no CPF n° 104.016.419-61, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.402/2023
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de dezembro/2021 a dezembro/2023, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.
NOME DO PROFESSOR (A)MatrículaData de admissãoClasse de avanço em dezembro de 2023
Adriana Patrícia Landim100138103/05/2016NIV C 17
Desirre Beatriz Ramos Marcelino Ziroldo 100073103/03/2016NIV C 17
Loane Nayara de Paula Souza 100135104/05/2016NIV C 17
Luciara Scarlath Schiming97586111/06/2012NIV C 19
Marinez Vanusa Lima Guebara99562207/06/2016NIV C 17
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.403/2023
Concede licença maternidade a servidora AMANDA BATISTA MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA BATISTA MELO, matricula 1000511, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.276.405-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 074.352.919-78, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 28 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.404/2023
Concede licença maternidade a servidora ANA LUCIA CORDEIRO BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ANA LUCIA CORDEIRO BARBOSA, matricula 1080575, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.105-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 077.743.309-50, nomeada em 04 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 01 de dezembro de 2023 à 28 de maio de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.405/2023
Concede Adicional Insalubridade ao servidor OSWALDO DONIZETTI ALVARENGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 841/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor OSWALDO DONIZETTI ALVARENGA, matrícula nº 907512, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.048.299-0-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 349.336.119-04, nomeado em 02 de abril de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PEFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

NORMATIVA Nº 008/2023 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023 - SME

SÚMULA: "Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do Magistério".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara-PR;

RESOLVE:

Art. 1o A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;

II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente.

Art. 2o A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito por Escola no dia 18/12/2023, as 17 horas, conforme cronograma em anexo.

Art. 3o A distribuição de aulas ou turmas será realizada seguindo as etapas previstas na Lei Complementar nº 120/2022.

§ 1º - Para a escolha de turmas pelos professores da rede municipal serão respeitados os seguintes critérios para a classificação e desempate, por padrão, tendo como resultado a soma dos valores distribuídos nos itens II e III, respeitando o item I.

I.Professor estável e concursado;

a.0,5 pontos por ano de serviço efetivo em funções de magistério, prestado no município de Tapejara/PR, comprovado pelo professor;

II.Por formação;

a.01(um) ponto – em nível médio na modalidade normal;

b.02(dois) pontos – Licenciatura Plena;

c.03(três) pontos – Especialização "Latu Sensu";

d.04(quatro) pontos – especialização "Stricto Sensu".

§ 2º - Para contagem de pontos será considerado apenas um dos itens sobre habilitação.

§ 3º - No que se refere à Educação Especial será estabelecido o seguinte critério para assumir as turmas:

I.Sala especial – Pós graduação em Educação Especial;

II.Sala de Recursos – Pós graduação em Educação Especial;

III.CAE – D.V – Pós graduação em Educação Especial e Curso específico na área;

IV.CAE – D.A – Pós graduação em Educação Especial e Curso específico na área;

V.PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado) – Pós Graduação em Educação Especial;

VI.Professor Intérprete – Curso específico na área.

§ 4º Em caso de empate na soma de valores resultante do parágrafo 2º, serão estabelecidos os seguintes critérios para desempate:

I.Maior tempo de serviço efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino do Município de Tapejara/PR;

II.Idade (o mais idoso).

Art. 4o As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária, até o processo de remoção, observando-se as normas estabelecidas nesta Normativa.

Art. 5º Serão disponibilizadas algumas vagas para os ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil (40h) nas escolas, com as turmas de Educação Infantil. Estes professores deverão assumir duas turmas de 20h semanais cada uma. As turmas estarão disponíveis no quadro de distribuição.

Art. 6º Os professores de Educação Física assumirão vagas por escola e período, já que a maioria das escolas possui quantidade suficiente de turmas para o fechamento da carga horária. Caso o profissional não preencha a carga horária, o Professor deverá ficar a disposição para atender as necessidades da Instituição e da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Os professores que assumirem a função de Auxiliar, Sala de Apoio, Sala de Recursos e CAE ficarão a disposição da Escola (Direção) na ausência de estudantes, para suprir Hora Atividade, Licença Maternidade, Licença Prêmio e demais necessidades que surgirem nas Instituições de Ensino no decorrer do Ano Letivo, caso for necessário.

Art. 8o Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade, licença para qualificação profissional, licença prêmio ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 9o Os profissionais que apresentarem restrições médicas no decorrer de todo o ano letivo, estarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para suprimento das necessidades em todos os Estabelecimentos de Ensino.

Art. 10o Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, deverão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 11o Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe Lei Complementar nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

Art. 12o Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara-PR.

Art. 13º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, 04 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO 1

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

DATA — HORÁRIO PROFESSORES

18/12/2023

17h00 — TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

LOCAL: ESCOLA ULYSSES

- Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 20h semanais
- Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais
- Professores Concursados para Educação Física com carga horária de 20h semanais
- Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais

18/12/2023

17h00 — TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

LOCAL: PAULO FREIRE

- Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 20h semanais
- Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais
- Professores Concursados para Educação Física com carga horária de 20h semanais
- Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais

18/12/2023

17h00 — TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

LOCAL: FRANCISCA DUTRA

- Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 20h semanais
- Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais
- Professores Concursados para Educação Física com carga horária de 20h semanais
- Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais

18/12/2023

17h00

TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

LOCAL: TANCREDO

- Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 20h semanais
- Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais
- Professores Concursados para Educação Física com carga horária de 20h semanais
- Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais

18/12/2023

17h00 — TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

LOCAL: CMEI DOM BOSCO

Monitoras de Creche (1º ao 4º) e Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais

18/12/2023

17h00 — TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

LOCAL: CMEI ARNALDO F. BUSATO

Monitoras de Creche (1º ao 4º) e Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais

18/12/2023

17h00 — TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

LOCAL: CMEI CARLITO S. VILELLA

Monitoras de Creche (1º ao 4º) e Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais

ANEXO 2

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL MUNICÍPIO: TAPEJARA – PR

ANO (DATA BASE): 17/DEZEMBRO/2022

Nº	PROFESSOR	HAB.	TEMPO	TOTAL	A	M	D
1º	NEUSA AP. N. DA SILVA	3	46	4	7	26,176	
2º	MARIA IZABEL DA S. AGOSTINHO	3	43	8	5	24,840	
3º	ALICE D. DE S. FULGÊNCIO	3	42	8	1	24,335	
4º	FLORDECÍ F. DE MORAES	3	41	9	7	23,885	
5º	MARLENE PACCOR RODRIGUES	3	40	6	7	23,260	
6º	JULIETA R. DE A. DE SOUZA	3	29	11	7	17,968	
7º	ELIANE B. HERNANDEZ	3	29	10	13	17,934	
8º	VANDA DA SILVA GOMES	3	28	10	1	17,418	
9º	SANDRA R. F. DO NASCIMENTO	3	28	9	2	17,378	
10º	SANDRA R.G.BARAVIERA	3	27	9	28	16,913	
11º	ROSEMARI DE SOUZA	3	27	5	29	16,748	
12º	ELIANE F. GONÇALES SANTOS	3	27	5	7	16,718	
13º	LUCIANA S. B. DE MOURA	3	27	5	7	16,718	
14º	ELISANGELA C. MIRANDA	3	27	5	7	16,718	
15º	ALZIRA R. DE A. DE OLIVEIRA	3	27	5	0	16,708	
16º	ZILDA DE F. F. GALORO	3	25	5	7	15,718	
17º	VALQUIRIA B. MISTRELLO	3	25	9	29	15,915	
18º	RENATA CRISTINA GALVÃO	3	25	9	28	15,913	
19º	MARIA BERNARDETE SCARDELATO	3	25	0	7	15,510	
20º	MARIA VALDECI T. NAPOLEÃO	3	24	10	7	15,426	
21º	ROSEMERY I. RIZK	3	24	10	7	15,426	
22º	NILSANDRA M. MAZETTO	3	24	10	7	15,426	
23º	MARLENE PACCOR RODRIGUES	3	15	9	6	10,883	
24º	VILMA DA S. NOVAES	3	15	9	6	10,883	
25º	ROSILDA DA SILVA	3	15	9	6	10,883	
26º	GISLEINE NEILE DA SILVA TEIXERA	3	15	9	6	10,883	
27º	VANIA LUCIA BARCELOS MOURA	3	15	9	6	10,883	
28º	ROSA FREDIANI BRANT	3	15	3	23	10,656	
29º	ELISANGELA C. MIRANDA	3	15	1	15	10,562	
30º	DOROTY FRANCO DE MORAES	3	15	1	15	10,562	
31º	ELIANE F. GONÇALES DOS SANTOS	3	15	1	4	10,547	
32º	ELISANGELA FEITOSA DOS SANTOS	3	14	9	7	10,385	
33º	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	3	14	9	7	10,385	
34º	EUDIS S. F. PEREIRA	3	14	7	0	10,292	
35º	FERNANDA DA SILVA PAULINO	3	14	2	8	10,094	
36º	JULIANA PETRI DUARTE	3	13	8	29	9,873	
37º	DANILO ANTONIO BARBI	3	12	10	14	9,436	
38º	SELMA M. F. S. MARTINEZ	3	12	9	18	9,400	
39º	ADRIANA G. DOS S. DE SÁ	3	12	8	7	9,343	
40º	VILMA AP. DO NASCIMENTO	3	12	8	7	9,343	
41º	MARIA APARECIDA DE LIMA	3	12	8	7	9,343	
42º	ROSANGELA R. DA CUNHA	3	12	6	13	9,268	
43º	ALZIRA R. DE A. DE OLIVEIRA	3	12	1	29	9,081	
44º	FÁTIMA SABINO DA NUNCIAÇÃO	3	11	10	7	8,926	
45º	SANDRA R. F. DO NASCIMENTO	3	11	10	7	8,926	
46º	ANA MARIA DE O. SILVA	3	11	10	7	8,926	
47º	ELIANE DE F. M. MORAIS	3	11	10	7	8,926	
48º	ELISANDRA DE F. I. FREDIANI	3	11	10	7	8,926	
49º	KELLY F. A. S. DE A. CAETANO	3	11	10	7	8,926	
50º	CECILIA IMACULADA C.S. ALVARO	3	10	7	19	8,318	
51º	MARTA THOME SPRICIGO	3	9	8	22	7,863	
52º	ELISANGELA AP. DE LIMA	3	9	8	22	7,863	
53º	IRACEMA T. PAIO	3	9	8	9	7,846	
54º	DIVA APARECIDA L. LOPES TEIXEIRA	3	9	8	9	7,846	
55º	JANAINA NAYARA DA SILVA	3	9	7	11	7,807	
56º	JOSUÉ MARTINE MAGALHÃES	3	9	7	0	7,792	
57º	NOEMI MARTINE MACHADO	3	9	3	18	7,650	
58º	ÉRICA TEODORO FERNANDES	3	8	10	19	7,443	
59º	ANGELA CRISTINA MANÇANEIRA REGINA	3	8	0	23	7,031	
60º	ELISANGELA AP. DE LIMA	3	7	9	16	6,897	
61º	JANAINA NAYARA DA SILVA	3	7	9	16	6,897	
62º	ANDRÉIA A. DIAS NAPOLEÃO	3	7	9	16	6,897	
63º	ZILDA DE F. F. GALORO	3	7	7	15	6,812	
64º	IDALMA ZANOTTO SERRA	3	6	9	18	6,400	
65º	ÉRICA TEODORO FERNANDES	3	6	9	18	6,400	
66º	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	3	6	9	18	6,400	
67º	MARIANA PETRI DUARTE	3	6	9	15	6,395	
68º	MARIA DASDORES SILVA		3	6	8	23	6,365
69º	UBENILDO FERREIRA LESBÃO	3	6	4	9	6,179	
70º	ELEN GIMENES			4	3	9	13
4,393							
71º	DANILO ANTONIO BARBI	3	3	0	0	4,500	
72º	KELLY F. A. S. DE A. CAETANO	3	3	10	11	4,932	
73º	NOEMI MARTINE MACHADO	3	3	10	11	4,932	
74º	DANIELI DA SILVA MAGIERSKI SPRICIGO	3	3	10	11	4,932	
75º	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA ROSA	3	3	10	11	4,932	
76º	SILVALINA ETTORE ALVES BARNABÉ	3	3	10	11	4,932	
77º	LUCIANA PAGOTE SANTOS	3	3	10	11	4,932	
78º	CLAUDIA DOS SANTOS	3	3	10	11	4,932	
79º	SIMONE DE OLIVEIRA	3	3	10	11	4,932	
80º	ADRIANA MARQUES LEÃO	3	3	10	11	4,932	
81º	ELIETE MARCIANO	3	3	10	11	4,932	
82º	ELIANE DE F. M. MORAIS	3	3	9	13	4,893	
83º	JULIANA PETRI DUARTE	3	3	9	0	4,875	
84º	THAOANE ROSIMEIRE SILVA PINHEIRO	3	3	9	0	4,875	
85º	KEMILY SESTAK GOES	3	3	9	0	4,875	
86º	JOSUÉ MARTINE MAGALHÃES	3	2	9	17	4,398	
87º	MARCELO CARVALHO DE JESUS	3	2	9	17	4,398	
88º	HORÁCIO TORCANO JÚNIOR	3	2	3	17	4,148	
89º	SIDNÉIA SOARES BILELA DA SILVA	3	2	3	17	4,148	
90º	LAIS MIRIANY ERNESTO PEREIRA	3	2	3	17	4,148	
91º	MARIANA PETRI DUARTE	3	1	9	28	3,913	
92º	CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURER	3	1	9	28	3,913	
93º	DANIELA CESCHINI DE SOUZA QUEIRÓS	3	1	8	17	3,857	
94º	LUZIA SALETE BOMBARDA	3	1	8	17	3,857	
95º	TALITA RIBEIRO BRUMATTI	3	1	8	17	3,857	
96º	KARINA NOGUEIRA DIAS	3	1	8	17	3,857	
97º	JUCÉLIA AP. DE SOUZA RODRIGUES	3	1	7	16	3,814	
98º	MARTA JAQUELINE GIACOMETI GARCIA	3	1	5	26	3,744	
99º	LÍGIA MARIA DA SILVA ANDRADE	3	1	4	11	3,682	
100º	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	3	1	2	29	3,623	
101º	JULIANA ALVES MOREIRA	3	0	10	17	3,440	
102º	SANDRA R. G. DOS S. BARAVIERA	3	0	9	8	3,386	
103º	DOROTY FRANCO DE MORAES	3	0	6	17	3,273	
104º	LIDIANE TUROSSI AMORIM BARAVIERA	3	0	6	17	3,273	
105º	PRECILA BORGES DA SILVA	3	0	4	23	3,198	
106º	IZILDA APARECIDA INÁCIO	3	0	2	15	3,104	

OBSERVAÇÃO:

Para o cálculo foram utilizados os seguintes critérios de acordo com a Lei Complementar nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022:

PF= H+{0,5x[A+(M/12)+(D/360)]}

Legenda

PF – Pontuação Final H- Habilitação

A – Ano

M – Meses D - Dias

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES – EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGO DE 20 HORAS - MUNICÍPIO: TAPEJARA – PR

ANO (DATA BASE): 17/DEZEMBRO/2022

Nº	PROFESSOR	HAB.	TEMPO	TOTAL	A	M	D
1º	SILVANA AP. G. GOMES	3	36	9	23	21,407	
2º	MARCIA AP. P. TORELLI	3	19	9	19	12,901	
3º	VANDA DA SILVA GOMES	3	19	9	19	12,901	
4º	IRACI C. DOS S. COVRE	3	19	8	7	12,843	
5º	ELIANE L. ABREU	3	15	8	6	10,842	

OBSERVAÇÃO:

Para o cálculo foram utilizados os seguintes critérios de acordo com a Lei Complementar nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022::

PF= H+{0,5x[A+(M/12)+(D/360)]}

Legenda

PF – Pontuação Final H- Habilitação

A – Ano

M – Meses D - Dias

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES – EDUCAÇÃO FÍSICA MUNICÍPIO: TAPEJARA – PR

ANO (DATA BASE): 17/DEZEMBRO/2022

Nº	PROFESSOR	HAB.	TEMPO	TOTAL	A	M	D
1	EDUARDO MURAD HATUM	3	15	8	4	10,839	
2	ELIANE ALVES DE SOUZA	3	8	8	9	7,346	
3	MAURO S. NARCIZO RODRIGUES	3	7	3	17	6,648	
4	MURILO CESAR DE PAULA	3	6	9	16	6,397	
5	FAGNER JOSÉ FAXINA PEREIRA	2	4	3	16	4,147	
6	MICHELLE FAVORETO	2	1	1	29	2,581	

OBSERVAÇÃO:

Para o cálculo foram utilizados os seguintes critérios de acordo com a Lei Complementar nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022:

PF= H+{0,5x[A+(M/12)+(D/360)]}

Legenda

PF – Pontuação Final H- Habilitação

A – Ano

M – Meses D - Dias

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES – EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGO DE 40 HORAS - MUNICÍPIO: TAPEJARA – PR

ANO (DATA BASE): 17/DEZEMBRO/2022

Nº	PROFESSOR	HAB.	TEMPO ANO	TOTAL MÊS	DIA	
1º	MIRIAM FRANCO DE M. MACHADO	3	16	9	25	11,409
2º	MARIA DO CARMO BARROS	3	16	9	25	11,409
3º	MARTA A. DE O. DA SILVA	3	16	9	25	11,409
4º	ROSELI C. BARAVIEIRA	3	16	9	25	11,409
5º	ELAINE BERNARDELI FERREIRA	3	16	9	25	11,409
6º	CRISTIANE G. J. G. LEITE	3	16	9	25	11,409
7º	ROSENILDA A. B. BISPO	3	16	9	25	11,409
8º	SUELI PEREIRA DA SILVA	3	16	9	25	11,409
9º	VANDERLEIA AP. PEDRINE	3	16	9	25	11,409
10º	JAQUELINE S. V. CONSENSA	3	16	9	25	11,409
11º	PAULA ALINE CORTEZ	3	16	9	25	11,409
12º	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	3	16	9	25	11,409
13º	MILTON C. DE S. JUNIOR	3	16	9	4	11,380
14º	LUCILENE SONIA CREVELARO	3	15	6	7	10,760
15º	IVANIR DE MELO VILELA	3	15	0	15	10,521
16º	CLARICE TOMÉ FERRREIRA	3	15	0	15	10,521
17º	ROBERTA POSSENTI	3	14	11	24	10,491
18º	EDILEUZA ROSA SANTANA	3	14	8	7	10,343
19º	ANDRESSA PEDRÃO RAVAZZI	3	13	9	7	9,885
20º	RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO	3	8	3	25	7,159
21º	MARCIA DA SILVA PRADO	3	8	3	25	7,159
22º	MARIA AP. LIRA BAHIA	3	8	3	25	7,159
23º	SHIRLEY A. DA ROCHA ALMEIDA	3	8	3	25	7,159
24º	MARLENE PAVAN PEREIRA	3	8	3	25	7,159
25º	SIMARA ADRIANA SPECIAM	3	8	3	25	7,159
26º	CLAUDETE AP. THEODORO	3	8	3	25	7,159
27º	CARI JAQUELINE DO NASCIMENTO	3	8	3	25	7,159
28º	ANGÉLICA APARECIDA PINHEIRO	3	8	3	25	7,159
29º	NAYARA ZUBEK SOUZA	3	8	3	25	7,159
30º	RENAN FERNANDES GRILO	3	8	3	25	7,159
31º	MICHELE DOS S. NAPOLEÃO	3	8	3	25	7,159
32º	FERNANDA DE SOUZA BRITO	3	8	3	25	7,159
33º	SANDRA DOS S. MENDONÇA	3	8	2	5	7,090
34º	ROGÉRIA POSSENTI	3	7	8	16	6,855
35º	MARCIANA NUNES DE SOUZA	3	7	8	4	6,839
36º	ELAINE AP. MARCOMINI POLATTO	3	7	1	25	6,576
37º	ELIANE R. P. DO NASCIMENTO	3	6	9	26	6,411
38º	ROSANA FERREIRA DA SILVA	3	6	9	26	6,411
39º	WILLIAN VINICIUS DE SOUZA	3	6	9	26	6,411
40º	MARCIA ROSA DE SOUZA FREITA	3	6	9	21	6,404
41º	DIÉSSICA DIULY DOS S. DELLALO	3	6	6	29	6,290
42º	GERALDA MENDES C. FRANCISCO	3	6	4	6	6,175
43º	WELLEN DAIANY DOS SANTOS	3	6	4	6	6,175
44º	PATRICIA OLIVEIRA DANGUI	3	6	4	6	6,175
45º	LAYNE DA COSTA SILVA MIRANDA	3	6	4	6	6,175
46º	MARINEZ BATISTA DE LIMA CRUZ	3	2	3	25	4,159
47º	EDVANI C. DE MORAIS SALVADORI	3	2	1	13	4,059
48º	EDILEY M. DA SILVA MAGALHÃES	3	1	8	25	3,868
49º	LETÍCIA THAIS CAMPOS LEITE	3	1	3	22	3,655

OBSERVAÇÃO:

Para o cálculo foram utilizados os seguintes critérios de acordo com a Lei Complementar nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022::

PF= H+{0,5x[A+(M/12)+(D/360)]}

Legenda

PF – Pontuação Final H- Habilitação

A – Ano

M – Meses D - Dias

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL MONITORAS DE CRECHE- MUNICÍPIO: TAPEJARA – PR

ANO (DATA BASE): 17/DEZEMBRO/2022

Nº	PROFESSOR	HAB.	TEMPO ANO	TOTAL MÊS	DIA	
1º	IVANETE TEIXEIRA	3	29	8	3	17,837
2º	WILMA DOS S. ARAUJO	3	27	7	27	16,829
3º	LUCILENE AMADEU	3	23	9	22	14,905
4º	NEIDE NOÉ DE S. BRITO	3	23	4	17	14,690

OBSERVAÇÃO:

Para o cálculo foram utilizados os seguintes critérios de acordo com a Lei Complementar nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022::

PF= H+{0,5x[A+(M/12)+(D/360)]}

Legenda

PF – Pontuação Final H- Habilitação

A – Ano

M – Meses D - Dias

PEFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 4623/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4624/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4625/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4626/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4627/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/10/2023 a 31/10/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/10/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4628/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4629/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4630/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
A Pregoeira do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o Despacho de fls. 455 dos autos do processo licitatório supra, o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, e o Princípio da Autotutela Administrativa, faz saber que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS DIGITAIS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE, com Sessão de Abertura agendada para o DIA 05/12/2023, ÀS 09H00MIN, está SUSPENSA, em decorrência da eventual necessidade de melhor análise dos pedidos de impugnação e de esclarecimentos concernentes às especificações do item que compõe o objeto.
Comunica-se ainda que novo Aviso de Licitação e Edital serão publicados posteriormente pelos mesmos meios de divulgação utilizados para convocação dos interessados.
Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdooeste
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
Patrícia Barbato
Pregoeira
Portaria n° 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/12/2023, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
Patrícia Barbato
Pregoeira
Portaria n° 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006 /2023
NILSON BARBOSA DE SOUZA, Presidente do Legislativo Municipal de Tuneiras do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei, em especial pelo art. 17 da Lei Complementar 006/2013 e Lei 6.174/70, resolve:
CONCEDER ao Servidor SANDRO LUIZ BASSETO, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº. 6.284.623-2, SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 022.831.249-30 Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao qüinqüênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, a ser gozada no período de 06/11/2023 a 03/02/2024 sem prejuízo em seus vencimentos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/11/2023,
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal deTuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 253, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste),
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais;
CONSIDERANDO a iminência de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010;
CONSIDERANDO a iminência de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 008/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste),
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais;
CONSIDERANDO a iminência de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010;
CONSIDERANDO a iminência de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/03/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 009/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste),
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais;
CONSIDERANDO a iminência de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010;
CONSIDERANDO a iminência de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 010/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste),
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais;
CONSIDERANDO a iminência de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010;
CONSIDERANDO a iminência de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 011/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 257, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste),
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais;
CONSIDERANDO a iminência de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010;
CONSIDERANDO a iminência de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 012/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste),
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais;
CONSIDERANDO a iminência de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010;
CONSIDERANDO a iminência de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/03/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 013/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste),
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais;
CONSIDERANDO a iminência de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010;
CONSIDERANDO a iminência de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 014/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste),
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais;
CONSIDERANDO a iminência de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010;
CONSIDERANDO a iminência de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 015/2022.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo, não prejudicará o direito à recondução prevista no art. 1º, §2º do Decreto Municipal nº 405/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000158/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: Bianca Soares do Nascimento Ribeiro 36708458870
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 44.752,88-quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000159/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CALINE BEZERRA RIBEIRO 09131055974
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 965,00-novecentos e sessenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000160/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 26.446,50-vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000161/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FURLAN MOVEIS EIRELI- EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 46.333,19-quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000162/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 11764825993
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 3.495,85-três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000163/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 73.851,70-setenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000164/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 28.790,90-vinte e oito mil setecentos e noventa reais e noventa centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000165/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA. - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 27.174,00-vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000166/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 52.223,86-cinquenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000167/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SIRLEY AZEVEDO PICONI - PANIFICADORA - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 40.787,75-quarenta mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
Contrato Nº 000168/2023
Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: W. FURLANETTO & SIMIONATO LTDA.
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 58.000,00-cinquenta e oito mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000035/2023
Contrato Nº 000169/2023
Processo Nº 000069 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 á 21/11/2024
VALOR:R$ 35.100,00-trinta e cinco mil cem reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
O Município de Xambrê/PR torna público edital de CHAMAMENTO P/ CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023 – CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 04/01/2024, a partir do horário inicial de expediente da Prefeitura.
Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses.
OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na área de saúde para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços: Plantões médicos em consultas de Urgência e Emergência (como descrito abaixo), médicos especialistas (Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria), além de serviços Farmacêuticos e Técnicos de enfermagem.
Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 04/12/2023. DECIO JARDIM – Prefeito
PRIZILINA BATISTA ANTUNES - Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 340/2023
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 081/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, § 3° e 165 'd' da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 429/2023, datada de 19 de outubro de 2023 e Comunicação Interna nº 458/2023, datada de 13 de novembro de 2023, emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.392/2023, datado de 31 de outubro de 2023 e Parecer Jurídico n° 1.588/2023, datado de 28 de novembro de 2023, emitidos pela Secretaria da Procuradoria Geral do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 081/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capina, roçada, despraguejamento, retirada e transporte dos resíduos, de canteiros, praças e demais logradouros públicos do Município, com destinação ao local apropriado, conforme quantidades e exigências estabelecidas.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 01 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar a funcionária, MISLENE AZEREDO DA SILVA, regida pelo regime Estatutária, RG: 2256965-0 SSP/MT CPF: 033.303.411-22 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do CMEI Ranice Benedito de Araújo Teixeira-E.I.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 05 de dezembro de 2023.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000038/2023 - 13/11/2023 - Processo Nº 000075/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	T. L. BARBOSA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ	00.992.999/0001-00
Endereço	- COMERCIAL. RODOVIA PR 323 S.N KM 153, PARQUE INDUSTRIAL -, 153 - PARQUE INDUSTRIAL - UMUARAMA - PR - CEP: 87507000
Contato	44346392233 00000000000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00005	00005	00022535	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA VOLARE COM BASE DE P preços na tabela do sistema audatex. exclusivo me/epp/mei		UN	1,00	%38,50	50.000,00

Total do Fornecedor: 50.000,00

Vencedor	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁR
CNPJ	01.008.538/0001-05
Endereço	- COMERCIAL. ANGELO MOREIRA DA FONSECA 2234, 2234 - CENTRO - UMUARAMA - PR - CEP: 87506370
Contato	4436396226

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00009	00009	00026729	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA NEW HOLLAND. exclusivo me/epp/mei		UN	1,00	%44,00	50.000,00

Total do Fornecedor: 50.000,00

Vencedor	AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. - ME
CNPJ	05.664.900/0001-57
Endereço	- COMERCIAL. RUA ARAPONGAS 20, 20 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	44

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00006	00006	00022537	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA do sistema audatex. exclusivo me/epp/mei		UN	1,00	%37,00	50.000,00
00011	00011	00026732	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA TAKEUCHI. exclusivo me/epp/mei		UN	1,00	%40,00	40.000,00

Total do Fornecedor: 90.000,00

Vencedor	JOSÉ AGOSTINI - AUTO PEÇAS - ME
CNPJ	08.787.473/0001-92
Endereço	Residencial . PARANÁ 36,, 0 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	00000000000000000 00000000000000 00000000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00002	00002	00022552	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA XCMG. COTA PRINCIPAL		UN	1,00	%39,00	120.000,00
00004	00004	00022553	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA XCMG. COTA RESERVADA ME/EPP/MEI		UN	1,00	%38,50	40.000,00
00007	00007	00026727	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA KOMATSU. exclusivo me/epp/mei		UN	1,00	%44,00	80.000,00
00008	00008	00028151	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA FIAT/CASE exclusivo me/epp/mei		UN	1,00	%42,00	80.000,00
00012	00012	00028152	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA JCB exclusivo me/epp/mei		UN	1,00	%51,00	50.000,00

Total do Fornecedor: 370.000,00

Vencedor	ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA
CNPJ	22.165.280/0001-20
Endereço	- COMERCIAL. AV. CIANORTE 322 GARAGEM, 322 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00010	00010	00026730	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA MASSEY FERGUNSON. exclusivo me/epp/mei		UN	1,00	%43,00	30.000,00

Total do Fornecedor: 30.000,00

Vencedor	NATACHA FEITOSA LTDA
CNPJ	46.116.090/0001-81
Endereço	Rua RUA CIANORTE, S/N, 392 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4488045377

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00001	00001	00022542	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CATERPILLAR. COTA PRINCIPAL		UN	1,00	%37,00	90.000,00
00003	00003	00022543	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CATERPILLAR. COTA RESERVADA ME/EPP/M		UN	1,00	%37,00	30.000,00

Total do Fornecedor: 120.000,00
Total Geral: 710.000,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 04/12/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 38/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **ARTUR FERRAZ VIANA e ADRIANO CARDOZO DA SILVA**, a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 03, 04 e 05 de dezembro do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2° Fica o vereador **ADRIANO CARDOZO DA SILVA** responsável pela condução do veículo.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar a funcionária, ADRIELLE EMERIN ORLANDINE, regida pelo regime Estatutária, RG: 12.823.584-1 CPF: 087.768.439-12 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do CMEI São Cristóvão - E.I.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 05 de dezembro de 2023.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0011 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SATURNINO GOMES DE AZEVEDO **CPF/CNPJ: 36189880959**
CADASTRO: 5148700 **QUADRA:** 0007 **LOTE:** 0011
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº **CEP:** 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 1745 / 2023
SATURNINO GOMES DE AZEVEDO CPF/CNPJ: 36189880959
ENDEREÇO: CHACARA SANTA LUZIA, Nº S/N CRUZEIRO KM-02, RODOVIA NOVA OLIMPIA/PR, NOVA OLIMPIA/PR-PR, CEP: 87.49-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 341/2023
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 11, da Lei Municipal n.º 4.069, de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 288, de 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 19, expedido pela Fundação Cândido Garcia – Búfalos Rugby em 10 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 80, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em 23 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no restante do biênio 2023/2025, ROSEMERI BERTA SZEZERBATZ AUGUSTO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.862.889-5 SSP/PR, representante da sociedade civil, segmento de entidades que trabalhem com criança e/ou adolescente, pela Búfalos Rugby, como membro titular, em substituição a Fernanda Nunes Schiavão, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do item "a.5", do Decreto Municipal n.º 288, de 20 de outubro de 2023.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 288, de 20 de outubro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0028 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCIELI BOTELHO SCARMANHANI **CPF/CNPJ: 08870840956**
CADASTRO: 5180800 **QUADRA:** 0015 **LOTE:** 0028
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº **CEP:** 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 108 / 1745 / 2023
FRANCIELI BOTELHO SCARMANHANI CPF/CNPJ: 08870840956
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 5181 CEP.: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 127

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0020 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANA LOPES **CPF/CNPJ: 05529762964**
CADASTRO: 5187200 **QUADRA:** 0017 **LOTE:** 0020
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº **CEP:** 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 127 / 1745 / 2023
ADRIANA LOPES CPF/CNPJ: 05529762964
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 4712 APT 23 - EDIFICIO MARIALVA, ZONA III, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-2-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1752 / 2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDMILSON GARIBALDI TORREZAN **CPF/CNPJ: 01570920974**
CADASTRO: 5931300 **QUADRA:** 0003 **LOTE:** 0012
ENDEREÇO: RUA SAUL ALVES DA SILVA, S/Nº **CEP:** 87508630
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 1752 / 2023
EDMILSON GARIBALDI TORREZAN CPF/CNPJ: 01570920974
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CAMINHO, Nº 2421 , JARDIM SAN FERNANDO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1753 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0040, Lote: 0014 - ZONA 6 - N.º: 3832** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de as

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 6/8B - JARDIM YONEZU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REALIZING DREAMS LTDA CPF/CNPJ: 30318811000104
CADASTRO: 3774700 QUADRA: 0005 LOTE: 6/8B
ENDEREÇO: RUA Aº JARDIM YONEZU, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM YONEZU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 1756 / 2023
REALIZING DREAMS LTDA CPF/CNPJ: 30318811000104
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3653 CEP.: 87501110 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
MZNINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0018 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO BATISTA CARMELLO CPF/CNPJ: 03528337931
CADASTRO: 5704900 QUADRA: 0005 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 1756 / 2023
JOAO BATISTA CARMELLO CPF/CNPJ: 03528337931
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 2300 , CONJ. RES. OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-595

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0013, Lote: 0025 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVANI MORANGONI CPF/CNPJ: 51768402949
CADASTRO: 6083500 QUADRA: 0013 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510695
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 1756 / 2023
IVANI MORANGONI CPF/CNPJ: 51768402949
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3025 , JARDIM PANORAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--630

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1757 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0059, Lote: 0002 - ZONA 1 - N.º: 4300** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DECIO AUGUSTO LEGNANI CPF/CNPJ: 25798707687
CADASTRO: 118600 QUADRA: 0059 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4300 CEP: 87501270
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1757 / 2023
DECIO AUGUSTO LEGNANI CPF/CNPJ: 25798707687
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 5353 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 505

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1757 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0003, Lote: 0006 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDVAGNER ESTEVES CPF/CNPJ: 04426284988
CADASTRO: 3732400 QUADRA: 0003 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ZANOLO FERNANDES, S/Nº CEP: 87508400
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1757 / 2023
EDVAGNER ESTEVES CPF/CNPJ: 04426284988
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDO LOPES, Nº 1114 , PQ IRANI, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-405

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1687 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1687 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DORIEDISON DE JESUS, inscrito(a) no **CPF Nº. 672.645.229-20**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0001, PARQUE IRANI, RUA TURMALINA, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3758000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1687 / 2023** CADASTRO: **1-3758000** ZONA: **0006** QUADRA: **0021** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: DORIEDISON DE JESUS - CPF/CNPJ: 672.645.229-20
ENDEREÇO: RUA MÁRIO MENDES DE LARA, Nº 365 - UBERABA, CURITIBA-PR, CEP: 81570-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 342/2023
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 9º, §4 e art. 10 da Lei Municipal n.º 4.669, de 31 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 213, de 26 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 596, expedido pelo Chefe do Poder Executivo em 22 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 64, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em 23 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no restante do biênio 2023/2025 os representantes abaixo indicados:
I – DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.114.319-6 SESP-PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro titular, em substituição à Tânia Regina Bernardini Mazzorana Farias, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 213, de 26 de julho de 2023;
II – DÓRICA AMARO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.063.253-9 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente, em substituição à Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 213, de 26 de julho de 2023;
III – FABIO HIGINO BARZON, portador da cédula de identidade RG n.º 8.304.162-5 SESP-PR, representante da Secretaria Municipal de Habitação, como membro titular, em substituição à Larissa Alexandrino Broch, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 213, de 26 de julho de 2023;
IV – EVELYN PETINELI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.616.752-4 SSP-PR, representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, como membro titular, em substituição à Luiza Gabriella Berti, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "i", do Decreto Municipal n.º 213, de 26 de julho de 2023;
V – EMILY BOCCHIO BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.060.800-0, SESP-PR, representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, como membro suplente, em substituição à Evelyn Petineli, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "i", do Decreto Municipal n.º 213, de 26 de julho de 2023;
VI – FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, portador da cédula de identidade RG n.º 6.870.995-4 SSP-PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular, em substituição à Ana Claudia Zanin Rosa, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal n.º 213, de 26 de julho de 2023;
VII – EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, portador da cédula de identidade RG n.º 8.395.519-8 SSP-PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro suplente, em substituição à Caroline Oliveira Bagli, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal n.º 213, de 26 de julho de 2023.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 213, de 26 de julho de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 343/2023
Nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei n.º 4.499, de 09 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 190, de 02 de julho de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 431, expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em 1º de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta, os seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL
Titular: Itamar Inácio Da Silva Júnior, RG n.º 12.634.614-0
Suplente: Anderson Alonso, RG n.º 8.565.970-7
Titular: Irio Daroz Brol, RG n.º 4.186.892-9
Suplente: Flavio dos Reis, RG n.º 8.565.997-9
Titular: Edi Carlos Rodrigues de Souza, RG n.º 9.181.670-9
Suplente: Fernanda Oliver Martim, RG n.º 10.634.556-2
II – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Amós Westphal, RG n.º 4.643.888-4
Suplente: José Carlos de Cia, RG n.º 6.294.275-4
Titular: Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, RG n.º 8.114.319-6
Suplente: Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, RG n.º 3.999.169-1
III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Karina Helen dos Santos Fedrigo, RG n.º 10.536.985-9
Suplente: Ailton Rebelatto Vieira, RG n.º 6.736.556-9
IV – Conselho Regional de Educação Física
Titular: Cleise Laine Scabello, RG n.º 6.449.822-3
Suplente: Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto, RG n.º 3.342.242-3
Parágrafo único. O prazo de vigência para a comissão referida no caput deste artigo será estipulado em edital de chamamento público, o qual será publicado a posteriori.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.714
De: 1° de dezembro de 2023.
Dispõe sobre a divulgação dos direitos da gestante em maternidades, hospitais, postos de saúde e demais unidades públicas e privadas de saúde no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O Poder Executivo Municipal instituirá meios de divulgação a respeito dos direitos da gestante e da parturiente, mediante cartazes informativos afixados em órgãos e locais públicos de fácil visualização, principalmente em maternidades, hospitais, postos de saúde e demais unidades públicas e privadas de saúde no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º A divulgação deverá conter, resumidamente, as seguintes informações:
"São direitos da gestante: Direitos Trabalhistas: Estabilidade no trabalho - Pela Constituição, ao ficar grávida, uma mulher trabalhadora não pode ser demitida nem sofrer redução no salário (art. 7º, inciso XVIII). Essa garantia se estende até 120 dias após o parto (licença-maternidade) período esse destinado à amamentação e cuidados com o bebê;
Licença maternidade - mínimo 120 dias e máximo 180 dias, se o empregador fizer parte do Programa Empresa Cidadã (Lei 11.770 de 9 de setembro de 2008);
Horário especial para amamentação - As empresas têm a obrigação de proteger as mulheres que tiveram filho. No seu retorno às atividades, devem oferecer-lhes todas as facilidades para que o aleitamento prossiga até os seis meses de vida da criança. Enquanto a mulher estiver amamentando, mesmo após o término da licença maternidade, ela tem direito a horário especial de trabalho, com dois descansos, de 30 minutos cada, durante sua jornada, destinados à amamentação;
Licença paternidade - O companheiro tem direito a licença paternidade de cinco dias, logo após o nascimento do bebê (art. 7º da Constituição Federal).
Direitos Sociais: Prioridade em filas ou caixas especiais; acesso à porta da frente de lotações; assento e vagas preferenciais.
Direitos no Pré-Natal: O acompanhamento de pré-natal deve ser assegurado de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº. 569, de 1º de junho de 2000);
Toda gestante tem o direito de fazer pelo menos seis consultas durante toda a gravidez. O pré-natal oferece segurança, uma gestação saudável e um parto seguro;
Toda gestante tem o direito de levar um acompanhante nas consultas (companheiro, mãe, amiga ou outra pessoa);
As mulheres têm direito aos seguintes exames gratuitos durante o pré-natal, e são realizados, geralmente, nos três primeiros meses e depois nos últimos três meses da gestação. Caso haja necessidade estes exames poderão ser repetidos gratuitamente quantas vezes o profissional de saúde achar necessário: Exames de sangue, para descobrir diabetes, sífilis e anemia e também para classificar o tipo sanguíneo; Exames de urina: para descobrir infecções; Preventivo de câncer de colo de útero; Teste anti-HIV, esse exame é para identificar o vírus da Aids, uma proteção para a mulher e criança. A gestante deve tomar a vacina contra Tétano, também tem o direito de conhecer antecipadamente o hospital onde será realizado o seu parto (Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007).
Direitos no Parto: A escolha do parto adequado deve ser feita pela gestante em conjunto com a equipe médica, respeitando as fases biológicas e psicológicas do nascimento, conforme Leis nºs 20.127/2020 e 19.701/18;
A mulher tem direito a um parto normal e seguro, pois é a maneira mais saudável de ter filhos. Caso opte pela cesariana, deve ter recebido todas as informações de riscos e benefícios, no qual deve ser feita em caso de risco para a criança e para a mãe;
Na hora do parto a gestante tem o direito de ser escutada em suas queixas e reclamações, de expressar os seus sentimentos e suas reações livremente, isso tudo apoiada por uma equipe preparada e atenciosa;
Tanto durante o parto, quanto pós-parto, a gestante tem o direito a um acompanhante, podendo ser o seu companheiro, mãe, irmã, amiga ou outra pessoa (Portaria nº. 2.418 de 2 de dezembro de 2005);
Direitos no Pós-parto: Após o nascimento da criança, mãe e filho têm o direito de ficarem juntos no mesmo quarto (Portaria nº 1.016 de 26 de agosto de 1993);
Quando a mulher deixar o hospital, deve receber as orientações sobre quando e onde deverá fazer a consulta de pós-parto e de cuidados com o bebê;
Após o parto a mulher também merece atenção e cuidados. Ela tem que voltar ao Posto de Saúde e exigir os exames necessários;
As consultas após o parto são importantes para que o homem e a mulher sejam orientados sobre o risco e ou planejamento de um novo filho.
CANAIS DE DENÚNCIA EM CASOS DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA:
1. Central de Atendimento à Mulher – Disque 180
2. Defensoria Pública – (44) 3624-8413
3. Ministério Público Estadual de seu município.
4. Ministério da Saúde – Disque 136".
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer campanhas de divulgação, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, com distribuição do material informativo, podendo contar com a participação voluntária das entidades profissionais da área de saúde.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1° de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 072/2023
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadora: Ana Novais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.316/2023
Demitir a pedido MARIA CECILIA MARIN OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir a pedido, MARIA CECILIA MARIN OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.554.451-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.377.459-08, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil - 40HS-, regime adminstrativo especial - Edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de novembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130
(44) 3621-4141 / www.umuarama.pr.gov.br

EDITAL Nº 227/2023
TESTE ASCENCIONAL Nº 167/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA, PARA A PARTICIPAÇÃO NO TESTE ASCENCIONAL DE INSPETOR, UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 167/2023.

O Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascensional, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 005/1991 e Lei Complementar nº 165/2006;
Considerando o Edital nº 224/2023 com a homologação das inscrições;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação para prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 159/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama – PR, para os candidatos conforme anexo deste Edital.

Art. 2º - A prova objetiva será aplicada no dia 09/12/2023, no período MATUTINO, conforme quadro de horários abaixo:

Data da Realização da Prova	09/12/2023
MATUTINO (MANHÃ)	
Abertura dos Portões	07h:40
Fechamento dos Portões	08h:30
Início das Provas	08h:40
Término das Provas	11h:40

Art. 3° - A Prova Objetiva será realizada no local abaixo:

- **SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**
  Av. Padre José G. Neto, 3502 - Zona VI, Umuarama - PR, 87503-650
  https://maps.app.goo.gl/ouRMLp9UaefYRsem9

Art. 4° - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1h00min de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de Identificação, observado o item 3.4 do Edital de Abertura e seus subitens.

Art. 5° - Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 50 minutos antes do início das provas, e fechados 10 minutos antes do início das provas, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

Art. 6° - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água com recipiente transparente, sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova

Art. 7° - A duração da Prova será de 3h00min. incluído o tempo para o preenchimento do cartão–resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

Art. 8° - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01h00min. do início da Prova, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão–resposta

Art. 9° - Ao final do tempo destinado à realização da prova é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 225/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 26 de outubro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO GERAL 01/12/2023 15:50:23

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALAN SOARES RODRIGUES	B M R	14/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado
ALINE DERENCIO DE OLIVEIRA FONTOURA	L D S F	21/04/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado		
ANA PAULA VIEIRA DE ALMEIDA	A M	26/04/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
CAMILA CAIADO RODRIGUES BATISTUTI	L C B	05/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	
CAMILA CAIADO RODRIGUES BATISTUTI	L C B	05/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado	
CAROLINE CELESTE MORALES MALAGUIDO	R M D	02/08/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	F R G	14/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado		
FLÁVIO PEREIRA BORGES DA SILVA	P M B D S	07/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado		
FRANCIELE DE MELO RODRIGUES	L R A	24/07/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	
GRACIELY ALVES ROCHA	A A D	26/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
JOSIANE CHIARETO DE LIMA	I C D L	07/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado		
LORENA GABRIELLY ANDRADE BATISTA	C A D C	30/08/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LUCIMAR CARDOSO DE CASTRO JUNIOR	S D M D C	08/05/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 11º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	
NAYARA FERREIRA ANTUNES	I F A	21/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado		
PAULO GILIARD DA SILVA FERREIRA	A L D S F	05/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado		
SILVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	A L	12/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado		
SIMONE DE OLIVEIRA SAVELI	L S S	12/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado		

MATERNAL I

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ REIGES	C P R	29/03/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado		
ELISÂNGELA DOS SANTOS JULIÃO	J D S J	28/03/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
ERIKA MIYUKI MANSHO	A Y M D S	26/07/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
EVERALDO REDUZINO ALVES	D R A	03/03/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado		
GEICY KELLY DONÁ PAULINO	P D P	04/02/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado		
JESSICA GONÇALVES DAL OCA FRONZA	H G F	06/04/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado		
JHENIFFER APARECIDA NUNES PEREIRA	E A P	12/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
JULIA EMANUELLY DE SOUZA ARCO	J F A D S	10/05/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LAIZ CAROLINI GOMES	T G G	10/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
NADINE ALMEIDA DE DEUS BRAGA CEZARIO	L D D C	14/02/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
RAFAELA DA SILVA SANTOS PEREIRA	H G P D R	15/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
TAIANA MARTINES DE OLIVEIRA DE FREITAS	G M D F	22/11/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado		
THAIS DE SOUZA MELO	A V D S D S	10/11/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado		
VANESSA MEIRA MALAVAZE GALO	M M G	17/04/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado		

MATERNAL II

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINE BENANTE BORGES ALVES	A B A	06/09/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado		
ARIANY COSTA DANTAS	A L C X	18/09/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
CÁSSIA LUIZA DE MARINS FRANCO BITENCORTE	E F B	17/03/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
DAYANA LODI SOARES HERNANDES	D L H	17/05/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
DULCELI VIEIRA	G V D A	17/03/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
ELISANDRA DE JESUS SANGALLI MARTINS	M E S M	02/03/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado
FABÍOLA FREGNE MASSI	A F M	06/07/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FERNANDA APARECIDA PEREIRA FONSECA	A L P R	09/04/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
FERNANDA PEREIRA DA PURIFICAÇÃO	L D P D S	16/02/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado		
FRANCIELLE FRIEDRICHSEN SGORLON MODESTO	A F S M	09/08/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado	
FRANCIELLE RECHE MACIEL	J F M D O	14/01/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	
GILLYAN CARLA GROTTO DEBIA VILELA	L D V	10/06/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado		
HASOHARA NATASHA SOARES DA COSTA	R A S D C	18/05/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado		
HELOIZA LIMA DA ROCHA SCOPEL	M L S	07/06/2021	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado
JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	S B O	02/03/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
JAQUELINE MANZATTI DA SILVA FUGITA	L H F	13/11/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado
JENIFFER ARACELI OJEDA AYALA	Y A R	27/07/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
JESSICA APARECIDA AMATI	A A D S	07/02/2022	CMEI HELENA KOLODY - *, 2º Colocado		
JULIANA WIETZIKOSKI DA SILVA	L W D S	01/06/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado		
LAÍS REGINA FERRACINI LEPRE	T F L	13/08/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	
LETÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO	D G P D S	28/05/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
LIRIAN CRISTINA SILVA DE LIMA	A D L V	31/08/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARCIA RIBEIRO	H R D S D S	25/11/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
MELISSA CORSATO GRASEL LETRINTA	Y H B D C	03/08/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
MICHELE TAVARES DE LIMA DOLMEN	M T D	10/12/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
PATRÍCIA PASSOS ALMEIDA	D R T	30/07/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado
ROBSON DIEGO DE SOUZA MARQUES	M O M	21/12/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado		
SIMONE ALVES DA SILVA BARBOSA LIMA	C B B L	22/10/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado		
SIMONE DOS SANTOS SANTANA	E S S	17/02/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado		
TAINÁ OLIVEIRA DE MIRANDA	B D M O	01/09/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado		
TALIA STEFANIA LEITE DO NASCIMENTO	M A L B	30/10/2021	CMEI HELENA KOLODY - *, 1º Colocado		
VALERY ROSSO	J H M R	23/04/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado
VIVIANE ROSA GARDIM LUIZ	C G L	09/07/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	
ÉRICA PATRICIA DA SILVA AZEVEDO	A A	07/06/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		

JARDIM

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA KAROLINE DE ANDRADE	I D A B	24/08/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JOSIANE DE CAMARGO REIS ROSA	G R D R	02/09/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
LAIZ CAROLINI GOMES	L G G	17/11/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
MELISSA CORSATO GRASEL LETRINTA	K B D S	14/04/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
TAIANA MARTINES DE OLIVEIRA DE FREITAS	T M D F	03/08/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado		
VANESSA RUIZ FERMINO BARROS	D F B A	18/04/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 226/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019 e Lei n.º 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º. CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º. Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura **da** Concessionária

de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 Dezembro de 2023.

Celso Luiz Pozzobom
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	07, 08 e 11/12/2023	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL I		
MATERNAL II		
JARDIM		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY
Endereço: Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço: Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

2 CONVOCAÇÃO 2024 01/12/2023 16:08:25

BERÇÁRIO

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
B M R	ALAN SOARES RODRIGUES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	26/09/2023 09:46:27
L D S F	ALINE DERENCIO DE OLIVEIRA FONTOURA	CMEI JARDIM BIRIGUI	04/09/2023 19:26:47
A M	ANA PAULA VIEIRA DE ALMEIDA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	11/09/2023 15:27:41
L C B	CAMILA CAIADO RODRIGUES BATISTUTI	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	29/09/2023 16:58:35
L C B	CAMILA CAIADO RODRIGUES BATISTUTI	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	29/09/2023 16:58:36
R M D	CAROLINE CELESTE MORALES MALAGUIDO	CMEI JARDIM BIRIGUI	15/09/2023 09:15:55
F R G	FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	CMEI JARDIM BIRIGUI	18/09/2023 12:16:22
P M B D S	FLÁVIO PEREIRA BORGES DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	09/09/2023 20:39:12
L R A	FRANCIELE DE MELO RODRIGUES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	18/09/2023 07:16:32
A A D	GRACIELY ALVES ROCHA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	17/09/2023 15:36:15
I C D L	JOSIANE CHIARETO DE LIMA	CMEI JARDIM BIRIGUI	15/09/2023 13:22:25
C A D C	LORENA GABRIELLY ANDRADE BATISTA	CMEI JARDIM BIRIGUI	20/09/2023 05:32:15
S D M D C	LUCIMAR CARDOSO DE CASTRO JUNIOR	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	25/09/2023 11:21:20
I F A	NAYARA FERREIRA ANTUNES	CMEI JARDIM BIRIGUI	25/09/2023 12:23:01
A L D S F	PAULO GILIARD DA SILVA FERREIRA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	20/09/2023 15:54:36
A L	SILVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	17/09/2023 17:37:53
L S S	SIMONE DE OLIVEIRA SAVELI	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2023 12:23:44

MATERNAL I

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
J D S J	ELISÂNGELA DOS SANTOS JULIÃO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	14/09/2023 16:37:08
A Y M D S	ERIKA MIYUKI MANSHO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/09/2023 12:28:56
D R A	EVERALDO REDUZINO ALVES	CMEI MADRE PAULINA	11/09/2023 09:42:13
P D P	GEICY KELLY DONÁ PAULINO	CMEI MADRE PAULINA	27/09/2023 15:57:38
H G F	JESSICA GONÇALVES DAL OCA FRONZA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	18/09/2023 12:04:00
E A P	JHENIFFER APARECIDA NUNES PEREIRA	CMEI MADRE PAULINA	30/09/2023 11:18:16
J F A D S	JULIA EMANUELLY DE SOUZA ARCO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/09/2023 19:43:52
T G G	LAIZ CAROLINI GOMES	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2023 13:37:36
L D D C	NADINE ALMEIDA DE DEUS BRAGA CEZARIO	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	06/09/2023 20:53:29
H G P D R	RAFAELA DA SILVA SANTOS PEREIRA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	22/09/2023 02:29:00
M M G	VANESSA MEIRA MALAVAZE GALO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	28/09/2023 16:25:28

MATERNAL II

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A B A	ALINE BENANTE BORGES ALVES	CEI ANJO DA GUARDA	13/09/2023 08:04:05
A L C X	ARIANY COSTA DANTAS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/09/2023 11:57:13
E F B	CÁSSIA LUIZA DE MARINS FRANCO BITENCORTE	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18/09/2023 15:42:39
D L H	DAYANA LODI SOARES HERNANDES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/09/2023 13:08:49
G V D A	DULCELI VIEIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	28/09/2023 14:02:58
M E S M	ELISANDRA DE JESUS SANGALLI MARTINS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/09/2023 07:20:24
A F S M	FRANCIELLE FRIEDRICHSEN SGORLON MODESTO	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/09/2023 19:33:16
J F M D O	FRANCIELLE RECHE MACIEL	CEI ANJO DA GUARDA	22/09/2023 11:43:41
L D V	GILLYAN CARLA GROTTO DEBIA VILELA	CEI ANJO DA GUARDA	05/09/2023 15:14:04
M L S	HELOIZA LIMA DA ROCHA SCOPEL	CMEI CORA CORALINA	13/09/2023 11:10:46
L H F	JAQUELINE MANZATTI DA SILVA FUGITA	CMEI JARDIM BIRIGUI	25/09/2023 15:11:27

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
Y A R	JENIFFER ARACELI OJEDA AYALA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	27/09/2023 14:35:49
T F L	LAÍS REGINA FERRACINI LEPRE	CMEI JARDIM BIRIGUI	29/09/2023 09:20:29
H R D S D S	MARCIA RIBEIRO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/09/2023 11:32:01
Y H B D C	MELISSA CORSATO GRASEL LETRINTA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	20/09/2023 10:41:50
D R T	PATRÍCIA PASSOS ALMEIDA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2023 13:48:14
E S S	SIMONE DOS SANTOS SANTANA	CMEI JARDIM BIRIGUI	29/09/2023 20:02:43
B D M O	TAINÁ OLIVEIRA DE MIRANDA	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/09/2023 08:10:34
J H M R	VALERY ROSSO	CEI ANJO DA GUARDA	11/09/2023 23:01:53
C G L	VIVIANE ROSA GARDIM LUIZ	CMEI JARDIM BIRIGUI	12/09/2023 09:36:43
A A	ÉRICA PATRICIA DA SILVA AZEVEDO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18/09/2023 15:22:40

JARDIM

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
I D A B	ANA KAROLINE DE ANDRADE	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	18/09/2023 10:20:42
L G G	LAIZ CAROLINI GOMES	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2023 13:37:36
K B D S	MELISSA CORSATO GRASEL LETRINTA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	20/09/2023 10:41:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.399/2023
Concede licença luto a servidora JOSELI PEREIRA DA SILVA JANDER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora JOSELI PEREIRA DA SILVA JANDER, matricula 1080505, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.200.552 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 940.337.221-49, nomeada em 18 de maio de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Professor(a) pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 14 de novembro de 2023 à 21 de novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.400/2023
Transferir a servidora PATRICIA DE SOUZA BATISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora PATRICIA DE SOUZA BATISTA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.120.656-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 074.611.489-31, admitida em 08 de novembro de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 08 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 332/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.781/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 332 DE 27/11/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1.368	Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 250.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL					250.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 332 DE 27/11/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 140.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 140.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 – Fone:(44)3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - **sigtap.datasus.gov.br.**

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, **entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023**, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.

Em, 09 / 03/ 2023

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) **Contrato Social e suas alterações**;
b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) **Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, **mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença)** e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) **Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde**;
i) **Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente**;
j) **Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente**;
k) **Memorial descritivo com os seguintes itens**;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.
l)**Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber)**;
m) **Anexo I preenchido**
n) **Anexo II preenchido**

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; **devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.**

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, **até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.**

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o **CONTRATANTE** possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:** Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 09 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

- **Consultas Especializadas:**

- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial

- **Exames especializados:**

- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Imunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia

- **Atendimentos especializados:**

- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____,
inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO III

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo ***Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde***, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ *Home Page:* _____
e-mail. _____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____

(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA,** inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **HERISON CLEIK DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº _____, de ___ de ____ de _____ , **Inexigibilidade** nº _____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____**/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	Valor total
				Total anual	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do **SUS** faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela **CONTRATADA**, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela **CONTRATADA**, sem expectativa de remuneração adicional pelo **CONTRATANTE**, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do **SUS**;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do **SUS**;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do **SUS**, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA,** ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a **CONTRATADA** ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO** do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como **FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,** da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, **até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.**
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o **CONTRATANTE** possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da **CONTRATADA**.
Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela **CONTRATADA.**
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência **com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para _____de _____ de 2023**, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O **CONTRATANTE**, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à **CONTRATADA** para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá a **CONTRATADA**, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da **CONTRATADA.**
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados, não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades perante o próprio **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a **CONTRATADA**, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIAS LEGAIS

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 17 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, no setor Apoio Administrativo.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

i) - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica

Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.

Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.

b) Cópia do RG.

c) Cópia do CPF.

d) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;

e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;

g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;

h) Cópia do Titulo de eleitor.

i) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade

n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.3. DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 30 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar a área pretendida)

A ……(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-_____Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

( ) 20 horas semanais

( ) 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Telefone para contato:

E-mail:

Data:

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_____, portador da cédula de Identidade nº_____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2023, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_____ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R$)	Valor total anual (R$)
Médico clínico geral para atender ____ horas semanais			
Valor total:		R$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/_____ – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Assiduidade

b) Pontualidade

c) Estar em dia com a documentação exigida

d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade

n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para ____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perd

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.
2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
1.2.Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de maio de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saude de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
12.6 .Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 12 de maio de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°401/2023 de 28/04/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento Recursos Próprios	Valor Total
Alergologista	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00
Buco-maxilo	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00
Cardiologia	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 55,00
Cirurgia (cabeça e pescoço)	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Cirurgia Geral	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00
Dermatologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Endocrinopediatria	R$ 10,00	R$ 85,00	R$ 95,00
Endocrinologia	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
Gastroenterologia	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 55,00
Infectologia	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00
Hematopediatra	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
Hematologista	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
Hepatologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Neurocirurgia	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00
Nefrologia (adulto e infantil)	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00
Neurologia (adulto e Infantil)		R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
Oftalmologia	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00
Otorrinolaringologia	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00
Pneumologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Psquiatria	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Psiquiatria Infantil	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Procotologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Urologia	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00
Reumatologia	R$ 10,00	R$ 90,00	R$ 100,00
Angiologia e Vascular	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Ortopedia	R$ 10,00	R$ 55,00	R$ 65,00
*Ortopedia (ambulatório)	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00

A empresa deve contar com profissional médico com especialização ou titulação comprovada na área.
Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
*Os atendimentos de ambulatório de Ortopedia, deverão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento Recursos Próprios	Valor Total
Colonoscopia pediátrica	R$ 122,66	R$ 1.677,34	R$ 1.800,00
Ecocardiografia Transesofagica		R$ 165,00	R$ 285,00	R$ 450,00
Ecocardiograma	R$ 39,94	R$ 100,06	R$ 140,00
Endoscopia pediátrica	R$ 48,16	R$ 1.201,84	R$ 1.250,00
Teste de esforço	R$ 30,00	R$ 85,00	R$ 115,00
Cauterização Nasal	R$1,48	R$ 58,52	R$ 60,00
Drenagem de Abcesso Amigdaliano e drenagem de hematoma de ouvido		R$ 22,56	R$ 127,44	R $ 150,00
Retirada de cerúmen	R$ 5,63	R$ 34,37	R$ 40,00
Retirada de Corpo Estranho	R$ 26,42	R$ 39,58	R$ 66,00
Videonasofaringolaringoscopia		R$ 45,50	R$ 104,50	R$ 150,00
Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estímulo		R$ 25,00	R$ 55,00	R $ 80,00
Eletroencefalograma sono induzido c/ ou s/ medicação		R$ 25,00	R$ 55,00	R$ 80,00
Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo		R$ 11,34	R$ 68,66	R$ 80,00
Anestesia Regional (Ambulatorial)		R$ 22,27	R$ 250,00	R$ 272,27
Colangiopancreatografia Retrógrada endoscópica (CPRE)		R$ 90,68	R$ 3.909,32	R$ 4.000,00
Audiometria Tonal Limiar	R$ 21,00	R$ 32,00	R$ 53,00
Impedanciometria / imitanciometria		R$ 23,00	R$ 7,00	R$ 30,00
Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea)		R$ 21,00	R$ 32,00	R$ 53,00
Audiometria de Reforço visual (via aérea/óssea)	R$ 21,00	-	R$ 21,00
Imitanciometria – Impedanciometria		R$ 23,00	R$ 7,00	R$ 30,00
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha)		R$ 13,51	-	R $ 13,51
Estudo de Emissão Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA)		R$ 46,88	-	R$ 46,88
Logo Audiometria	R$ 26,25	-	R$ 26,25
Tomografia Cone Beam (TOTAL)		R$ 0,00	R$ 280,00	R$ 280,00
Tomografia Cone Beam (PARCIAL)		R$ 0,00	R$ 220,00	R$ 220,00
Tomografia Cone Beam (UNITARIA)		R$ 0,00	R$ 170,00	R$ 170,00
Ligadura elástica de varizes de esôfago		R$ 51,75	R$ 3.048,25	R$ 3.100,00
Endoscopia com dilatação	R$ 49,50	R$ 1.700,50	R$ 1.750,00
Mucosectomia endoscópica (1 clipe)		R$ 0,00	R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

empresa contratada.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
A …… (razão social)…… CNPJ:…….. situada no endereço:…….. na cidade de …… vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde, nas seguintes áreas:
Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
_____, em ____ de _____ de 2023.
_____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
DECLARAÇÃO
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
Telefone:
E-mail:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
– não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e cumpre os preceitos estabelecidos no art. 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, a qual proíbe o Poder Público de celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;
– em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
– não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
– não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em ____ de _____ de 2023.
_____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 001/2023 – PMU.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
X – Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes..
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a prestação de serviço, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.
2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
1.2.Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de maio de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saude de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
12.6 .Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 12 de maio de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°401/2023 de 28/04/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento Recursos Próprios		Valor Total
Alergologista	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00	
Buco-maxilo	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00	
Cardiologia	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 55,00	
Cirurgia (cabeça e pescoço)	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Cirurgia Geral	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00	
Dermatologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Endocrinopediatria	R$ 10,00	R$ 85,00	R$ 95,00	
Endocrinologia	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00	
Gastroenterologia	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 55,00	
Infectologia	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00	
Hematopediatra	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00	
Hematologista	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00	
Hepatologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Neurocirurgia	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00	
Nefrologia (adulto e infantil)	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00	
Neurologia (adulto e Infantil)		R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
Oftalmologia	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00	
Otorrinolaringologia	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00	
Pneumologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Psquiatria	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Psiquiatria Infantil		R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Procotologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Urologia	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00	
Reumatologia		R$ 10,00	R$ 90,00	R$ 100,00
Angiologia e Vascular		R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Ortopedia	R$ 10,00	R$ 55,00	R$ 65,00	
*Ortopedia (ambulatório)		R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00

A empresa deve contar com profissional médico com especialização ou titulação comprovada na área.
Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
*Os atendimentos de ambulatório de Ortopedia, deverão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento Recursos Próprios		Valor Total	
Colonoscopia pediátrica	R$ 122,66	R$ 1.677,34	R$ 1.800,00		
Ecocardiografia Transesofagica		R$ 165,00	R$ 285,00	R$ 450,00	
Ecocardiograma	R$ 39,94	R$ 100,06	R$ 140,00		
Endoscopia pediátrica	R$ 48,16	R$ 1.201,84	R$ 1.250,00		
Teste de esforço	R$ 30,00	R$ 85,00	R$ 115,00		
Cauterização Nasal	R$1,48	R$ 58,52	R$ 60,00		
Drenagem de Abcesso Amigdaliano e drenagem de hematoma de ouvido				R$ 22,56	R$ 127,44 R $ 150,00
Retirada de cerúmen	R$ 5,63	R$ 34,37	R$ 40,00		
Retirada de Corpo Estranho	R$ 26,42	R$ 39,58	R$ 66,00		
Videonasofaringolaringoscopia		R$ 45,50	R$ 104,50	R$ 150,00	
Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estímulo				R$ 25,00	R$ 55,00 R $ 80,00
Eletroencefalograma sono induzido c/ ou s/ medicação		R$ 25,00	R$ 55,00	R$ 80,00	
Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo		R$ 11,34	R$ 68,66	R$ 80,00	
Anestesia Regional (Ambulatorial)		R$ 22,27	R$ 250,00	R$ 272,27	
Colangiopancreatografia Retrógrada endoscópica (CPRE)		R$ 90,68	R$ 3.909,32	R$ 4.000,00	
Audiometria Tonal Limiar	R$ 21,00	R$ 32,00	R$ 53,00		
Impedanciometria / imitanciometria		R$ 23,00	R$ 7,00	R$ 30,00	
Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea)		R$ 21,00	R$ 32,00	R$ 53,00	
Audiometria de Reforço visual (via aérea/óssea)	R$ 21,00	-	R$ 21,00		
Imitanciometria – Impedanciometria		R$ 23,00	R$ 7,00	R$ 30,00	
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha)				R$ 13,51	- R $ 13,51
Estudo de Emissão Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA)				R$ 46,88	- R$ 46,88
Logo Audiometria	R$ 26,25	-	R$ 26,25		
Tomografia Cone Beam (TOTAL)		R$ 0,00	R$ 280,00	R$ 280,00	
Tomografia Cone Beam (PARCIAL)		R$ 0,00	R$ 220,00	R$ 220,00	
Tomografia Cone Beam (UNITARIA)		R$ 0,00	R$ 170,00	R$ 170,00	
Ligadura elástica de varizes de esôfago		R$ 51,75	R$ 3.048,25	R$ 3.100,00	
Endosc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
A …… (razão social)…… CNPJ:…….. situada no endereço:…….. na cidade de …….. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde, nas seguintes áreas:
Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
_____, em ____ de _____ de 2023.
_____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
DECLARAÇÃO
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
Telefone:
E-mail:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
– não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e cumpre os preceitos estabelecidos no art. 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, a qual proíbe o Poder Público de celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;
– em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
– não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
– não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em ____ de _____ de 2023.
_____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 001/2023 – PMU.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
X – Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes..
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a prestação de serviço, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da